

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00184/2025

10/01/2025

Sec. Adjunta de Finanças/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 001/2025 - Solicitando a Contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - Especializada em Contabilidade e Gestão Pública conforme Proposta e DFD.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA:	01
PROC:	0184/25
NUMERO:	0

OFÍCIO nº 001/2025.

Caxias -MA, 06 de janeiro de 2025.

Exmo Sr.
Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças e Gestão Fazendária

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização para contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Gestão Pública, conforme proposta e Documento de Formalização-DFD anexos, para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.

A presente contratação tem como objetivo o cumprimento das diversas normas legais pertinentes, e para execução, controle, prestação de contas, compromisso, proatividade e transparência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos, que deve deixar a gestão mais transparente possível, prestando contas à população e a outros órgãos das suas ações, principalmente de controle, gastos e políticas, aumentando a responsividade dos gestores públicos e o poder de controle da sociedade.

Os serviços deverão ser prestados mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

Informamos que as despesas oriundas da presente contratação serão pagas com recursos próprios.

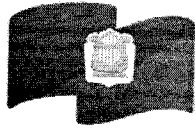
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Vitória Maria Morais Azevedo
Vitória Maria Morais Azevedo
Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Caxias

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	0184/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	10/01/2025

Eduardo José da S. Medeiros
Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12795-2



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS
Responsável pela formalização da demanda	VITÓRIA MARIA MORAIS AZEVEDO
Cargo/Função	SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias -MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.

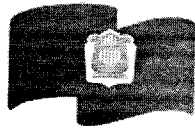
2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

2.1. Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
-	Contratação de serviços contábeis e administrativos.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

3.1. A Administração Pública brasileira, e em especial a Administração Pública Municipal, passa por uma grande transformação na atualidade, dentre elas a informatização dos dados públicos, especialmente no âmbito de contabilidade, planejamento, pessoal e licitações – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e a sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz, com demandas de alta complexidade técnica. A presente contratação se faz necessária em busca de soluções capazes de atender às necessidades da Administração Municipal no que tange às suas competências administrativas e também com os deveres de transparência, prestação de contas, cumprimento de limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Legislação de Direito Financeiro vigente, impõe a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial. Haja vista que este Órgão não possui em sua estrutura, profissionais com um nível de qualificação e desempenho capaz de atender a presente necessidade em conformidade com toda a gama de exigências da legislação. É necessário, por conseguinte, que haja um trabalho de alta qualidade técnica para que seja cumprida a legislação na íntegra.



3.2. Atualmente a contabilidade pública e respectivo planejamento são amparadas pela Lei nº 4.320/64 que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na União, Estados, Municípios e Distrito Federal, a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que também trata da matéria, que inclusive instituiu vários demonstrativos fiscais, sem esquecer do Órgão Central de Contabilidade do País, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que constantemente emite portarias e instruções normativas, instituindo ou modificando procedimentos contábeis, criando manuais e obrigações a serem seguidos por todos os entes federativos, sob pena de aplicação sanções e restrições, principalmente na captação de recursos através de convênios e outros instrumentos congêneres.

3.3. Desde a publicação da supramencionada legislação, as informações vêm sendo aprimoradas, originando cada vez mais cobranças e responsabilidades do setor de contabilidade pública.

3.4. Os registros contábeis, hoje estão praticamente todos informatizados, uma vez que não há mais prestações de contas públicas a não ser em sistemas eletrônicos, em que o profissional habilitado registra os fatos pertinentes e os envia para os sistemas dos órgãos federais, estaduais e de fiscalização, o que exige que o setor de contabilidade pública também tenha amplo conhecimento técnico na área de informática e sistemas.

3.5. São de responsabilidade hoje de um contador público, dentre outras:

3.5.1. Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade; controlar as transações financeiras; orientar subordinados sobre normas ou modificações na prática contábil, fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira patrimonial e orçamentaria do Município; fiscalizar o emprego de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal; elaborar projetos e Fiscalizar a execução orçamentaria do município (Plano plurianual, LDO e Orçamento Anual); efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos; efetuar cálculos e suas memórias; efetuar prestações de contas; controle/avaliação e estudo da gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentaria das entidades públicas; levantamento de balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro; apuração e quantificação de haveres e avaliação de direitos e obrigações; reavaliação de bens e direitos patrimoniais; informar diligência baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes às suas responsabilidades técnicos-profissionais; contribuir para o equilíbrio das contas públicas através de planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentaria; realizar atividades de programação orçamentaria e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa tanto física quanto monetariamente; analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; avaliar o desempenho das entidades pertencentes a Administração Municipal, elaborar relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentaria, financeira e patrimonial da Prefeitura; realizar tarefas ligadas a contabilidade geral; executar tarefas correlatas.



3.6. A contratação de assessoria técnica especializada financeira e contábil pode oferecer suporte na elaboração de relatórios financeiros, auxiliar na conformidade com as leis e regulamentos, proporcionar transparência nas finanças públicas e melhorar a eficiência da gestão de recursos, contribuindo para uma administração contábil responsável, eficaz e transparente. Ocorre que, para cumprimento de todas as responsabilidades inerente ao setor de contabilidade acima citado, é necessário que este também tivesse conhecimento que ultrapassam a sua função, quais sejam informática, sistemas e regulamentos específicos do Tribunal de Contas, Siconfi, SIOPE e SIOPS, além de ter que se preocupar com eventuais problemas cotidianos nos sistemas eletrônicos em comento. É obrigação de todos os Municípios do Brasil, prestar contas da gestão municipal ao Tribunal de Contas da sua Unidade Federativa, para assegurar o cumprimento dos prazos para emissão de certidão eletrônica do TCE-MA que dispõe sobre emissão de certidões necessárias para obter operações de créditos com Estado e União, como também manter o município em situação regular no CAUC-Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, instituído pela IN nº 2, de 02 de fevereiro de 2012 da STN.

3.7. A Secretaria de Administração, Finanças e Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA a fim de garantir uma prestação de contas segura e dentro da legalidade, sem correr o risco de reprovação de contas, responsabilização, e também para assegurar que não será prejudicada com as emissões das certidões automáticas, não prejudicando assim os munícipes com o cancelamento ou adiamento no recebimento de recursos para obras de grande vulto, construções de escolas, pavimentações, aquisições ou outras finalidades, decide pela contratação de assessoria contábil.

4. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.	Mês	12

4.1. Assessoria e Consultoria na Etapa do Planejamento:

Auxiliar em todas as fases da gestão orçamentária, participando de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento governamental, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observando as orientações presentes manuais elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os instrumentos de planejamento governamental são descritos a seguir:

4.1.1. Plano Plurianual - PPA: é o plano de médio prazo do gestor, elaborado no primeiro ano de mandato e executado nos próximos quatro exercícios financeiros, cujo último ano ficará sob a responsabilidade do próximo gestor eleito. Na sua elaboração são consideradas as informações contidas no plano diretor do município e nos planos vigentes de educação, saúde e assistência social, dentre outros que se fizerem relevantes. Assim, os gestores e sua equipe serão capacitados para construir a base estratégica do governo, identificando a situação econômica e social do município, as



ações consideradas prioritárias pela sociedade e se existem recursos financeiros disponíveis para executá-las. Com base nessas informações, são definidos todos os programas governamentais, com seus indicadores, objetivos, ações, metas e produtos ofertados à comunidade, viabilizando alavancar o Ente Governamental às posições futuras almejadas por toda sociedade.

a) **Método de trabalho:** apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando as normas atuais aplicáveis à gestão dos orçamentos, participando de reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico, tanto na fase de coleta inicial de dados, quanto na formatação intermediária e final do plano.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: é elaborada anualmente e estabelece as regras da política tributária, de pessoal e fiscal que serão aplicadas em cada um dos exercícios financeiros do plano plurianual. Essa lei possui anexos que podem ser considerados os mais importantes do sistema de planejamento, em decorrência da gama de informações prioritárias e econômico-financeiras agregadas. São eles: o anexo de metas e prioridades, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos e eventos fiscais.

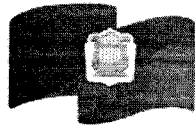
a) **Método de trabalho:** apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando as normas atuais aplicáveis à gestão dos orçamentos anuais, tais como: limitação de empenho, renúncia de receita, controle da despesa total com pessoal, condições para concessões de recursos públicos e controle da dívida pública; apresentação de planilhas de cálculos com método científico aplicadas nos três últimos anos de realização de receitas e despesas, para estimativa dos três exercícios financeiros seguintes, estabelecendo sobre eles metas fiscais a serem analisadas e aprovadas pelos gestores e sua equipe. Devem ser fornecidas, ainda, orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA: com base no que foi pré-definido no PPA (plano de médio prazo) e na LDO (prioridades anuais, metas e riscos fiscais), as receitas serão estimadas e as despesas fixadas de forma detalhada e regionalizada, observando na íntegra os princípios fundamentais aplicáveis ao orçamento e à classificação institucional, funcional programática, por natureza de despesa e por fonte e destinação de recursos.

a) **Método de trabalho:** apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando os valores totais da receita estimada e da despesa fixada para o exercício financeiro, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e a autorização para a realização de operações de crédito; verificação do atendimento integral dos limites legais e constitucionais aplicáveis aos orçamentos; capacitação e treinamento de toda a equipe envolvida na elaboração do orçamento através de reuniões presenciais e a distância e orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

4.1.4. Assessorar na análise das emendas que surgirem no decorrer do processo legislativo e orientação técnica para adequação dos reflexos dessas emendas no corpo e nos anexos da Lei Orçamentária Anual, visando a sanção ou veto do chefe do Poder Executivo, de forma segura.

4.2. **Assessoria e Consultoria na Etapa da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:**



4.2.1. Devem ser fornecidas instruções técnicas continuadas para toda a equipe envolvida no processo de execução, monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do Município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões, respeitando-se a legislação em vigor.

4.2.2. Arcabouço de assuntos técnicos inerente à Assessoria e Consultoria:

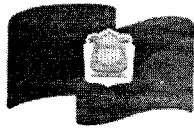
4.2.2.1. Inovações trazidas pelos processos de padronização dos registros contábeis com vistas à consolidação nacional das contas públicas e de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Internacional Public Sector Accounting Standards (IPSAS) - com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

4.2.2.2. Utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para registro dos orçamentos e do patrimônio englobando os seguintes procedimentos:

4.2.2.2.1. Procedimentos Contábeis Orçamentários:

- a) classificação das receitas orçamentárias por categoria econômica, origem, espécie, natureza e fonte de recursos, operações intra-orçamentárias e classificação para apuração do resultado primário e nominal;
- b) registro da receita pública e seu relacionando entre os regimes orçamentário e contábil: etapas da previsão, quando a receita prevista é desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, estabelecendo-se sobre elas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso; etapa do lançamento, com a notificação do contribuinte e a inscrição dos créditos lançados e não arrecadados no exercício como dívida ativa; e etapas da arrecadação e do recolhimento de recursos;
- c) tratamentos técnicos específicos aplicáveis às deduções de receita, ao imposto de renda retido na fonte, ao redutor financeiro do FPM e às transferências intergovernamentais;
- d) gestão responsável dos recursos públicos, observando o enfoque na efetiva arrecadação de tributos; na indicação das medidas adotadas no combate à sonegação e evasão de recursos (processos administrativos e judiciais); na realização de impacto orçamentário e financeiro quando for realizada a renúncia de receita e da impossibilidade de aplicação do produto de alienação de ativos em despesas correntes;
- e) classificação das despesas orçamentárias quanto a sua posição institucional, codificação funcional programática, natureza de despesa e fonte de recursos;
- f) registro tempestivo dos estágios da despesa pública, tanto na fase de planejamento quanto na fase de execução: empenho, liquidação e pagamento;
- g) critérios para inscrição em restos a pagar, suas classificações, estágios de execução e cancelamentos, bem como sua diferenciação com relação às despesas de exercícios anteriores;
- h) critérios legais para suprimento de fundos, utilização da fonte e destinação de recursos, movimentações financeiras e controle e acompanhamento dos saldos orçamentários.

4.2.2.2.2. Procedimentos Contábeis Patrimoniais:



- a) Definições e análises quanto aos elementos que compõem as demonstrações contábeis patrimoniais, objetivando o reconhecimento e desreconhecimento de ativos e passivos e as relações entre o registro do passivo exigível e as etapas da execução orçamentária e dos registros das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. 2.2.2.2. Critérios utilizados para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos elementos patrimoniais e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, respeitada a base legal nacional, conforme itens elencados a seguir:
 - b) métodos para implementação da avaliação e depreciação de bens públicos, compreendendo reavaliações, depreciações, amortizações, exaustões e redução ao valor recuperável;
 - c) registros inerentes às aquisições por meio de transações sem contraprestação, arrendamento mercantil, permutas, reclassificações, alienação e transferências de bens;
 - d) implementação dos controles das contas de provisões e dos ativos e passivos contingentes;
 - e) demais situações específicas que impactam no patrimônio público: reestruturação, responsabilidade solidária, repartição de crédito tributário e provisões matemáticas previdenciárias.
- 4.2.2.3. Reflexos patrimoniais das despesas de exercícios anteriores, enfocando os tipos existentes e as formas de registro de cada um deles.
- 4.2.2.4. Procedimentos Contábeis Específicos:
 - a) FUNDEB: regras, classificação e contabilização, tanto dos componentes das receitas, quanto das despesas e aplicações dos recursos disponíveis.
 - b) Concessão de recursos públicos: disposições legais, definições e diferenciações entre as concessões comuns e especiais, com enfoque nas Parcerias Público Privadas - PPP, formas de contabilização, reconhecimento e mensuração de ativos e passivos da concessão, receitas adicionais, aspectos orçamentários, provisões para riscos decorrentes dos contratos das PPP, prestação de garantias e demais evidenciações.
 - c) Operações de Crédito: registros contábeis dos créditos contratuais de mútuo financeiro arrendamento mercantil financeiro, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores de venda a termo de bens e serviços, assunção e reconhecimento e confissão de dívidas, assunção sem autorização orçamentária para pagamento a posteriori de bens e serviços e parcelamento de dívidas.
 - d) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: registros contábeis das transferências de recursos dos Entes aos seus regimes previdenciários, dos pagamentos e compensações previdenciários e dos tratamentos a serem conferidos aos demais atos e fatos que possam afetar a informação contábil, observando a padronização adequada para a consolidação das contas públicas nacionais.
 - e) Dívida Ativa: conceitos, tipos, contabilização e movimentações tais como inscrições, reclassificações, baixas, cancelamentos e compensações.
 - f) Precatórios em Regime de Execução Especial: definições, regimes mensal e anual, provisões para demandas judiciais, tratamento dados aos entes que não pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Municípios) e àqueles que pertencem



à esfera do Tribunal de Justiça (Estados e Distrito Federal) e às rentabilidades de aplicações financeiras disponibilizadas em contas especiais.

- g) Consórcios Públicos: classificações dos recursos transferidos pelos Entes Consorciados, pelo Estado e pela União; estudo técnico da programação orçamentária; contabilização do contrato de rateio e do contrato de programa e de todos os atos e fatos gerados por essas Associações Públicas; elaboração de relatórios gerenciais, balanços e demonstração contábeis e demais métodos de monitoramento, revisão e controle executados pela empresa e listados a seguir.

4.3. Assessoria e Consultoria na Etapa do Monitoramento, Revisão e Correção dos Orçamentos:

- 4.3.1.** Acompanhamento da movimentação orçamentária através da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e suas respectivas fontes de recursos: anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito.
- 4.3.2.** Orientações quanto às realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica, podendo ocorrer modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.
- 4.3.3.** Realização de impacto orçamentário e financeiro nos casos de aumento da despesa de caráter continuado ou nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e declaração do ordenador de despesas de que a ação tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 4.3.4.** Controle mensal da situação financeira do Ente através do acompanhamento mensal do coeficiente de liquidez, segregado por fonte de recursos, em cumprimento do art. 42 da LRF, combinado com o art. 48, alínea b da Lei Federal 4.320/64.
- 4.3.5.** Análise da execução das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, à luz do art. 70 da Lei de Diretrizes e Base de Educação, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da CRFB/88.
- 4.3.6.** Análise da execução das despesas com as ações e os serviços públicos de saúde, à luz da Lei Complementar nº 141/12, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CRFB/88.
- 4.3.7.** Orientações quanto à obrigatoriedade da realização de depósitos decendiais de impostos e transferências de impostos constitucionais, observada a devida proporção percentual de cada área, nas contas do fundo municipal de saúde e de educação.
- 4.3.8.** Análise da execução das despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento à Lei Federal, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo de aplicação na remuneração e capacitação dos profissionais da educação.
- 4.3.9.** Análise comparativa da evolução da receita corrente líquida em contrapartida à despesa total com pessoal, para a verificação do cumprimento dos limites máximos estabelecidos em lei e orientação de como proceder à recondução desses gastos ao limite permitido, nos casos de sua inobservância, observando os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 4.3.10. Disponibilização de projeções financeiras e orçamentárias dos gastos com ações e serviços públicos de saúde, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino público e com a despesa total com pessoal, sugerindo reduções ou acréscimos necessários ao cumprimento da legislação em vigor.
- 4.3.11. Controle dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo, à luz do art. 29-A da Constituição Federal, alertando quanto à necessidade de ajustes financeiros e orçamentários, visando a recondução ao limite máximo constitucional.
- 4.3.12. Disponibilização do Calendário de Obrigações Fiscais Mensal e orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 4.3.13. Disponibilização de informações necessárias ao preenchimento de questionários diversos solicitados pelos órgãos de controle externo, dentre eles o Relatório do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, em cumprimento ao disposto na Resolução 43/2016.
- 4.3.14. Apoio nas prestações de contas mensais e anuais para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA e nas prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e semestrais para a União, através dos seguintes sistemas: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis – MSC, Sistema de Informações para Controle – SINC-Fiscal, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb, Sistema de Prestação de Contas Anual eletrônica – e-PCA, Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, entre outros.
- 4.3.15. Apoio na organização documental dos balanços e demonstrativos contábeis integrantes do processo de prestação de contas anual tais como: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Receitas e Gastos com Ensino, Receitas e Gastos com Saúde, Despesa com Pessoal por Poder, FUNDEB, Notas Explicativas, dentre outros.
- 4.3.16. Análise e direcionamento técnico nas defesas inerentes aos processos administrativos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e pelo Poder Legislativo Municipal, relativos às prestações de contas anuais do ordenador de despesas.
- 4.3.17. Orientações quanto ao sistema de controle interno através do estabelecimento de rotinas que favoreçam o funcionamento conjunto e coordenado dos setores administrativos e operacionais do Ente.
- 4.3.18. Orientações quanto ao incentivo ao controle social através da transparência nas ações de governo, em atendimento à Lei nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, através de apoio na elaboração do material técnico a ser apresentado nas audiências públicas, tanto nas fases de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, quanto na demonstração do cumprimento das metas quadrimestrais fiscais, em cumprimento ao §4º do art. 9º da LC 101/00.
- 4.3.19. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes via e-mail, Skype, "Chat", WhatsApp, por vídeo chamada, por vídeo conferência e também via atendimento presencial (in loco);
- 4.3.20. Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

5. OPÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:



Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Prefeitura Municipal de Caxias pretende contratar a empresa de contabilidade **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 20.388.553/0001-70, com sede à Avenida Raul Lopes, 880 – Ed. Poty Premier, Sala 710, bairro Jóquei, Cep: 64.048-065, Teresina-PI, especializada e qualificada na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, detentora de qualificação técnica e notória especialização no objeto de interesse, sendo a contratação a ser realizada na forma direta constante no art. 74, III da Lei nº 14.133/21, combinada com a Lei nº 14.039/2020.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente em visitas periódicas durante a semana através de seus coladores e/ou responsável(is) técnicos, na sede da Prefeitura Municipal e também por meio remoto em sistema de plantão telefônico, via Skype, via "Chat", via WhatsApp, por vídeo chamada ou por vídeo conferência dentre outros meios possíveis, visando dar todo o suporte necessário a equipe de governo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Renovações: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitido a negociação com a CONTRATADA.

7.2.1. Nos termos do art. 106, § 2º da Lei 14.133/2021, é possível a celebração de contratos para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com prazo de 5 anos, desde que fique demonstrada a maior vantagem deste tipo de contratação, uma vez que se trata de serviços de natureza contínua. Além disso, também é possível a contratação nos termos do art. 107 com as prorrogações limitadas ao prazo decenal.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Local: Os serviços serão prestados preponderantemente na sede do Órgão e/ou da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a assistência aos agentes da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, consultas estas que poderão ser feitas via telefone, chat ou via e-mail.

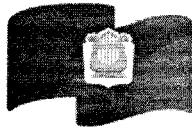
8.2. A empresa contratada deverá manter profissional(is) capacitado(s), em sua sede ou disponível através de telefone, para atendimento de consultas da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis.

8.3. Serviços Presenciais: A contratação inclui a realização de visitas técnica, sendo obrigatório, visitas semanais, à sede da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, deverão ser previamente autorizadas pela contratante.

9. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(X) Sim () Não



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 18
PROC.: 0184/25
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA:
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

A contratação depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 06/01/2025.

Data prevista para contratação: 20/01/2025.

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (x)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade (X) Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

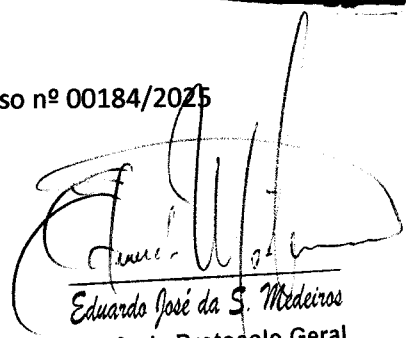
Caxias -MA, 06 de janeiro de 2025.

Vitória Maria Morais Azevedo
Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Caxias

FOLHA:	12
PROC.:	0184/25
RUBRICA:	

Processo nº 00184/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 10/01/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do solicitante:

1.1.1. Vitória Maria Morais Azevedo - Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Caxias.

1.2 Órgão Requisitante:

1.1.2. Secretaria Adjunta de Finanças.

1.3 Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.1.3. Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/20.

1.4 Número do Processo Administrativo:

1.1.4. Processo Administrativo nº 00184/2025.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

1.1.5. Adonato Teles da Silva Filho – Coordenador da Equipe de Planejamento.

1.1.6. Joaci Neres dos Santos – Contador.

1.6 Legislações aplicáveis:

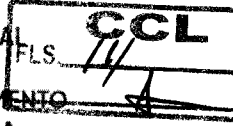
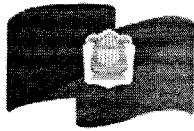
1.1.7. Lei Federal 14.133/21 e Lei nº 14.039/20.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública brasileira, e em especial a Administração Pública Municipal, passa por uma grande transformação na atualidade, dentre elas a informatização dos dados públicos, especialmente no âmbito de contabilidade, planejamento, pessoal e licitações – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e a sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz, com demandas de alta complexidade técnica. A presente contratação se faz necessária em busca de soluções capazes de atender às necessidades da Administração Municipal no que tange às suas competências administrativas e também com os deveres de transparência, prestação de contas, cumprimento de limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Legislação de Direito Financeiro vigente, impõe a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial. Haja vista que este Órgão não possui em sua estrutura, profissionais com um nível de qualificação e desempenho capaz de atender a presente necessidade em conformidade com toda a gama de exigências da legislação. É necessário, por conseguinte,



que haja um trabalho de alta qualidade técnica para que seja cumprida a legislação na íntegra.

3.2. Atualmente a contabilidade pública e respectivo planejamento são amparadas pela Lei nº 4.320/64 que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na União, Estados, Municípios e Distrito Federal, a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que também trata da matéria, que inclusive instituiu vários demonstrativos fiscais, sem esquecer do Órgão Central de Contabilidade do País, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que constantemente emite portarias e instruções normativas, instituindo ou modificando procedimentos contábeis, criando manuais e obrigações a serem seguidos por todos os entes federativos, sob pena de aplicação sanções e restrições, principalmente na captação de recursos através de convênios e outros instrumentos congêneres.

3.3. Desde a publicação da supramencionada legislação, as informações vêm sendo aprimoradas, originando cada vez mais cobranças e responsabilidades do setor de contabilidade pública.

3.4. Os registros contábeis, hoje estão praticamente todos informatizados, uma vez que não há mais prestações de contas públicas a não ser em sistemas eletrônicos, em que o profissional habilitado registra os fatos pertinentes e os envia para os sistemas dos órgãos federais, estaduais e de fiscalização, o que exige que o setor de contabilidade pública também tenha amplo conhecimento técnico na área de informática e sistemas.

3.5. São de responsabilidade hoje de um contador público, dentre outras:

3.5.1. Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade; controlar as transações financeiras; orientar subordinados sobre normas ou modificações na prática contábil, fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira patrimonial e orçamentaria do Município; fiscalizar o emprego de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal; elaborar projetos e Fiscalizar a execução orçamentaria do município (Plano plurianual, LDO e Orçamento Anual); efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos; efetuar cálculos e suas memorias; efetuar prestações de contas; controle/avaliação e estudo da gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentaria das entidades públicas; levantamento de balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro; apuração e quantificação de haveres e avaliação de diretos e obrigações; reavaliação de bens e direitos patrimoniais; informar diligência baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes á suas responsabilidades técnicos-profissionais; contribuir para o equilíbrio das contas públicas através de planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas á realidade financeira da prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentaria; realizar atividades de programação orçamentaria e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa tanto física quanto monetariamente; analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; avaliar o desempenho das entidades pertencentes a Administração Municipal, elaborar relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentaria, financeira e patrimonial da Prefeitura; realizar tarefas ligadas a contabilidade geral; executar tarefas correlatas.



CL
13
A

3.6. A contratação de assessoria técnica especializada financeira e contábil pode oferecer suporte na elaboração de relatórios financeiros, auxiliar na conformidade com as leis e regulamentos, proporcionar transparência nas finanças públicas e melhorar a eficiência da gestão de recursos, contribuindo para uma administração contábil responsável, eficaz e transparente. Ocorre que, para cumprimento de todas as responsabilidades inerente ao setor de contabilidade acima citado, é necessário que este também tivesse conhecimento que ultrapassam a sua função, quais sejam informática, sistemas e regulamentos específicos do Tribunal de Contas, Siconfi, SIOPE e SIOPS, além de ter que se preocupar com eventuais problemas cotidianos nos sistemas eletrônicos em comento. É obrigação de todos os Municípios do Brasil, prestar contas da gestão municipal ao Tribunal de Contas da sua Unidade Federativa, para assegurar o cumprimento dos prazos para emissão de certidão eletrônica do TCE-MA que dispõe sobre emissão de certidões necessárias para obter operações de créditos com Estado e União, como também manter o município em situação regular no CAUC-Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, instituído pela IN nº 2, de 02 de fevereiro de 2012 da STN.

3.7. A Secretaria de Administração, Finanças e Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA a fim de garantir uma prestação de contas segura e dentro da legalidade, sem correr o risco de reprovação de contas, responsabilização, e também para assegurar que não será prejudicada com as emissões das certidões automáticas, não prejudicando assim os municípios com o cancelamento ou adiamento no recebimento de recursos para obras de grande vulto, construções de escolas, pavimentações, aquisições ou outras finalidades, decide pela contratação de assessoria contábil.

3.8. Em suma, a contratação de serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário é essencial para fortalecer a governança financeira, promover a responsabilidade fiscal e garantir que a Prefeitura Municipal de Caxias alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente.

3.9. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Prefeitura Municipal de Caxias pretende contratar uma empresa especializada e qualificada na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e de Gestão Pública, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, III da L 14.133/21.

3.10. Diante disso, e considerando o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, deve proceder com a referida contratação desses serviços. Serviços necessários ao pleno e eficaz funcionamento das ações desta Prefeitura Municipal de Caxias; com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



3.11. A Lei nº 14.039/2020 definiu que os **serviços de contabilidade são considerados serviços técnicos e de natureza singular, sendo possível a contratação sem licitação, comprovada a notória especialização**, conforme descrição do texto da referida lei que incluiu tal previsão no Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que define as atribuições dos contadores:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR).

4. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.2. A Prefeitura Municipal de Municipal de Caxias incluiu na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, dotação voltada para execução das despesas necessárias a esta contratação.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, no caso serviços contábeis, é obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei nº 14.039/20. Isso inclui a apresentação de provas da notória especialização da empresa ou do profissional que irá prestar os serviços, como especificado no art. 74, III da Lei 14.133/21.

5.2. Diante disso, e considerando o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o artigo 2º da Lei nº 14.039/2020, que ampara a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, deve proceder com a referida contratação desses serviços. Serviços necessários ao funcionamento das ações desta Prefeitura Municipal; com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Lei nº 14.039/2020:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25.

.....
§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR).

5.3. A razão da escolha da empresa CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.388.553/0001-70, a ser contratada por Inexigibilidade de Licitação está justificada em razão da sua notória especialização e a singularidade dos serviços contábeis previstos na Lei nº 14.039/2020, que alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que define as atribuições dos contadores. Importante lembrar que o grau de confiança no trabalho técnico da empresa e seu responsável técnico também foram de suma importância na escolha, inclusive foi juntado documentos de qualificação técnica que preenche os requisitos exigidos na legislação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.	MÊS	12	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional ou empresa de notória especialização, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. A Lei nº 14.039/20, por sua vez, definiu que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. A licitação é inexigível neste caso porque, a contratação pretendida se encaixa exatamente nos termos descrito na leis acima. A prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil, mesmo havendo outros possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de profissional ou empresa de notória especialização, é dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada profissional carrega consigo uma forma única de desempenhar seu trabalho, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

7.2. Em levantamento feito ao mercado em busca informações mais detalhadas e precisas, verificamos que as contratações de serviços técnicos de contabilidade pelos municípios e câmaras municipais do Maranhão e Piauí tem sido realizada através de inexigibilidade de licitação, fundamentadas na legislação citada acima, com escritório(s) especializado(s) e com *Know How* reconhecido, detentor de alta especialidade referente ao assunto, e ainda que a remuneração é com base no porte do município, sendo, em alguns casos, utilizado como parâmetros o coeficiente aplicado para o cálculo dos repasses constituições que demanda o volume de recursos de cada município, que consequentemente demanda um maior volume de trabalho.

7.3. Foi realizado um levantamento no mercado e verificamos que os serviços de assessoria e consultoria contábil a serem prestados a esta Prefeitura no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais, está dentro dos preços praticados pelo mercado, cuja proposta está, portanto, dentro da realidade do município de Caxias-MA.

7.3.1. O Preço cobrado pelos serviços a serem prestados está justificado através das notas fiscais emitidas para outros Órgãos de acordo com o porte de cada um, levando em consideração o volume de trabalho a ser demandado, contemplando todas as despesas diretas e indiretas necessárias para execução dos trabalhos.

7.4. A escolha pela modalidade Inexigibilidade de Licitação está fundamentada tanto na notória especialização prevista no artigo 74, III da Lei 14.133/21 e no artigo 2º da Lei nº. 14.039/20 como na justificativa do preço cobrado, que deverá obrigatoriamente observar o disposto nos artigos 23, § 4º, inciso III e 74, III da Lei 14.133/21, sem perder de vista a



necessidade da contratação, tudo sob declaração expressa do demandante acompanhada dos documentos comprobatórios que farão parte do processo administrativo.

7.5. O demandante motiva expressamente nos autos deste processo administrativo a contratação da empresa CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA por Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma e seu(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) com notória especialização e presta serviço de natureza singular, com a justificativa do valor compatível, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, e com empresa notória especialista, e para estimar o valor da contratação, guardadas as suas características e particularidades, foi utilizado nota(s) fiscal(is) do futuro contratado em contratações já realizadas para outros Órgãos, embora com valor menor mais justificado pelo porte de cada município, sendo considerado satisfatório o preço de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais e R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) anual como referencial encontrado, em conformidade com o § 4º, art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, sendo inclusive a solução adotada por outros municípios e a mais adequada para garantir a qualidade dos serviços contábeis do município, que envolve uma gama de normativos, demonstrativos altamente técnicos com informações complexas e importantes para a tomada de decisão por parte do gestor, cumprindo prazos e limites de aplicação de recursos, e atendendo os Órgãos de Controle, evitando bloqueios, suspensão de repasses de recursos ou problemas na captação de recursos, além evitar a responsabilização do gestor.

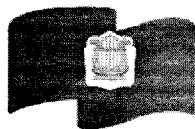
9.2. Os serviços deverão incluir reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico.

9.3. Devem ser fornecidas instruções técnicas continuadas para toda a equipe envolvida no processo de execução, monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do Município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões, respeitando-se a legislação em vigor.

9.4. Para que o objetivo de execução das atividades administrativas seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

9.4.1. A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

9.4.2. A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente em visitas periódicas



durante a semana através de seus coladores e/ou responsável(is) técnicos, na sede da Prefeitura Municipal e também por meio remoto em sistema de plantão telefônico, via Skype, via "Chat", via WhatsApp, por vídeo chamada ou por vídeo conferência dentro outros meios possíveis, visando dar todo o suporte necessário a equipe de governo.

9.4.3. Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.

9.4.4. Todas as despesas necessárias a execução dos serviços, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

9.4.5. A empresa a ser contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.

9.4.6. Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, justificamos que não há possibilidade de parcelamento da solução para contratação dos serviços contábeis, por se tratar de solução Global.

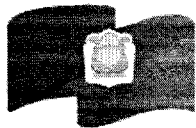
10.2. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório de inexigibilidade de licitação a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

10.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

11.2. A contratação de uma empresa para realizar serviços de assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA visa alcançar diversos resultados que contribuirão para



fortalecer e promover uma gestão mais eficiente.

11.2.1. Como obtenção de orientações contábeis claras e precisas que auxiliem a Administração Municipal na tomada de decisões estratégicas, evitando potenciais riscos legais. Redução de litígios desnecessários por meio de uma consultoria contábil preventiva, contribuindo para a economia de recursos e tempo da administração.

11.2.2. Cumprimento eficiente de prazos e dos diversos limites legais, assegurando a regularidade e pontualidade nas obrigações em que o município estiver envolvido.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1. Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

12.2. Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle da execução do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nomeados pela Administração, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

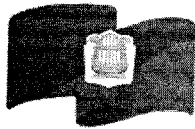
13.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a execução dos serviços contratados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Feito os estudos acima, a equipe de elaboração do presente estudo técnico preliminar, conclui ser **VIÁVEL** a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, 2º da lei da Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

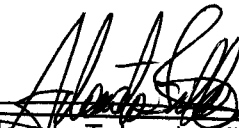
GCL
F.L.S. 22
A

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA


16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Caxias -MA, 08 de janeiro de 2025.

Equipe Responsável pela elaboração do presente ETP:



Adonato Teles da Silva Filho
Coordenador da Equipe de Planejamento



Joaci Neres dos Santos
Contador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.	Mês	12	65.000,00	780.000,00
VALOR GLOBAL R\$					780.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo inclusive sofrer reajustes com base IGP-M ou outro que venha a substituir.

1.2.1. A prestação do serviço é enquadrada como continuada, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (descrição da solução como um todo), onde restou demonstrada que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, com os serviços contábeis para possibilitar a tomada de decisão, a prestação de contas, o controle social e a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO TÉCNICO

3.2.1. Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII, "c", do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, justificamos que não há possibilidade de parcelamento do mesmo, por se tratar de um serviço que deve ser contratado e executado de forma global, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. A contratação não gera resíduo sólido e não foram encontrados requisitos de sustentabilidade para essa modalidade de serviços no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT nº 310/2021.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: **empregada por preço global.**

6.2. **O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.**

6.3. **Os serviços serão presencialmente em visitas periódicas através de seus coladores e/ou responsável(is) técnicos, na sede da Prefeitura Municipal e/ou também por meio remoto em sistema de plantão telefônico, via Skype, via "Chat", via WhatsApp, por vídeo chamada ou por vídeo conferência dentre outros meios possíveis, visando dar todo o suporte necessário a equipe de governo.**

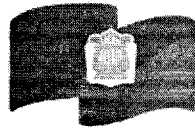
6.4. **A futura contratada se obriga a efetuar toda a gestão necessária ao cumprimento da prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil englobando as seguintes tarefas:**

6.4.1. Assessoria e Consultoria na Etapa do Planejamento:

Auxiliar em todas as fases da gestão orçamentária, participando de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento governamental, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observando as orientações presentes manuais elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os instrumentos de planejamento governamental são descritos a seguir:

6.4.1.1. Plano Plurianual - PPA: é o plano de médio prazo do gestor, elaborado no primeiro ano de mandato e executado nos próximos quatro exercícios financeiros, cujo último ano ficará sob a responsabilidade do próximo gestor eleito. Na sua elaboração são consideradas as informações contidas no plano diretor do município e nos planos vigentes de educação, saúde e assistência social, dentre outros que se fizerem relevantes. Assim, os gestores e sua equipe serão capacitados para construir a base estratégica do governo, identificando a situação econômica e social do município, as ações consideradas prioritárias pela sociedade e se existem recursos financeiros disponíveis para executá-las. Com base nessas informações, são definidos todos os programas governamentais, com seus indicadores, objetivos, ações, metas e produtos ofertados à comunidade, viabilizando alavancar o Ente Governamental às posições futuras almejadas por toda sociedade.

a) **Método de trabalho:** apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando as normas atuais aplicáveis à gestão dos orçamentos, participando de reuniões e seminários presenciais para capacitação e treinamento dos gestores e suas equipes, disponibilizando



material técnico de cunho administrativo, contábil e jurídico, tanto na fase de coleta inicial de dados, quanto na formatação intermediária e final do plano.

6.4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: é elaborada anualmente e estabelece as regras da política tributária, de pessoal e fiscal que serão aplicadas em cada um dos exercícios financeiros do plano plurianual. Essa lei possui anexos que podem ser considerados os mais importantes do sistema de planejamento, em decorrência da gama de informações prioritárias e econômico-financeiras agregadas. São eles: o anexo de metas e prioridades, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos e eventos fiscais.

a) **Método de trabalho:** apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando as normas atuais aplicáveis à gestão dos orçamentos anuais, tais como: limitação de empenho, renúncia de receita, controle da despesa total com pessoal, condições para concessões de recursos públicos e controle da dívida pública; apresentação de planilhas de cálculos com método científico aplicadas nos três últimos anos de realização de receitas e despesas, para estimativa dos três exercícios financeiros seguintes, estabelecendo sobre eles metas fiscais a serem analisadas e aprovadas pelos gestores e sua equipe. Devem ser fornecidas, ainda, orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

6.4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA: com base no que foi pré-definido no PPA (plano de médio prazo) e na LDO (prioridades anuais, metas e riscos fiscais), as receitas serão estimadas e as despesas fixadas de forma detalhada e regionalizada, observando na íntegra os princípios fundamentais aplicáveis ao orçamento e à classificação institucional, funcional programática, por natureza de despesa e por fonte e destinação de recursos.

a) **Método de trabalho:** apresentação de minuta para elaboração do texto legal, englobando os valores totais da receita estimada e da despesa fixada para o exercício financeiro, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e a autorização para a realização de operações de crédito; verificação do atendimento integral dos limites legais e constitucionais aplicáveis aos orçamentos; capacitação e treinamento de toda a equipe envolvida na elaboração do orçamento através de reuniões presenciais e a distância e orientações quanto a instrução e formatação final da peça legal.

6.4.1.4. Assessorar na análise das emendas que surgirem no decorrer do processo legislativo e orientação técnica para adequação dos reflexos dessas emendas no corpo e nos anexos da Lei Orçamentária Anual, visando a sanção ou veto do chefe do Poder Executivo, de forma segura.

6.4.2. Assessoria e Consultoria na Etapa da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: Devem ser fornecidas instruções técnicas continuadas para toda a equipe envolvida no processo de execução, monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do Município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões, respeitando-se a legislação em vigor.

6.4.2.1. Arcabouço de assuntos técnicos inerente à Assessoria e Consultoria:

6.4.2.1.1. Inovações trazidas pelos processos de padronização dos registros contábeis com vistas à consolidação nacional das contas públicas e de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Internacional Public Sector Accounting Standards (IPSAS) - com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

6.4.2.1.2. Utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para registro dos orçamentos e do patrimônio englobando os seguintes procedimentos:

6.4.2.1.2. Procedimentos Contábeis Orçamentários:



- a) classificação das receitas orçamentárias por categoria econômica, origem, espécie, natureza e fonte de recursos, operações intra-orçamentárias e classificação para apuração do resultado primário e nominal;
- b) registro da receita pública e seu relacionamento entre os regimes orçamentário e contábil: etapas da previsão, quando a receita prevista é desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, estabelecendo-se sobre elas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso; etapa do lançamento, com a notificação do contribuinte e a inscrição dos créditos lançados e não arrecadados no exercício como dívida ativa; e etapas da arrecadação e do recolhimento de recursos;
- c) tratamentos técnicos específicos aplicáveis às deduções de receita, ao imposto de renda retido na fonte, ao redutor financeiro do FPM e às transferências intergovernamentais;
- d) gestão responsável dos recursos públicos, observando o enfoque na efetiva arrecadação de tributos; na indicação das medidas adotadas no combate à sonegação e evasão de recursos (processos administrativos e judiciais); na realização de impacto orçamentário e financeiro quando for realizada a renúncia de receita e da impossibilidade de aplicação do produto de alienação de ativos em despesas correntes;
- e) classificação das despesas orçamentárias quanto a sua posição institucional, codificação funcional programática, natureza de despesa e fonte de recursos;
- f) registro tempestivo dos estágios da despesa pública, tanto na fase de planejamento quanto na fase de execução: empenho, liquidação e pagamento;
- g) critérios para inscrição em restos a pagar, suas classificações, estágios de execução e cancelamentos, bem como sua diferenciação com relação às despesas de exercícios anteriores;
- h) critérios legais para suprimento de fundos, utilização da fonte e destinação de recursos, movimentações financeiras e controle e acompanhamento dos saldos orçamentários.

6.4.2.1.3. Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

- a) Definições e análises quanto aos elementos que compõem as demonstrações contábeis patrimoniais, objetivando o reconhecimento e desreconhecimento de ativos e passivos e as relações entre o registro do passivo exigível e as etapas da execução orçamentária e dos registros das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.
2.2.2.2. Critérios utilizados para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos elementos patrimoniais e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, respeitada a base legal nacional, conforme itens elencados a seguir:
- b) métodos para implementação da avaliação e depreciação de bens públicos, compreendendo reavaliações, depreciações, amortizações, exaustões e redução ao valor recuperável;
- c) registros inerentes às aquisições por meio de transações sem contraprestação, arrendamento mercantil, permutas, reclassificações, alienação e transferências de bens;
- d) implementação dos controles das contas de provisões e dos ativos e passivos contingentes;
- e) demais situações específicas que impactam no patrimônio público: reestruturação, responsabilidade solidária, repartição de crédito tributário e provisões matemáticas previdenciárias.

6.4.2.1.4. Reflexos patrimoniais das despesas de exercícios anteriores, enfocando os tipos existentes e as formas de registro de cada um deles.

6.4.2.1.5. Procedimentos Contábeis Específicos:

- a) FUNDEB: regras, classificação e contabilização, tanto dos componentes das receitas, quanto das despesas e aplicações dos recursos disponíveis.
- b) Concessão de recursos públicos: disposições legais, definições e diferenciações entre as concessões comuns e especiais, com enfoque nas Parcerias Público Privadas -



PPP, formas de contabilização, reconhecimento e mensuração de ativos e passivos da cessão, receitas adicionais, aspectos orçamentários, provisões para riscos decorrentes dos contratos das PPP, prestação de garantias e demais evidenciações.

- c) Operações de Crédito: registros contábeis dos créditos contratuais de mútuo financeiro arrendamento mercantil financeiro, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores de venda a termo de bens e serviços, assunção e reconhecimento e confissão de dívidas, assunção sem autorização orçamentária para pagamento a posteriori de bens e serviços e parcelamento de dívidas.
- d) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: registros contábeis das transferências de recursos dos Entes aos seus regimes previdenciários, dos pagamentos e compensações previdenciários e dos tratamentos a serem conferidos aos demais atos e fatos que possam afetar a informação contábil, observando a padronização adequada para a consolidação das contas públicas nacionais.
- e) Dívida Ativa: conceitos, tipos, contabilização e movimentações tais como inscrições, reclassificações, baixas, cancelamentos e compensações.
- f) Precatórios em Regime de Execução Especial: definições, regimes mensal e anual, provisões para demandas judiciais, tratamento dados aos entes que não pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Municípios) e àqueles que pertencem à esfera do Tribunal de Justiça (Estados e Distrito Federal) e às rentabilidades de aplicações financeiras disponibilizadas em contas especiais.
- g) Consórcios Públicos: classificações dos recursos transferidos pelos Entes Consorciados, pelo Estado e pela União; estudo técnico da programação orçamentária; contabilização do contrato de rateio e do contrato de programa e de todos os atos e fatos gerados por essas Associações Públicas; elaboração de relatórios gerenciais, balanços e demonstração contábeis e demais métodos de monitoramento, revisão e controle executados pela empresa e listados a seguir.

6.4.3. Assessoria e Consultoria na Etapa do Monitoramento, Revisão e Correção dos Orçamentos:

6.4.3.1. Acompanhamento da movimentação orçamentária através da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e suas respectivas fontes de recursos: anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito.

6.4.3.2. Orientações quanto às realocações de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sempre dependendo de autorização a ser consignada por meio de lei específica, podendo ocorrer modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

6.4.3.3. Realização de impacto orçamentário e financeiro nos casos de aumento da despesa de caráter continuado ou nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e declaração do ordenador de despesas de que a ação tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.4.3.4. Controle mensal da situação financeira do Ente através do acompanhamento mensal do coeficiente de liquidez, segregado por fonte de recursos, em cumprimento do art. 42 da LRF, combinado com o art. 48, alínea b da Lei Federal 4.320/64.

6.4.3.5. Análise da execução das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, à luz do art. 70 da Lei de Diretrizes e Base de Educação, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da CRFB/88.

6.4.3.6. Análise da execução das despesas com as ações e os serviços públicos de saúde, à luz da Lei Complementar nº 141/12, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CRFB/88.

6.4.3.7. Orientações quanto à obrigatoriedade da realização de depósitos decendiais de impostos e transferências de impostos constitucionais, observada a devida proporção percentual de cada área, nas contas do fundo municipal de saúde e de educação.



6.4.3.8. Análise da execução das despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em atendimento à Lei Federal, analisando a legalidade e o cumprimento do limite mínimo de aplicação na remuneração e capacitação dos profissionais da educação.

6.4.3.9. Análise comparativa da evolução da receita corrente líquida em contrapartida à despesa total com pessoal, para a verificação do cumprimento dos limites máximos estabelecidos em lei e orientação de como proceder à recondução desses gastos ao limite permitido, nos casos de sua inobservância, observando os artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.4.3.10. Disponibilização de projeções financeiras e orçamentárias dos gastos com ações e serviços públicos de saúde, com a manutenção e o desenvolvimento do ensino público e com a despesa total com pessoal, sugerindo reduções ou acréscimos necessários ao cumprimento da legislação em vigor.

6.4.3.11. Controle dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo, à luz do art. 29-A da Constituição Federal, alertando quanto à necessidade de ajustes financeiros e orçamentários, visando a recondução ao limite máximo constitucional.

6.4.3.12. Disponibilização do Calendário de Obrigações Fiscais Mensal e orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

6.4.3.13. Disponibilização de informações necessárias ao preenchimento de questionários diversos solicitados pelos órgãos de controle externo, dentre eles o Relatório do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, em cumprimento ao disposto na Resolução 43/2016.

6.4.3.14. Apoio nas prestações de contas mensais e anuais para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA e nas prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e semestrais para a União, através dos seguintes sistemas: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis – MSC, Sistema de Informações para Controle – SINC-Fiscal, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb, Sistema de Prestação de Contas Anual eletrônica – e-PCA, Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, entre outros.

6.4.3.15. Apoio na organização documental dos balanços e demonstrativos contábeis integrantes do processo de prestação de contas anual tais como: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Receitas e Gastos com Ensino, Receitas e Gastos com Saúde, Despesa com Pessoal por Poder, FUNDEB, Notas Explicativas, dentre outros.

6.4.3.16. Análise e direcionamento técnico nas defesas inerentes aos processos administrativos instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e pelo Poder Legislativo Municipal, relativos às prestações de contas anuais do ordenador de despesas.

6.4.3.17. Orientações quanto ao sistema de controle interno através do estabelecimento de rotinas que favoreçam o funcionamento conjunto e coordenado dos setores administrativos e operacionais do Ente.

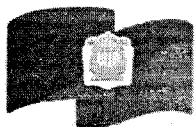
6.4.3.18. Orientações quanto ao incentivo ao controle social através da transparência nas ações de governo, em atendimento à Lei nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, através de apoio na elaboração do material técnico a ser apresentado nas audiências públicas, tanto nas fases de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, quanto na demonstração do cumprimento das metas quadrimestrais fiscais, em cumprimento ao §4º do art. 9º da LC 101/00.

6.4.3.19. Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes via e-mail, Skype, "Chat", WhatsApp, por vídeo chamada, por vídeo conferência e também via atendimento presencial (in loco);

6.4.3.20. Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à fiscalização do contrato;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los dentro de tempo hábil definido nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí para a prestação de contas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

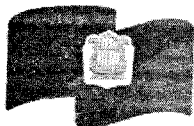
9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCJ
FLS. 224

apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- 9.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 9.3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.3.3.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 9.3.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 9.3.5. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 9.3.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 9.3.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 A empresa contabilidade **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 20.388.553/0001-70, com sede à Avenida Raul Lopes, 880 – Ed. Poty Premier, Sala 710, bairro Jóquei, Cep: 64.048-065, Teresina-PI foi selecionada por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o art. 74, III da Lei nº 14.133/21 e art. 2º da Lei nº 14.039/20, ficando consignado que a mesma é empresa com notória especialização e possui profissional com notória especialização e presta serviço de natureza intelectual e singular, com a devida justificativa, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

10.1.2. Os serviços que se pretende contratar são, portanto, de natureza predominantemente intelectual como citado acima, a seleção do fornecedor poderá acontecer por meio de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelecido no art. 74, III da Lei nº 14.133/21 e são singular nos termos do art. 2º da Lei nº 14.039/20 como podemos ver respectivamente nas referidas normas:

Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

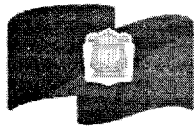
(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Lei nº 14.039/20

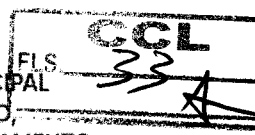
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

(...)

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR).

10.2 Forma de execução dos serviços:

10.2.1 Os serviços serão executados durante todo o exercício financeiro em curso e de forma continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

10.3.1.3 Qualificação Técnica.

a) Comprovação de registro da empresa ou do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente, de sua sede ou domicílio;

b) Comprovação da notória especialização da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme o art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

c) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa a ser contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aquelas estabelecidas no contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


02.04.04.121.0023.2091.0000.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

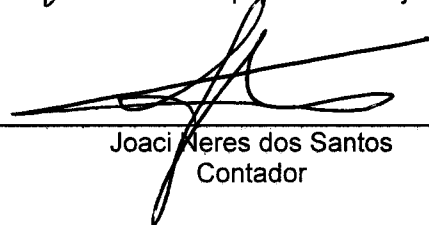
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias -MA, 08 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo Referência:


Adonato Teles da Silva Filho
Coordenador da Equipe de Planejamento


Joaci Neres dos Santos
Contador

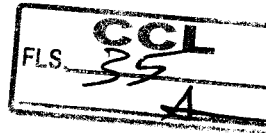
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



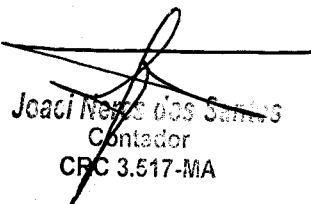
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

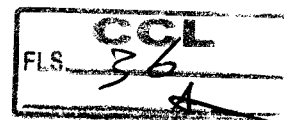
Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDARIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SEC. MUN.DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA
Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 1.100.000,00


Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 10/01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00184/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

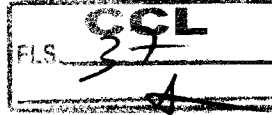
SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/01/2025

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal Administração, Finanças
Planejamento e Gestão Fazendária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

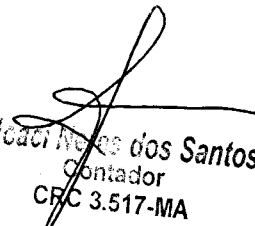


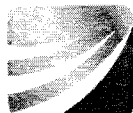
Processo n. 00184/2025

A
Comissão Central de Licitações

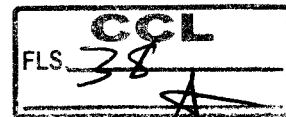
Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/01/2025


Joaci Neves dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



CONTARIE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO



Teresina (PI), 03 de janeiro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA.
Caxias-MA

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede na Avenida Raul Lopes, 880, Edifício Poty Premier, Sala 710, Jóquei, CEP: 64.048-065, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.388.553/0001-70, CRC-PI nº 450, FONE: (86) 98832-3147/99847-3147, EMAIL: contareservicos@hotmail.com, e contarieassessoria@gmail.com vem através desta apresentar proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos, assim como a otimização dos recursos de forma geral, tem se tornando a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal.

A cada dia que passa os Órgãos de Controle tem se aperfeiçoado para uma melhor análise da gestão e prestação de contas dos recursos públicos, desta forma, a utilização de instrumentos de apoio à gestão que auxiliem no processo de tomada de decisão, transforma-se em condição *sine qua non* para o atingimento dos objetivos de governo e atendimento aos interesses sociais.

Para tanto, dispomos de uma larga experiência técnica, onde somamos 10 anos de atuação como empresa, e de um corpo técnico especializado, contando com profissional(is) graduado(s) em Ciências Contábeis, pós-graduado na área de: Gestão Pública Municipal, Contabilidade, Controladoria e Orçamento Público, Licitações e Contratos, com 22 anos de experiência atuando na Administração Pública, e ainda com uma estrutura operacional de suporte que nos permite atender permanentemente ao cliente durante e depois do período contratado.

Enfatizamos que considerando que é missão da empresa ser referência em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Gestão Pública Administrativa, adotamos uma postura de vanguarda, sempre buscando antecipar e acompanhar as mudanças da legislação e cenários acerca da otimização dos recursos disponibilizados ao Setor Público, o que garante ao cliente a certeza de que ao seguir às orientações técnicas recebidas estará cumprindo as exigências legais inerentes à sua função de gestor público no que tange à gestão pública administrativa, principalmente na área de contabilidade.

Os serviços serão prestados por meio de disponibilização de mão de obra especializada por sócios da empresa ou de prepostos quando se tratar de trabalhos específicos e por meio de visitas técnicas periódicas de profissionais, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico quando se tratar de



assessoria e consultoria técnica e compreendem, a disponibilização de serviços especializados na modalidade de assessoria e consultoria no Setor Público; visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo, com vistas ao atingimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais do Órgão, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação governamental vigente.

Disponibilizaremos canais de comunicação, para o atendimento de consultas à distância, através de telefone móvel, WhatsApp, vídeo conferência, vídeo chamada, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.

Os trabalhos específicos e condições de execução deles desdobram-se nos itens a seguir discriminados:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL:

- ✓ Auxiliar em todas as etapas da elaboração das peças orçamentárias (Plano Plurianual-PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias-LDO e da Lei Orçamentária Anual-LOA, bem como a sua reformulação, avaliação e revisão no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;
- ✓ Elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais;
- ✓ Orientação, acompanhamento e execução da escrituração contábil por meio de Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Procedimentos Contábeis específicos, bem como o monitoramento, revisão e correção da gestão fiscal e operacional do município, com foco no registro fidedigno e tempestivo dos atos e fatos ocorridos no governo, correção de desvios de execução, melhoria de alocação de recursos, bem como no apoio irrestrito ao processo de tomada de decisões;
- ✓ Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais;
- ✓ Realização de estudo de impacto orçamentário e financeiro nos casos de aumento da despesa de caráter continuado ou nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e declaração do ordenador de despesas de que a ação tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação, assistência social, câmara municipal e outros);
- ✓ Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- ✓ Emissão de parecer técnico, quando for necessário, em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- ✓ Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira;
- ✓ Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- ✓ Orientação e acompanhamento mensal da arrecadação;
- ✓ Orientação e acompanhamento Mensal da Execução da Despesa, inclusive da aplicação dos recursos do FUNDEB, Saúde, Assistência Social e dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses;
- ✓ Elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária, elaboração quadrimestral do relatório de gestão fiscal;
- ✓ Inclusão bimestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPS);



- ✓ Inclusão bimestral/anual de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPE);
- ✓ Inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SICONFI), suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;
- ✓ Informação mensal da DCTF;
- ✓ Levantamentos das Demonstrações Contábeis do município em conformidade com a legislação e os manuais da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ✓ Informações nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- ✓ Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;
- ✓ Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos dos recursos como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;
- ✓ Treinamento dos servidores para um melhor desempenho de suas funções;
- ✓ Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira que venham a ser definidas pelo Órgão contratante;
- ✓ Orientação técnica aos gestores dos recursos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e recursos próprios.
- ✓ Demais obrigações contábeis e que vem a ser descritas em artefatos de planejamento da Administração Pública do Município de Caxias-MA ou no contrato.

A Contratada designará, sob sua inteira responsabilidade, técnico(s) para se fazer presente na municipalidade sempre que for necessário, inclusive para o recolhimento de cópias de documentos.

A presente proposta foi elaborada de acordo com as necessidades do município.

2. VALOR DA PROPOSTA

- ✓ Valor mensal da proposta: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- ✓ Valor global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- ✓ O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- ✓ A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação
- ✓ Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.
- ✓ Dados Bancários: Banco 396: Banco C6 S.A - Agência: 0001 – Conta Corrente: 33361635-9 e Banco 001: Banco do Brasil – Agência: 3507-6 Conta Corrente: 70319-2.



CONTARIE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO



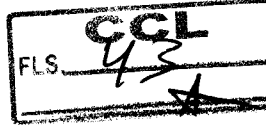
- ✓ No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.
- ✓ Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.



JOSE HAMILTON LIMA
SANTOS:83428097300

Assinado de forma digital por JOSE
HAMILTON LIMA
SANTOS:83428097300
Dados: 2025.01.03 10:03:31 -03'00'

Sócio e Responsável Técnico: José Hamilton Lima Santos
Contador CRC-PI: 9406/O-0
CPF: 834.280.973-00

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000514	
	Data e Hora de Emissão 26/12/2024 09:56:59	
	Código de Verificação dae224ef	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome/Razão Social: CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA	
	CPF/CNPJ: 20.388.553/0001-70	Inscrição Municipal : 451769-5
	Endereço: AVENIDA RAUL LOPES, Nº880 - EDIF POTY PREMIER SALA 710 AO - BAIRRO JOQUEI - CEP:64048-065	
	Município: TERESINA	UF: PI
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS		
CPF/CNPJ: 06.554.778/0001-29		
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº270 - BAIRRO CENTRO - CEP:64380-000		
Município: BENEDITINOS	UF: PI	E-mail: prefeiturabeneditinos@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição:		
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ANTEDER INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO 2024, CONFORME O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.0401.2022, DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.		
Tributável SIM	Item ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	Qtde 1
		Unitário R\$ 18900,00
		Total R\$ 18.900,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.900,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *
		Valor do ISS: R\$ *
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2024	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI	
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	
CNAE: 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Serviço: 1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		



 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000512	
	Data e Hora de Emissão 26/12/2024 09:49:58	
	Código de Verificação ac4c695d	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**
 CPF/CNPJ: **20.388.553/0001-70** Inscrição Municipal : **451769-5**
 Endereço: **AVENIDA RAUL LOPES, Nº880 - EDIF POTY PREMIER SALA 710 AO - BAIRRO JOQUEI - CEP:64048-065**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**
 CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**
 Endereço: **PRACA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, NºS/N - BAIRRO COHAB - CEP:65685-000**
 Município: **BURITI BRAVO** UF: **MA** E-mail: **pmbbadm@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.
 DADOS BANCÁRIOS:
 AGÊNCIA: 3507-6
 CONTA CORRENTE : 70319-2 - BANCO DO BRASIL

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1	31605,19	31.605,19

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

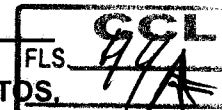
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.605,19

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2024** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI** Incidência: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 CNAE: **692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
 Serviço: **1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**
 A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

**ALTERAÇÃO Nº 02, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA LTDA**



Pelo presente instrumento particular de alteração, **JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS**, Brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, natural de Buriti Bravo - MA, data de nascimento 29/05/1979, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 834.280.973-00, expedida por SSP-PI em 09/08/2024 e CPF nº 834.280.973-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, na Rua João Evangelista de Sá, 4164, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-385, titular da empresa **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, que usa a expressão **CONTARE** como nome fantasia, com sede na cidade de Avenida Senador Área Leão, nº 2185, Bloco 01, andar 5, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.051-090, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Piauí, sob NIRE nº 22200636977 em 04/06/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 20.388.553/0001-70, resolve, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA I - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Senador Área Leão, nº 2185, Bloco 01, andar 5, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.051-090, passa a fazê-la no seguinte endereço sito à Avenida Raul Lopes, 880 – Ed. Poty Premier, Sala 710 – Jóquei – Teresina-PI - Cep: 64.048-065.

CLÁUSULA II – Altera-se o nome empresarial, que passa a ser **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, e passa a usar a expressão **CONTARIE**, como nome fantasia.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

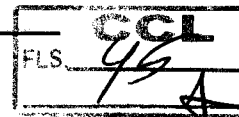
JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS, Brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, natural de Buriti Bravo - MA, data de nascimento 29/05/1979, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 834.280.973-00, expedida por SSP-PI em 09/08/2024 e CPF nº 834.280.973-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, na Rua João Evangelista de Sá, 4164, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-385, titular da empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, que usa a expressão **CONTARIE** como nome fantasia, com sede na cidade de Avenida Raul Lopes, 880 – Ed. Poty Premier, Sala 710 – Jóquei – Cep: 64.048-065, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Piauí, sob NIRE nº 22200636977 em 04/06/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 20.388.553/0001-70, resolve, neste ato, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, e usará a expressão **CONTARIE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Raul Lopes, 880 – Ed. Poty Premier, Sala 710 – Jóquei – Teresina-PI - Cep: 64.048-065.

**ALTERAÇÃO Nº 02, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA LTDA****CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CNAE Nº 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade; CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de Consultoria E Auditoria Contábil E Tributaria; CNAE Nº 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica; CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; CNAE Nº 8541-1/00 - Educação Profissional de Nível Técnico; CNAE Nº 8599-6/03 – Treinamento em Informática; CNAE Nº 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; CNAE Nº 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública; CNAE Nº 8219-9/01 – Fotocopias; CNAE Nº 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; CNAE Nº 6203-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis; CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; CNAE Nº 6399-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente (Serviços de Levantamento de Informações por Contrato ou Comissão); CNAE Nº 6204-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação. CNAE Nº 6311-9/00 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CNAE Nº 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade; CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de Consultoria E Auditoria Contábil E Tributaria; CNAE Nº 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica; CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; CNAE Nº 8541-1/00 - Educação Profissional de Nível Técnico; CNAE Nº 8599-6/03 – Treinamento em Informática; CNAE Nº 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; CNAE Nº 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública; CNAE Nº 8219-9/01 – Fotocopias; CNAE Nº 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; CNAE Nº 6203-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis; CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; CNAE Nº 6399-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente (Serviços de Levantamento de Informações por Contrato ou Comissão); CNAE Nº 6204-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação. CNAE Nº 6311-9/00 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de Consultoria E Auditoria Contábil E Tributaria

CNAE Nº 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica.

CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

**ALTERAÇÃO Nº 02, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA LTDA**

CNAE Nº 8541-1/00 - Educação Profissional de Nível Técnico

CNAE Nº 8599-6/03 – Treinamento em Informática.

CNAE Nº 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares.

CNAE Nº 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública.

CNAE Nº 8219-9/01 – Fotocopias.

CNAE Nº 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

CNAE Nº 6203-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis.

CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet.

CNAE Nº 6399-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente (Serviços de Levantamento de Informações por Contrato ou Comissão).

CNAE Nº 6204-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação.

CNAE Nº 6311-9/00 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet.

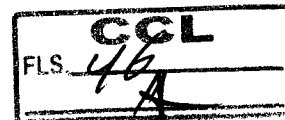
CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade teve início de suas atividades em 04/06/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O Capital Social encontra-se integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio **JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse





da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

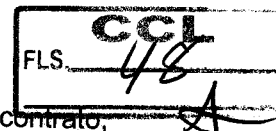
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

**ALTERAÇÃO Nº 02, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA LTDA**



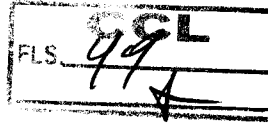
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83428097300	JOSE HAMILTON LIMA SANTOS



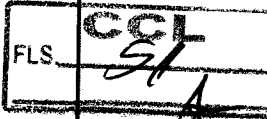
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 15:52 SOB Nº 20240927699.
PROTOCOLO: 240927699 DE 12/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417581257. CNPJ DA SEDE: 20388553000170.
NIRE: 22200636977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2024.
CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.388.553/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTARIE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RAUL LOPES	NÚMERO 880	COMPLEMENTO EDIF POTY PREMIER SALA 710
------------------------------------	----------------------	--

CEP 64.048-065	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHATUMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8832-3147
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

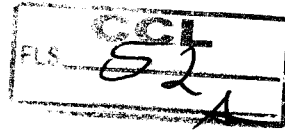
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **15:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**
CNPJ: **20.388.553/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:56 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **18A9.4695.0147.BC33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.388.553/0001-70
Razão Social: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRAT
Endereço: AV SENADOR AREA LEAO 2185 BL 01 SL 511 / SAO CRISTOVAO /
TERESINA / PI / 64051-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121905032167321033

Informação obtida em 30/12/2024 10:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.388.553/0001-70
Certidão nº: 79507142/2024
Expedição: 18/11/2024, às 10:46:57
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.388.553/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034334764

CPF/CNPJ: 20.388.553/0001-70
Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

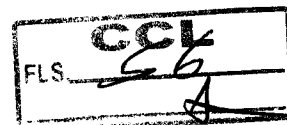
EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2024 10:49:02
VÁLIDA ATÉ 17/01/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 66841CA3-BD3F-43BD-813B-36CF42FAA63D



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001025244240

CPF/CNPJ: 20.388.553/0001-70
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 10:13:30
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E354A38F-E2A7-4049-879D-FD11BB7A4C8F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 203.274/24-04

CPF/CNPJ: 20.388.553/0001-70

Contribuinte: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA
LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

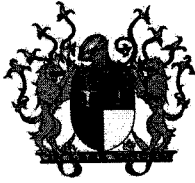
Emissão: Teresina-PI, às 11:11:32 h, do dia 05/11/2024.

Validade: 03/02/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3637629

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA
LTDA**

CNPJ: 20388553000170, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

**ENDEREÇO: : AV SENADOR AREA LEO, 2185 EDIF MANHATAN RIVER CENTER 5 ANDAR
SALA 511**

BAIRRO: SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

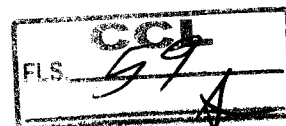
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3637629. Código verificador: EC569.40B70.BFD FE.39FC0

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Dezembro de 2024 às 14 h 46 min



Balço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página 1 de 7

Empresa: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

Folha: 1

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70

Inscrição Estadual:

NIRE: 22200636977



Data da Constituição : 04/06/2014

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	1168007,33 D
1.1	Circulante	1168007,33 D
1.1.1	Disponível	1032724,82 D
1.1.1.01	Caixa	1004139,15 D
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	1004139,15 D
1.1.1.02	Bancos C/ Movimento	5260,54 D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil S/A	5260,54 D
1.1.1.03	Aplicações Financeiras	23325,13 D
1.1.1.03.0001	Banco do Brasil S/A	19079,04 D
1.1.03.0002	OURO CAP	4246,09 D
1.1.2	Clientes	135282,51 D
1.1.2.01	Clientes Nacionais	135282,51 D
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber	135282,51 D
2	Passivo	1168007,33 C
2.1	Circulante	36935,67 C
2.1.1	Obrigações a Curto Prazo	36935,67 C
2.1.1.03	Obrigações Trabalhistas e Sociais	745,45 C
2.1.1.03.0007	INSS a Recolher	148,56 C
2.1.1.03.0008	FGTS a Recolher	547,20 C
2.1.1.03.0010	IRRF A RECOLHER	49,69 C
2.1.1.04	Impostos e Contribuições a Recolher	36190,22 C
2.1.1.04.0009	Simplex Nacional a Recolher	36190,22 C
2.3	Patrimônio Líquido	1131071,66 C
2.3.1	Capital Social	300000,00 C
3.1.01	Capital Social Integralizado	300000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	300000,00 C
2.3.3	Lucros e Prejuízos Acumulados	831071,66 C
2.3.3.01	Lucros Acumulados	831071,66 C
2.3.3.01.0002	Lucros do Exercício Atual à disposição	831071,66 C

Reconhecemos a exatidão deste Balço Patrimonial e informamos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, sob o Termo de Autenticidade nº 12403913929 do Livro nº 8 registrado em 20/03/2024, encerrado em 31/12/2023, na importância de R\$ 1.168.007,33 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, sete reais e trinta e três centavos).

Teresina-PI, 31/12/2023

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 834.280.973-00
RG: 2891323-SSP-PI

MARIA DA LUZ DUARTE
C.R.C. PI-006596/00
CPF: 446.050.303-44
CONTADORA

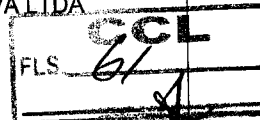
Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70

Inscrição Estadual

Nire: 22200636977



Data da Constituição: 04/06/2014

Folha: 2

DESCRIÇÃO	VALOR
Resultado Líquido do Período	335660,80 C
Resultado Operacional Bruto	947590,35 C
Receita Líquida	1091903,85 C
Receita Bruta de Vendas	1091903,85 C
Venda de Serviços	1091903,85 C
Deduções da Receita Líquida	144313,50 D
Impostos Incidentes sobre Vendas	144313,50 D
Simples Nacional Sobre Vendas	144313,50 D
Custos e Despesas	611929,55 D
Despesas Operacionais	611929,55 D
Despesas com Pessoal	57497,24 D
Salários e Ordenados	37548,00 D
13.º Salário	3420,00 D
Férias e Abonos	4560,00 D
FGTS	3642,24 D
VALES TRANSPORTES	8327,00 D
Outras Despesas Operacionais	527526,59 D
Aluguéis e Condomínios	36917,25 D
Serviços de Manutenções e Reparos	19875,27 D
Energia Elétrica	7120,93 D
Telefone	2180,36 D
Material de Escritório	60478,52 D
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	18401,15 D
Despesas Bancárias	1622,97 D
Combustíveis e Lubrificantes	51012,85 D
Anuidade CRC	915,80 D
Serviços Prestados Pessoa Física	313863,07 D
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	8143,14 D
MATERIAL DE LIMPEZA	6995,28 D

Reconhecemos a exatidão desta Demonstração de Resultado de Exercício e informamos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela, sob o Termo de Autenticidade nº 12403913929 do Livro nº 8 registrado em 20/03/2024, encerrada em 31/12/2023, com um Lucro de 335.660,80 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Teresina-PI, 31/12/2023

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 2891323-SSP-PI
 CPF: 834.280.973-00

MARIA DA LUZ DUARTE
 C.R.C. PI-006596/00
 CONTADORA
 CPF: 446.050.303-44

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70

Inscrição Estadual:

Nire: 22200636977

FLS.

CCL

Data da Constituição: 04/06/2014

Folha: 3

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições	19674,32 D
Impostos e Taxas Municipais	2186,48 D
Emolumentos e Taxas Diversas	17487,84 D
DESPESAS FINANCEIRAS	7231,40 D
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	545,83 D
MULTAS	6685,57 D

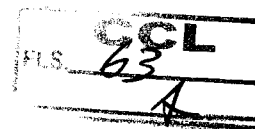
Reconhecemos a exatidão desta Demonstração de Resultado de Exercício e informamos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela, sob o Termo de Autenticidade nº 12403913929 do Livro nº 8 registrado em 20/03/2024, encerrada em 31/12/2023, com um Lucro de 335.660,80 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Teresina-PI, 31/12/2023

 JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 2891323-SSP-PI
 CPF: 834.280.973-00

 MARIA DA LUZ DUARTE
 C.R.C. PI-006596/00
 CONTADORA
 CPF: 446.050.303-44

CONTARE AESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
 CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70
 NIRE 22200636977
 Data da Constituição: 04/06/2014



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO =	<u>EXIGIVEL TOTAL</u>	=	<u>36.935,67</u>
-	ATIVO TOTAL	=	1.168.007,33
	TOTAL	=	0,03

ÍNDICE DE LIQUIDEZ =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	=	<u>1.168.007,33</u>
	PASSIVO CIRCULANTE	=	36.935,67
	TOTAL	=	31,62

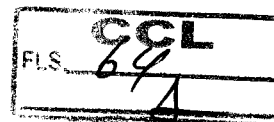
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	<u>AC + RLP</u>	=	<u>1.168.007,33</u>
	PC + RLP	=	36.935,67
	TOTAL	=	31,62

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL E INFORMAMOS QUE SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS, SOB O TERMO DE AUTENTICIDADE Nº 12403913929 DO LIVRO Nº 8 REGISTRADO EM 20/03/2024, ENCERRADO EM 31/12/2023.

TERESINA – PI, 31 de dezembro de 2023.

 JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 2891323-SSP-PI
 CPF: 834.280.973-00

 MARIA DA LUZ DUARTE
 CONTADORA
 CRC PI-006596/O-9
 CPF: 446.050.303-44



CONTARE AESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
 CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70
 NIRE 22200636977
 Data da Constituição: 04/06/2014

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L PRAZO</u>	=	<u>1.168.007,33</u>
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGIVEL A LONGO PRAZO	=	36.935,67
TOTAL	=	31,62

SG = <u>ATIVO TOTAL</u>	=	<u>1.168.007,33</u>
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	36.935,67
TOTAL	=	31,62

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>	=	<u>1.168.007,33</u>
PASSIVO CIRCULANTE	=	36.935,67
TOTAL	=	31,62

39,72

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL E INFORMAMOS QUE SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS, SOB O TERMO DE AUTENTICIDADE Nº 12403913929 DO LIVRO Nº 8 REGISTRADO EM 20/03/2024, ENCERRADO EM 31/12/2023.

TERESINA – PI, 31 de dezembro de 2023.

 JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 2891323-SSP-PI
 CPF: 834.280.973-00

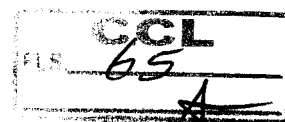
 MARIA DA LUZ DUARTE
 CONTADORA
 CRC PI-006596/O-9
 CPF: 446.050.303-44

CONTARE AESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70

NIRE 22200636977

Data da Constituição: 04/06/2014



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.388.553/0001-70, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações A empresa dedica-se a atividade de CNAE Nº 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade; CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de Consultoria E Auditoria Contábil E Tributaria; CNAE Nº 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica; CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; CNAE Nº 8541-1/00 - Educação Profissional de Nível Técnico; CNAE Nº 8599-6/03 – Treinamento em Informática; CNAE Nº 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; CNAE Nº 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública; CNAE Nº 8219-9/01 – Fotocopias; CNAE Nº 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; CNAE Nº 6203-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis; CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; CNAE Nº 6399-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente (Serviços de Levantamento de Informações por Contrato ou Comissão); CNAE Nº 6204-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação. CNAE Nº 6311-9/00 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. e está em plena atividade desde de 04/06/2014.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa. O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas.

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

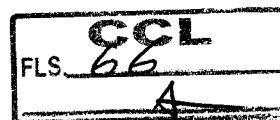
Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial e informamos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, sob o Termo de Autenticidade nº 12403913929 do Livro nº 8 registrado em 20/03/2024, encerrado em 31/12/2023.

TERESINA – PI, 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2891323-SSP-PI
CPF: 834.280.973-000

MARIA DA LUZ DUARTE
CONTADORA
CRC PI-006596/O-9
CPF: 446.050.303-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

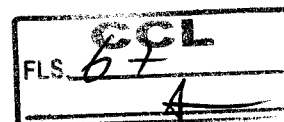
Certificamos que o ato da empresa CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44605030344	MARIA DA LUZ DUARTE
83428097300	JOSE HAMILTON LIMA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 09:12 SOB N° 20240227476.
PROTOCOLO: 240227476 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404731280. CNPJ DA SEDE: 20388553000170.
NIRE: 22200636977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2024.
CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE ABERTURA

PAGINA N. 1

Contém o presente Livro 33 (trinta e três) páginas numeradas automaticamente de nº 1 a nº 33 que servirá de Livro Diário nº 8 (oito), DA FIRMA.

FIRMA – CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA.

ENDEREÇO – AV. SENADOR AREA LEAO, 2185 – BL 01 ANDAR 5 SALA 511 ED. MANHATAN RIVERCENTER.

AIRRO – SÃO CRISTOVÃO

CIDADE – TERESINA

ESTADO – PI

CEP – 64.051-090

CNPJ (MF) – 20.388.553/0001-70

N. Ident. Reg. Empresas (NIRE) – 22200636977 Data Constituição: 04/06/2014.

Exercício Social Encerrado EM 31/12/2023.

Teresina-PI, 01/01/2023

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
C. P. F. : 834.280.973-00
RG : 2891323

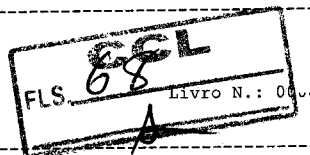
MARIA DA LUZ DUARTE
CONTADORA
CRC: PI-006596/O-9
C. P. F. :446.050.303-44

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

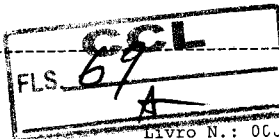


Página 2 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FERIAS 012023		01/01/2023	233,41
88	2.1.1.03.0001	280	2.1.1.03.0010	VR REF.IRRF S/FERIAS 012023		01/01/2023	49,69
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		02/01/2023	150,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. DISTRIB LUCROS		02/01/2023	14.558,91
127	2.3.3.01.0002	116	2.3.1.01.0001	VR REF. CAPITAL SOCIAL		02/01/2023	130.000,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUATORIAL 12202			
				2		03/01/2023	503,84
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TELEFONE 122022		03/01/2023	124,94
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF. ourocap		03/01/2023	129,65
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 332 E 333			
				PM BTS		03/01/2023	24.900,00
278	1.1.1.02.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.TED APLIC XP INVEST		04/01/2023	24.900,00
7	1.1.1.02.0001	275	1.1.1.03.0003	VR REF.cdb rdb		04/01/2023	1.004,22
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/01/2023	103,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/01/2023	200,00
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. INSS 122022		06/01/2023	139,78
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 122022		06/01/2023	513,92
7	1.1.1.02.0001	275	1.1.1.03.0003	VR REF.cdb rdb		06/01/2023	1.005,12
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/01/2023	60,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		06/01/2023	2,98
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/01/2023	100,00
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/01/2023	61,33
7	1.1.1.02.0001	275	1.1.1.03.0003	VR REF.CDB RSB		11/01/2023	3.525,41
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/01/2023	200,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		11/01/2023	1,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST CONTAB		12/01/2023	94,17
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IRPF S/INVESTIM		12/01/2023	26,59
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		12/01/2023	50,00
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.ALUGUEL		13/01/2023	3.096,10
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/01/2023	70,00
7	1.1.1.02.0001	275	1.1.1.03.0003	VR REF.		16/01/2023	2.017,12
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/01/2023	88,00
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/01/2023	2.000,00
217	3.2.2.03.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TAXA TLFF		17/01/2023	1.098,03
7	1.1.1.02.0001	275	1.1.1.03.0003	VR REF.		17/01/2023	1.513,35
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/01/2023	150,00
7	1.1.1.02.0001	275	1.1.1.03.0003	VR REF.cdb rdb		18/01/2023	6.055,56
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/01/2023	50,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		18/01/2023	4.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 336 E 337		18/01/2023	21.200,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		19/01/2023	11.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF NEUSA		19/01/2023	2.000,00
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIMPLES 122022		20/01/2023	16.046,19
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TAXA CONTA XP		20/01/2023	116,20
				Total a Transportar Debito:			273.138,51
				Total a Transportar Credito:			273.138,51

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL



Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página 3 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			273.138,51
				Total Transportado - Credito:			273.138,51
7	1.1.1.02.0001	275	1.1.1.03.0003	VR REF.		20/01/2023	4.039,92
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		20/01/2023	1.805,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/01/2023	285,00
57	1.2.2.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.APLIC XP INVEST		23/01/2023	62.612,83
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF. NFE 341 CAM CAXIAS		23/01/2023	10.600,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF. NF 340 PREF PASSAG FRA			
				INCA		23/01/2023	14.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/01/2023	6.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		24/01/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		24/01/2023	1.520,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/01/2023	5.200,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		24/01/2023	3.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 341 CAM CAX			
				IAS		24/01/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF340 PREF PA			
				SSAG FRANCA		24/01/2023	14.000,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST CONTAB		25/01/2023	94,17
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		25/01/2023	28.650,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		25/01/2023	100,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	VR REF.		25/01/2023	5.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		25/01/2023	210,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. DISTRIB LUCROS		25/01/2023	29.721,12
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		25/01/2023	6,50
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/01/2023	400,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 342 E 343 PREF BENED			
				ITINOS		30/01/2023	24.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 344			
				PREF MUN BURITI BRAVO		30/01/2023	35.116,88
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TELEFONE 012023		31/01/2023	153,84
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. ALUGUEL		31/01/2023	3.074,65
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF. SIMPLES 012023		31/01/2023	11.867,25
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FL JAN2023		31/01/2023	1.302,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 012023		31/01/2023	97,65
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 012023		31/01/2023	119,64
194	3.2.2.01.0005	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FERIAS 012023		31/01/2023	2.800,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 022023		31/01/2023	450,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FERIAS 012023		31/01/2023	2.516,90
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. FL 012023		31/01/2023	153,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 012023		31/01/2023	1.170,99
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 022023		31/01/2023	220,00
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 012023		31/01/2023	328,16
				Total a Transportar Debito:			556.774,01
				Total a Transportar Credito:			556.774,01

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL



Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

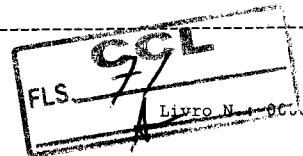
Livro N.: 0000

Página 4 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			556.774,01
				Total Transportado - Credito:			556.774,01
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 012023		31/01/2023	211,42
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/01/2023	328,16
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRSNP 022023		31/01/2023	67,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/01/2023	153,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/01/2023	50,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/01/2023	1.500,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		31/01/2023	1.842,01
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 342 E 343 P			
				REF BENEDITINOS		31/01/2023	24.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 345			
				CAM MUN ALDEIAS		31/01/2023	4.400,00
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/01/2023	684,70
281	3.2.2.02.0023	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/01/2023	400,00
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/01/2023	50.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/02/2023	50,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. EQUATORIAL 0120			
				23		02/02/2023	446,83
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		02/02/2023	440,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST CONTAB ADTR		02/02/2023	3.344,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/02/2023	130,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.OURO CAP		03/02/2023	129,65
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 345 CAM ALD			
				EIAS		03/02/2023	4.400,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/02/2023	39,76
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/02/2023	7.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		06/02/2023	103,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		07/02/2023	480,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP INVEST		08/02/2023	60.000,00
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF.APLIC XP INVEST		08/02/2023	61.603,52
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/02/2023	37,30
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/02/2023	100,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/02/2023	60.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		09/02/2023	5.150,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/02/2023	23.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 334 PREF BU			
				RITI BRAVO		10/02/2023	35.116,88
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/02/2023	7.100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/02/2023	100,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 346			
				CAM MUN CAXIAS		14/02/2023	10.600,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PJ		15/02/2023	347,43
				Total a Transportar Debito:			921.028,67
				Total a Transportar Credito:			921.028,67

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL



Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página 5 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			921.028,67
				Total Transportado - Credito:			921.028,67
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 346 CAM CA			
				XIAS		16/02/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		17/02/2023	1.100,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHO		17/02/2023	5.600,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		17/02/2023	1.100,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 032023		22/02/2023	67,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 022023		22/02/2023	1.323,99
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/02/2023	3.609,01
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 347			
				PREF PASSAG FRANCA		23/02/2023	14.000,00
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TAXA CONTA XP		27/02/2023	95,76
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IRRF		27/02/2023	575,21
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		27/02/2023	6,50
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 348			
				PREF BURITI BRAVO		27/02/2023	35.116,88
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 349/			
				348 PREF BENEDITINOS		27/02/2023	24.900,00
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.ALUGUEL		28/02/2023	3.074,65
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF. SIMPLES 022023		28/02/2023	11.220,84
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF.FL 022023		28/02/2023	3.402,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 022023		28/02/2023	267,12
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 022023		28/02/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 022023		28/02/2023	272,16
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 022023		28/02/2023	1.930,53
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 032023		28/02/2023	450,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 032023		28/02/2023	153,00
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 022023		28/02/2023	272,16
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 022023		28/02/2023	147,48
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 348 E 349			
				PREF BENEDITINOS		28/02/2023	24.900,00
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		28/02/2023	607,64
281	3.2.2.02.0023	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		28/02/2023	400,00
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref. DISTRIB LUCROS		28/02/2023	50.000,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUATORIAL 02202			
				3		01/03/2023	407,03
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		01/03/2023	11.800,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/03/2023	5.700,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/03/2023	166,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST CONTAB		02/03/2023	96,93
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		02/03/2023	6.500,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		02/03/2023	1.520,00
				Total a Transportar Debito:			1.142.530,20
				Total a Transportar Credito:			1.142.530,20

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL



Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Livro N.: 0600

Página 6 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.142.530,20
				Total Transportado - Credito:			1.142.530,20
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		02/03/2023	1.520,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		02/03/2023	37.500,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. 347 PREF PASS			
				AG FRANCA		02/03/2023	14.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/03/2023	150,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/03/2023	6.700,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF. OUROCAP		03/03/2023	129,65
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/03/2023	50,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST CONTAB ADTR		06/03/2023	1.500,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		06/03/2023	103,00
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. TELEFONE		06/03/2023	153,84
261	3.2.2.02.0020	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.CRC		07/03/2023	121,20
261	3.2.2.02.0020	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.CRC		07/03/2023	100,33
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		07/03/2023	214,04
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 351			
				CAM ALDEIAS		09/03/2023	4.400,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 351 CAM ALD			
				EIAS		09/03/2023	4.400,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/03/2023	400,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/03/2023	2.000,00
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIMPLES 012023		13/03/2023	11.867,25
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.S/SIMPLES 012023		13/03/2023	744,08
283	3.2.2.04.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.S/SIMPLES 012023		13/03/2023	118,67
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP INVEST		13/03/2023	160.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		13/03/2023	1.700,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 352			
				PREF LAGOA DO BARRO		13/03/2023	15.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/03/2023	5.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/03/2023	200,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/03/2023	50,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/03/2023	100,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		15/03/2023	2.000,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		15/03/2023	12.750,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		15/03/2023	10,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 353			
				CAM CAXIAS		15/03/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 352 PREF L			
				LAGOA DO BARRO		15/03/2023	15.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		15/03/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/03/2023	500,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/03/2023	100,00
				Total a Transportar Debito:			1.451.812,26
				Total a Transportar Credito:			1.451.812,26

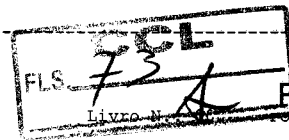
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 7 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.451.812,26
				Total Transportado - Credito:			1.451.812,26
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/03/2023	4.000,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP INVESTIM		20/03/2023	238.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/03/2023	3.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/03/2023	300,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/03/2023	100,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 353 CAM CA			
				XIAS		20/03/2023	10.600,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHON		21/03/2023	7.208,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/03/2023	5.200,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/03/2023	10.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/03/2023	160,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 354			
				PREF PASSA FRANCA		23/03/2023	14.000,00
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IR S/INVESTIM		24/03/2023	3.763,75
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		24/03/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		24/03/2023	1.520,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 354 PREF P			
				ASSAG FRANCA		24/03/2023	14.000,00
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF. TAXA CONTA INVEST		27/03/2023	85,17
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF. APLIC XP INVEST		27/03/2023	398.290,12
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		27/03/2023	2.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		27/03/2023	50,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		27/03/2023	2.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		27/03/2023	6,50
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/03/2023	200.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		28/03/2023	3,60
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		29/03/2023	3.700,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		29/03/2023	13.470,03
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 355			
				E 356 PREF BENEDITINOS		29/03/2023	24.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 357			
				CAM ALDEIAS		29/03/2023	4.400,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 357 CAM ALD			
				EIAS		29/03/2023	4.400,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		30/03/2023	49.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/03/2023	150,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/03/2023	11.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		30/03/2023	3,60
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TELEFONE 032023		31/03/2023	210,95
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.ALUGUEL		31/03/2023	3.074,65
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF.SIMPLES 032023		31/03/2023	9.721,14
				Total a Transportar Debito:			2.491.649,77
				Total a Transportar Credito:			2.491.649,77

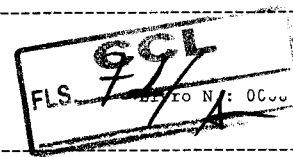
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 8 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			2.491.649,77
				Total Transportado - Credito:			2.491.649,77
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUATORIAL 03202			
				3		31/03/2023	544,28
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIMPLES 022023		31/03/2023	11.220,84
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.S/SIMPLES 022023		31/03/2023	407,32
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF.FL 032023		31/03/2023	3.402,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 032023		31/03/2023	267,12
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 032023		31/03/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 032023		31/03/2023	272,16
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 032023		31/03/2023	272,16
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 032023		31/03/2023	147,48
98	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 032023		31/03/2023	1.930,53
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 042023		31/03/2023	450,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 042023		31/03/2023	153,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 042023		31/03/2023	67,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 032023		31/03/2023	1.323,99
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/03/2023	609,01
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/03/2023	5.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/03/2023	2.300,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/03/2023	11.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		31/03/2023	9,80
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 355 E 356 P			
				REF BENEDITINOS		31/03/2023	24.900,00
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/03/2023	184,70
281	3.2.2.02.0023	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/03/2023	400,00
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/03/2023	50.000,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		03/04/2023	21.300,00
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MULTA TCE		03/04/2023	129,60
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/04/2023	129,65
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		04/04/2023	1.500,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/04/2023	49.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/04/2023	100,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/04/2023	6.000,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SIST ADTR		04/04/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/04/2023	5.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		04/04/2023	3,60
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		04/04/2023	3,60
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/04/2023	750,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		06/04/2023	103,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 344 PREF B			
				URITI BRAVO		10/04/2023	35.116,88
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/04/2023	3.000,00
				Total a Transportar Debito:			2.731.767,13
				Total a Transportar Credito:			2.731.767,13

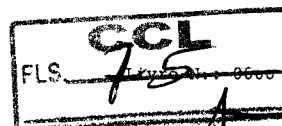
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 9 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			2.731.767,13
				Total Transportado - Credito:			2.731.767,13
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/04/2023	1.500,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		12/04/2023	5.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 358			
				ICAM CAXIAS		13/04/2023	10.600,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		13/04/2023	1,48
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF ALAN		13/04/2023	7.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/04/2023	150,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	N/N. Fiscal Venda Servico 358			
				ICAM CAXIAS		14/04/2023	10.600,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/04/2023	23.900,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/04/2023	5.200,00
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF. TAXA XP INVEST		18/04/2023	23,39
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIMPLES 032023		20/04/2023	9.721,14
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 359			
				ICAM MATIAS OLIMPIO		20/04/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 359 CAM MA			
				TIAS OLIMPIO		20/04/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		20/04/2023	5.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/04/2023	1.600,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 360			
				PREF PASSAG FRANCA		24/04/2023	14.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		24/04/2023	1,98
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/04/2023	200,00
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IR XP INVESTIM		25/04/2023	6,63
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF. APLIC XP INVESTIM		25/04/2023	129,37
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		25/04/2023	11,72
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 361			
				E 362 PRF BENEDITINOS		27/04/2023	24.900,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		27/04/2023	48,78
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		27/04/2023	6,50
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.360 PREF PASSA			
				G FRANCA		27/04/2023	14.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		27/04/2023	6.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		27/04/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		27/04/2023	1.520,00
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.ALUGUEL		28/04/2023	3.074,65
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST CONTAB		28/04/2023	105,01
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST CONTAB		28/04/2023	96,89
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF.FL 042023		28/04/2023	3.402,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 042023		28/04/2023	267,12
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 042023		28/04/2023	119,64
				Total a Transportar Debito:			2.893.473,43
				Total a Transportar Credito:			2.893.473,43

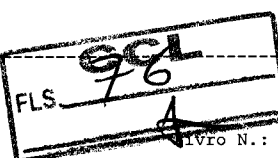
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 10 de 34

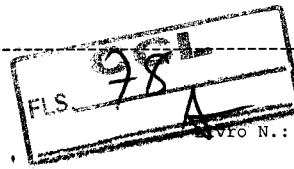
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			2.893.473,43
				Total Transportado - Credito:			2.893.473,43
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 042023		28/04/2023	272,16
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 042023		28/04/2023	1.930,53
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. V TRANSP 052023		28/04/2023	450,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 052023		28/04/2023	153,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 052023		28/04/2023	67,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 042023		28/04/2023	1.323,99
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/04/2023	3.609,01
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 042023		28/04/2023	272,16
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 042023		28/04/2023	147,48
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 361 E 362		28/04/2023	24.900,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		28/04/2023	16.650,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/04/2023	21.000,00
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF. SIMPLES ABR2023		30/04/2023	7.293,97
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		30/04/2023	684,70
281	3.2.2.02.0023	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		30/04/2023	400,00
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		30/04/2023	50.000,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUATORIAL 04202			
				3		02/05/2023	540,45
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		02/05/2023	1.200,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. DISTRIB LUCROS		02/05/2023	2.670,48
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/05/2023	1.200,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.OUROCAP		03/05/2023	129,65
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/05/2023	64,50
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/05/2023	4.900,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/05/2023	103,00
205	3.2.2.02.0007	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.TELEFONE 042023		08/05/2023	211,88
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/05/2023	100,04
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/05/2023	390,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/05/2023	1.100,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/05/2023	20,50
217	3.2.2.03.0002	7	1.1.1.02.0001	N.F. Compra Mat.Div.Uso		08/05/2023	141,00
217	3.2.2.03.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TAXA JUCEPI		09/05/2023	172,85
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		09/05/2023	210,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		09/05/2023	120,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.]		09/05/2023	1.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 363 PREF B			
				URITI BRAVO		10/05/2023	20.116,88
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/05/2023	46,50
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/05/2023	10.250,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		10/05/2023	5.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 363			
				PREF BURITI BRAVO		11/05/2023	35.116,88
				Total a Transportar Debito:			3.107.432,04
				Total a Transportar Credito:			3.107.432,04

Teresina-PI, 31/12/2023



Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			3.107.432,04
				Total Transportado - Credito:			3.107.432,04
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/05/2023	170,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/05/2023	3.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/05/2023	900,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/05/2023	30,00
217	3.2.2.03.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		12/05/2023	224,70
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 364			
				CAM CAXIAS		15/05/2023	10.600,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 365			
				CAm aldeias		15/05/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		15/05/2023	200,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 365 CAM ALD			
				EIAS		16/05/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/05/2023	140,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/05/2023	4.900,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/05/2023	1.100,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIX XP INVESTIM		18/05/2023	203.930,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 366			
				CAM MATIAS OLIMPIO		18/05/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/05/2023	150,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/05/2023	200.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/05/2023	4.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 367			
				PREF PASSAG FRANCA		23/05/2023	14.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 364 CAM CAX			
				IAS		23/05/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 366 CAM MAT			
				IAS OLIMPIO		23/05/2023	6.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHO		23/05/2023	8.900,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/05/2023	5.000,00
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/05/2023	211,88
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/05/2023	50,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/05/2023	2.500,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		24/05/2023	9.150,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		25/05/2023	6,50
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 368			
				E 369 PREF BENEDITINOS		29/05/2023	24.900,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUATORIAL 05202			
				3		30/05/2023	605,26
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.ALUGUEL		30/05/2023	3.074,65
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FL 052023		30/05/2023	3.420,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS FL 052023		30/05/2023	268,20
				Total a Transportar Debito:			3.643.463,23
				Total a Transportar Credito:			3.643.463,23

DIARIO GERAL



Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha N.: 0000

Página 12 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			3.643.463,23
				Total Transportado - Credito:			3.643.463,23
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 052023		30/05/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 052023		30/05/2023	273,60
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 052023		30/05/2023	1.930,80
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 062023		30/05/2023	450,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 062023		30/05/2023	153,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 062023		30/05/2023	67,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/05/2023	1.592,36
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 052023		30/05/2023	273,60
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 052023		30/05/2023	148,56
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TAXA XP INVESTIM		30/05/2023	21,29
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IR XP INVESTIM		30/05/2023	3.902,90
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF.APLIC XP INVESTIM		30/05/2023	207.794,94
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 368 E 369 P			
				REF BENEDITINOS		30/05/2023	24.900,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.,		30/05/2023	5.000,03
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/05/2023	17.474,21
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/05/2023	1.340,64
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.PREF BURITI BR			
				AVO		31/05/2023	15.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/05/2023	240,00
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF. SIMPLES 052023		31/05/2023	12.448,83
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/05/2023	523,20
281	3.2.2.02.0023	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/05/2023	400,00
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/05/2023	50.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/06/2023	150,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/06/2023	1.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/06/2023	9.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/06/2023	500,00
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TELEFONE 062023		02/06/2023	221,55
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	Recebimento ref. TED APLIC XP		02/06/2023	200.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF ALAN		02/06/2023	1.500,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		02/06/2023	100.000,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SIST CONTAB		02/06/2023	98,29
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 370			
				CAM ALDEIAS		05/06/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF 370 CAM ALD			
				EIAS ALTA		05/06/2023	6.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/06/2023	49.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/06/2023	700,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/06/2023	4.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/06/2023	103,00
				Total a Transportar Debito:			4.365.790,67
				Total a Transportar Credito:			4.365.790,67

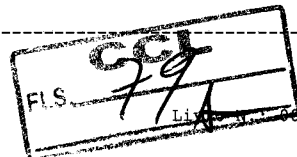
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 13 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			4.365.790,67
				Total Transportado - Credito:			4.365.790,67
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF. OURO CAP		05/06/2023	129,65
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/06/2023	200,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/06/2023	49.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/06/2023	6.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		06/06/2023	7,20
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. MULTA DCTF WEB			
				102021		07/06/2023	50,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		07/06/2023	500,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		09/06/2023	5.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		09/06/2023	183,05
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		09/06/2023	3.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/06/2023	1.300,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 371			
				CAM CAXIAS		14/06/2023	10.600,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/06/2023	650,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		19/06/2023	7.500,00
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento Simples Nacional		20/06/2023	7.293,97
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 372			
				CAM MUN MATIAS OLIMPIO		20/06/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NFE 371 CAM MU			
				N CAXIAS		20/06/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NFE 372 CAM MU			
				N MATIAS OLIMPIO		20/06/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/06/2023	100,00
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. MULTA S/SIMPLE			
				ABR/2023		20/06/2023	698,03
283	3.2.2.04.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. JUROS S/SIMPLES			
				ABR/2023		20/06/2023	72,94
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/06/2023	200,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF OTHO		21/06/2023	7.404,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF RENE		21/06/2023	2.000,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/06/2023	380,78
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 373			
				PREF PASSAG FCA		23/06/2023	14.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 373 PM PAS			
				SAG FRANCA		23/06/2023	14.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/06/2023	5.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		23/06/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		23/06/2023	1.520,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/06/2023	6.500,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/06/2023	1.100,00
				Total a Transportar Debito:			4.534.300,29
				Total a Transportar Credito:			4.534.300,29

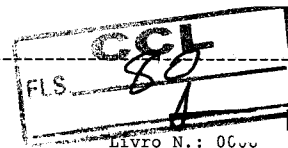
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 14 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			4.534.300,29
				Total Transportado - Credito:			4.534.300,29
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LILIAN		26/06/2023	700,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/06/2023	150,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/06/2023	285,85
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		26/06/2023	1.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF RENE		26/06/2023	150,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		26/06/2023	6,50
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		27/06/2023	14.160,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		27/06/2023	195,01
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		27/06/2023	300,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		28/06/2023	14.161,34
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 374			
				PREF MUN BENEDITINOS		29/06/2023	18.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 375			
				PREF MUN DE BENEDITINOS		29/06/2023	6.000,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		29/06/2023	348,00
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. ALUGUEL		30/06/2023	3.074,65
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF. SIMPLES 062023		30/06/2023	7.878,02
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FL 062023		30/06/2023	3.420,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 062023		30/06/2023	268,20
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 062023		30/06/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 062023		30/06/2023	273,60
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. FL 062023		30/06/2023	1.930,80
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 072023		30/06/2023	450,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 062023		30/06/2023	700,00
88	2.1.1.03.0001	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.FL 062023		30/06/2023	640,64
273	3.2.2.01.0009	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.V TRANSP 072023		30/06/2023	220,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NFS 374 E 375			
				PM BTS		30/06/2023	24.900,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	Recebimento ref.TED APLIC XP		30/06/2023	171.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/06/2023	14.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV		30/06/2023	2.280,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		30/06/2023	1.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		30/06/2023	1.500,00
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF. IRRF S/APLIC XP		30/06/2023	146,20
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TAXA S/APLIC XP		30/06/2023	66,27
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF.		30/06/2023	330.334,23
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.VALES TRANSP 072			
				023		30/06/2023	220,00
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		30/06/2023	50.000,00
194	3.2.2.01.0005	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FERIAS 072023		01/07/2023	1.760,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUATORIAL 06202			
				3		03/07/2023	679,45
				Total a Transportar Debito:			5.207.518,69
				Total a Transportar Credito:			5.207.518,69

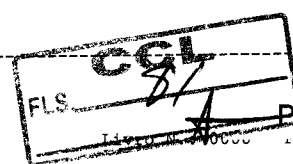
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			5.207.518,69
				Total Transportado - Credito:			5.207.518,69
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. TELEFONE 062023		03/07/2023	226,83
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 376			
				PREF MUN BURITI BRAVO		03/07/2023	35.116,88
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/07/2023	167,20
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/07/2023	49.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/07/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/07/2023	3.000,00
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/07/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		03/07/2023	5.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/07/2023	10.000,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF. OURO CAP		03/07/2023	129,65
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TAXA APLIC XP		03/07/2023	4,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP		04/07/2023	40.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/07/2023	3.000,00
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/07/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		04/07/2023	5.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/07/2023	10.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		04/07/2023	3,60
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 378			
				CAM ALDEIAS ALTAS		05/07/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 378 CAM AL			
				DEIAS ALTAS		05/07/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 381 PREF P			
				ASSAG FCA		05/07/2023	14.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/07/2023	49.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		05/07/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		05/07/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF ALAN		05/07/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF LUCIO		05/07/2023	1.520,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/07/2023	49.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		05/07/2023	5.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/07/2023	10.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/07/2023	3,60
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/07/2023	103,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. MENSAL SISTEMA		06/07/2023	750,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MENSAL SISTEMA		06/07/2023	750,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF ALAN		06/07/2023	5.040,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/07/2023	1.300,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/07/2023	10,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/07/2023	10.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 376 PREF B			
				URITI BRAVO		10/07/2023	35.116,88
				Total a Transportar Debito:			5.575.380,33
				Total a Transportar Credito:			5.575.380,33

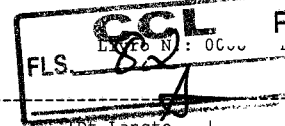
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 16 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			5.575.380,33
				Total Transportado - Credito:			5.575.380,33
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IR APLIC XP		10/07/2023	1.027,11
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF PREF BURITI			
				BRAVO		11/07/2023	35.116,88
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/07/2023	120,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF JOACI		11/07/2023	6.600,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		11/07/2023	7.000,00
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento Simples Nacional		11/07/2023	12.448,83
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.S/SIMPLES 052023		11/07/2023	987,19
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MENSAL SIST		12/07/2023	750,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. MENSAL SIST		12/07/2023	750,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MENSAL SIST		12/07/2023	750,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MENSAL SIST		12/07/2023	750,00
261	3.2.2.02.0020	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. CRC		12/07/2023	447,36
261	3.2.2.02.0020	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.CRC		12/07/2023	246,91
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		12/07/2023	10.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF JOACI		12/07/2023	10.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		12/07/2023	6.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 379			
				CAM MUN CAXIAS		13/07/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 379 CAM MU			
				N CAXIAS		14/07/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		17/07/2023	17.100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/07/2023	350,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHO		17/07/2023	8.904,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCRO		17/07/2023	19.623,79
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 062023		18/07/2023	148,56
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 062023		18/07/2023	273,60
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MULTA S/FGTS 062			
				023		18/07/2023	15,19
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento Simples Nacional 062			
				023		18/07/2023	7.878,02
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/07/2023	1.300,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/07/2023	600,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 380			
				CAM MUN MATIAS OLIMPIO		19/07/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.380 CAM MUN MA			
				TIAS OLIMPIO		20/07/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/07/2023	150,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		20/07/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/07/2023	3.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 381			
				PREF PASSAG FCA		21/07/2023	14.000,00
				Total a Transportar Debito:			5.778.817,77
				Total a Transportar Credito:			5.778.817,77

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 17 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			5.778.817,77
				Total Transportado - Credito:			5.778.817,77
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF. TED APLIC XP		21/07/2023	95.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/07/2023	9.900,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		21/07/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		21/07/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		21/07/2023	20.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		21/07/2023	5.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/07/2023	47.800,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/07/2023	500,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		21/07/2023	9,20
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		24/07/2023	3.500,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		24/07/2023	1,40
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		25/07/2023	36,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		25/07/2023	2.800,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		25/07/2023	7,90
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/07/2023	90,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		26/07/2023	1,40
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 382			
				PREF MUN DE BTS		27/07/2023	18.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 383			
				PREF MUN DE BTS		27/07/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref. NF 382 E 383 P			
				REF MUN BTS		28/07/2023	24.900,00
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. ALUGUEL		31/07/2023	3.074,65
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FL 072023		31/07/2023	2.100,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF. INSS S/FL 072023		31/07/2023	307,80
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF. SAL FAM 072023		31/07/2023	119,64
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. V TRANSP 082023		31/07/2023	450,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. F 072023		31/07/2023	1.930,80
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. FERIAS 072023		31/07/2023	750,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. V TRANSP 082023		31/07/2023	220,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. FERIAS 072023		31/07/2023	551,04
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	228,96
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. INSS 072023		31/07/2023	188,16
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. FGTS 072023		31/07/2023	308,80
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	323,40
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	150,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	331,16
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	10.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	1.200,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF		31/07/2023	5.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	343,00
				Total a Transportar Debito:			6.046.841,08
				Total a Transportar Credito:			6.046.841,08

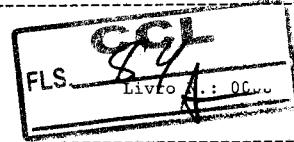
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 18 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			6.046.841,08
				Total Transportado - Credito:			6.046.841,08
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF. RESGATE XP		31/07/2023	176.903,61
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF.SIMPLES JUL2023		31/07/2023	12.271,08
88	2.1.1.03.0001	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref. FL FERIAS 07202			
				23		31/07/2023	440,00
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF. fgts 07/2023		31/07/2023	308,80
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/07/2023	528,70
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/07/2023	50.000,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. EQUATORIAL 0720			
				23		01/08/2023	587,40
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 384			
				PREF MUN BURITI BRAVO		01/08/2023	31.605,19
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 385			
				CAM MUN ALDEIAS		01/08/2023	6.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		01/08/2023	11,79
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		01/08/2023	587,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP		03/08/2023	105.000,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.OURO CAP		03/08/2023	129,65
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP		04/08/2023	30.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		04/08/2023	9,90
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/08/2023	99.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/08/2023	9.500,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/08/2023	26.000,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. CERTIF DIGITAL		04/08/2023	390,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		07/08/2023	103,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM 391 ALDEIAS		07/08/2023	6.000,00
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. TELEFONE 072023		08/08/2023	221,55
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MENSAL SIST 0620			
				23		08/08/2023	108,09
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MENSAL SIST 0720			
				23		08/08/2023	99,97
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/08/2023	162,60
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		09/08/2023	3.470,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SERV PF ALAN		09/08/2023	1.700,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TDE APLIC XP		10/08/2023	88.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/08/2023	43.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/08/2023	4.200,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/08/2023	41.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		10/08/2023	3,60
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/08/2023	85,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 386			
				CAM MUN CAXIAS		14/08/2023	10.600,00
				Total a Transportar Debito:			6.794.868,01
				Total a Transportar Credito:			6.794.868,01

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 19 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			6.794.868,01
				Total Transportado - Credito:			6.794.868,01
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF PM PASSAG F CA		14/08/2023	14.000,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/08/2023	54,64
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/08/2023	9.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		14/08/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		14/08/2023	1.520,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		14/08/2023	500,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF CM CAXIAS		15/08/2023	10.600,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHO		16/08/2023	8.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 387 CAM MUN MATIAS OLIMPIO		18/08/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF CM MATIAS O LIMPIO		18/08/2023	6.000,00
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/08/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/08/2023	3.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/08/2023	280,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/08/2023	200,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 388 PREF MUN PASSAGEM FRANCA		22/08/2023	14.000,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		22/08/2023	16.650,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/08/2023	1.500,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/08/2023	16.804,33
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/08/2023	600,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		23/08/2023	2.950,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/08/2023	56,49
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/08/2023	3.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		25/08/2023	6,50
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		25/08/2023	2.400,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		25/08/2023	2.400,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP		28/08/2023	100.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/08/2023	100,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 389/ 390 PREF MUN DE BTS		29/08/2023	24.900,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		29/08/2023	3,60
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		29/08/2023	10.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		29/08/2023	60.950,00
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento Simples Nacional		30/08/2023	12.271,08
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MULTA S/SIMPLES AGO/2023		30/08/2023	364,45
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. EQUATORIAL 0820 23		30/08/2023	780,91
				Total a Transportar Debito:			7.129.180,01
				Total a Transportar Credito:			7.129.180,01

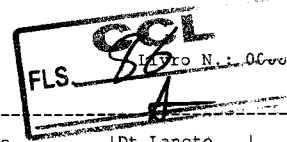
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 20 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Histórico	Docto	Dt. Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			7.129.180,01
				Total Transportado - Credito:			7.129.180,01
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.ALUGUEL		30/08/2023	3.074,65
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.VALES TRANSP 092			
				023		30/08/2023	450,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. FL AGO2023		30/08/2023	1.930,80
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. INSS AGO2023		30/08/2023	148,56
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS AGO2023		30/08/2023	273,60
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		30/08/2023	3,60
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF PM BTS		30/08/2023	24.900,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		30/08/2023	7.150,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/08/2023	42.500,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/08/2023	400,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/08/2023	19.000,00
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FL AGO2023		31/08/2023	3.420,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 082023		31/08/2023	268,20
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 082023		31/08/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 082023		31/08/2023	273,60
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF. SIMPLES 082023		31/08/2023	11.832,46
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP		31/08/2023	12.500,00
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IRRF S/APLIC		31/08/2023	4.748,34
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF.RESGATE APLI XP		31/08/2023	346.836,59
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		31/08/2023	1,40
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF PM PASSAGEM			
				FCA		31/08/2023	14.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/08/2023	1.863,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		31/08/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		31/08/2023	1.520,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/08/2023	10.879,36
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 082023		31/08/2023	1.340,64
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 092023		31/08/2023	220,00
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/08/2023	599,70
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/08/2023	50.000,00
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.APLIC XP		01/09/2023	6.500,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/09/2023	556,38
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/09/2023	500,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		01/09/2023	14.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 391			
				PREF MUN ALDEIS ALTAS		04/09/2023	6.000,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.OURO CAP		04/09/2023	129,65
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF PM BURITI B			
				RAVO		04/09/2023	31.605,19
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		04/09/2023	3.500,00
				Total a Transportar Debito:			7.753.745,37
				Total a Transportar Credito:			7.753.745,37

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

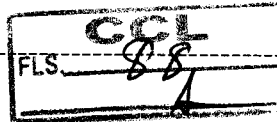
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 21 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			7.753.745,37
				Total Transportado - Credito:			7.753.745,37
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/09/2023	150,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/09/2023	19.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 392			
				PREF MUN BURITI BRAVO		05/09/2023	31.605,19
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/09/2023	103,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.		05/09/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/09/2023	60,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/09/2023	11.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF JOACI		05/09/2023	6.200,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/09/2023	1.500,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		06/09/2023	1.650,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/09/2023	2.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/09/2023	300,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/09/2023	2.000,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/09/2023	221,55
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		08/09/2023	100,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/09/2023	700,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		11/09/2023	120,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		12/09/2023	50,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 393			
				CAM MUN CAXIAS		14/09/2023	10.600,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF CM CAXIAS		15/09/2023	10.600,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		15/09/2023	100,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHO		18/09/2023	8.900,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/09/2023	1.700,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		19/09/2023	150,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 394			
				CAM MUN MATIAS OLIMPIO		20/09/2023	6.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 395			
				PREF MUN DE PASSAG FCA		20/09/2023	14.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF CM MATIAS O			
				LIMPIO		20/09/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		21/09/2023	3.200,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/09/2023	260,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/09/2023	2.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/09/2023	900,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/09/2023	4.300,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		23/09/2023	150,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MENSAL SIST CONT			
				AB		25/09/2023	94,17
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		25/09/2023	16,50
				Total a Transportar Debito:			7.905.475,78
				Total a Transportar Credito:			7.905.475,78

Teresina-PI, 31/12/2023



Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			7.905.475,78
				Total Transportado - Credito:			7.905.475,78
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		25/09/2023	1.500,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		26/09/2023	1,18
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF EM PASSAGEM			
				FCA		26/09/2023	14.000,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/09/2023	627,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/09/2023	247,03
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/09/2023	6.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		26/09/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		26/09/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/09/2023	3.350,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/09/2023	120,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		26/09/2023	100,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		27/09/2023	2,47
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		27/09/2023	415,62
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	N/N. Fiscal Venda Servico 396/			
				397 PREF MUN BTS		28/09/2023	24.900,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/09/2023	88,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.VALES TRANSP 102			
				023		29/09/2023	450,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 092023		29/09/2023	1.930,80
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF EM BTS		29/09/2023	24.900,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		29/09/2023	183,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		29/09/2023	1.700,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 092023		29/09/2023	1.340,64
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 102023		29/09/2023	220,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		29/09/2023	12.339,36
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. ALUGUEL		29/09/2023	3.074,65
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FL 092023		30/09/2023	3.420,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 092023		30/09/2023	268,20
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF. SAL FAM 092023		30/09/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 092023		30/09/2023	273,60
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF. SIMPLES 092023		30/09/2023	11.804,72
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		30/09/2023	596,70
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		30/09/2023	50.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 398 CM ALDEIAS		02/10/2023	6.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		02/10/2023	20,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		02/10/2023	3.500,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.		03/10/2023	129,65
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. INTERNET		04/10/2023	221,55
7	1.1.1.02.0001	278	1.1.1.02.0002	VR REF.TED APLIC XP		04/10/2023	187.583,71
218	3.2.2.03.0003	278	1.1.1.02.0002	VR REF.IRRF S/APLIC XP		04/10/2023	2.879,03
				Total a Transportar Debito:			8.272.822,33
				Total a Transportar Credito:			8.272.822,33

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 23 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			8.272.822,33
				Total Transportado - Credito:			8.272.822,33
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/10/2023	24.276,06
217	3.2.2.03.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TAXA JUCEPI		05/10/2023	414,90
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/10/2023	106,60
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF CM ALDEIAS		05/10/2023	6.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/10/2023	84.950,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		06/10/2023	3,60
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/10/2023	74.490,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		06/10/2023	2.400,00
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 092023		09/10/2023	273,60
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MULTA S/FGTS 092023		09/10/2023	15,06
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 092023		09/10/2023	148,56
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 399 PM BURITI BRAVO		09/10/2023	31.605,19
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/10/2023	545,52
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/10/2023	1.701,58
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		13/10/2023	10,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/10/2023	41,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/10/2023	964,96
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/10/2023	1.070,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF CM CAXIAS		16/10/2023	10.600,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		16/10/2023	10,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF CM CAXIAS		16/10/2023	10.600,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/10/2023	50,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHON		16/10/2023	8.900,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/10/2023	340,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/10/2023	1.500,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		16/10/2023	50,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/10/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/10/2023	200,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		18/10/2023	50,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 401 CM MATIAS OLIMPIO		20/10/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF CM MATIAS OLIMPIO		20/10/2023	6.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 402 PM PASSAGEM FRANCA		23/10/2023	14.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/10/2023	371,49
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		23/10/2023	6.900,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		23/10/2023	240,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		23/10/2023	200,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/10/2023	127,05
				Total a Transportar Debito:			8.568.077,50
				Total a Transportar Credito:			8.568.077,50

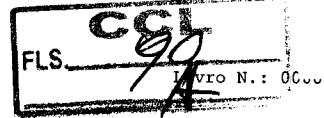
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 24 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			8.568.077,50
				Total Transportado - Credito:			8.568.077,50
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		24/10/2023	50,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		25/10/2023	67,00
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	Recebimento ref.		26/10/2023	6.400,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/10/2023	145,90
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/10/2023	4.700,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NFS 403 E 404 PM BTS		27/10/2023	24.900,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		27/10/2023	1.700,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		30/10/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		30/10/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		30/10/2023	100,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIST ADTR		31/10/2023	3.000,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. MENSAL SIST CON			
				TAB		31/10/2023	188,34
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.ALUGUEL		31/10/2023	3.074,65
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SIMPLES AGO2023		31/10/2023	11.832,46
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MULTA S/SIMPLES		31/10/2023	1.600,93
283	3.2.2.04.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.JUROS S/SIMPLES		31/10/2023	118,32
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUAT 102023		31/10/2023	750,00
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF. FL 102023		31/10/2023	3.420,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS FL 102023		31/10/2023	268,20
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 102023		31/10/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 102023		31/10/2023	273,60
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 112023		31/10/2023	450,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 102023		31/10/2023	1.930,80
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FGTS 102023		31/10/2023	273,60
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 102023		31/10/2023	148,56
278	1.1.1.02.0002	57	1.2.2.02.0001	VR REF.RESGATE APLIC XP		31/10/2023	190.375,28
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF PM BTS		31/10/2023	24.900,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	Recebimento ref.NF PM BURITI B			
				RAVO		31/10/2023	31.605,19
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF JOACI		31/10/2023	6.200,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		31/10/2023	15.139,36
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 102023		31/10/2023	1.340,64
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 112023		31/10/2023	220,00
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF.SIMPLES 102023		31/10/2023	11.784,97
274	3.2.2.02.0022	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		31/10/2023	516,65
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/10/2023	50.000,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TELEFONE 102023		01/11/2023	221,55
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 405 CM ALDEIAS		03/11/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		03/11/2023	100,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.OURO CAP		03/11/2023	129,65
				Total a Transportar Debito:			8.972.322,79
				Total a Transportar Credito:			8.972.322,79

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 25 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			8.972.322,79
				Total Transportado - Credito:			8.972.322,79
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		04/11/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/11/2023	320,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM ALDEIAS		06/11/2023	6.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		06/11/2023	103,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		07/11/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/11/2023	80,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		08/11/2023	6.300,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		09/11/2023	100,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF PM PASSAG FCA		09/11/2023	14.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		09/11/2023	6.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		09/11/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		09/11/2023	1.520,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 407 PM BURITI LOPES		10/11/2023	31.605,19
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		10/11/2023	2.199,60
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SIMPLES 092023		13/11/2023	11.804,72
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 408 CM CAXIAS		13/11/2023	10.600,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		13/11/2023	100,00
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.MULTA S/SIMPLES			
				092023		13/11/2023	857,02
283	3.2.2.04.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.S/SIMPLES 092023		13/11/2023	118,05
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF JOACI		13/11/2023	6.200,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF PM BURITI BRAVO		13/11/2023	31.605,19
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/11/2023	284,42
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		16/11/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/11/2023	100,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		16/11/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		17/11/2023	150,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		17/11/2023	205,03
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		17/11/2023	1.700,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHON		17/11/2023	8.904,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM CAXIAS		17/11/2023	10.600,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF CM MATIAS OLIMPIO		20/11/2023	6.000,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM MATIAS OLIMPIO		20/11/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/11/2023	1.300,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/11/2023	11.500,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 410 PM PASSG FCA		22/11/2023	14.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		27/11/2023	11.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		27/11/2023	6,50
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 411/412 PM BTS		29/11/2023	24.900,00
199	3.2.2.02.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. ALUGUEL		30/11/2023	3.074,65
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF.FL NOV2023		30/11/2023	3.420,00
				Total a Transportar Debito:			9.212.800,16
				Total a Transportar Credito:			9.212.800,16

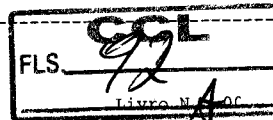
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 26 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			9.212.800,16
				Total Transportado - Credito:			9.212.800,16
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 112023		30/11/2023	268,20
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 112023		30/11/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 112023		30/11/2023	273,60
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL NOV2023		30/11/2023	1.930,80
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 122023		30/11/2023	450,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF PM BTS		30/11/2023	24.900,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 112023		30/11/2023	1.340,64
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 1223		30/11/2023	220,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/11/2023	14.039,36
95	2.1.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/11/2023	273,60
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		30/11/2023	148,56
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF.SIMPLES 112023		30/11/2023	11.750,11
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.ISTRIB LUCROS		30/11/2023	50.000,00
205	3.2.2.02.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.TELEFONE 112023		04/12/2023	221,55
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 413 PREF BURITI BRAV			
				0		04/12/2023	31.605,19
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		04/12/2023	300,00
272	1.1.1.03.0002	7	1.1.1.02.0001	VR REF.OURO CAP		04/12/2023	129,65
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		05/12/2023	366,34
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		05/12/2023	115,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		06/12/2023	100,19
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 414 CM ALDEIAS		06/12/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		06/12/2023	100,19
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		06/12/2023	260,00
127	2.3.3.01.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		06/12/2023	5.606,89
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. MENSAL SISTEMA			
				ADTR		08/12/2023	3.000,00
106	2.1.1.04.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref. SIMPLES 102023		08/12/2023	11.784,97
284	3.2.2.04.0002	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.S/SIMPLES 102023		08/12/2023	816,70
283	3.2.2.04.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.S/SIMPLES 102023		08/12/2023	117,85
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF PM BURITI BRAVO		08/12/2023	31.605,19
217	3.2.2.03.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.TAXA SEFAZ MA		11/12/2023	135,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 415 CM CAXIAS		11/12/2023	10.600,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/12/2023	200,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF LUCIO		11/12/2023	1.520,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF JOACI		11/12/2023	6.050,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		11/12/2023	3.520,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.PM PASSAG FCA		11/12/2023	14.000,00
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/12/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/12/2023	5.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/12/2023	2.500,00
				Total a Transportar Debito:			9.457.169,38
				Total a Transportar Credito:			9.457.169,38

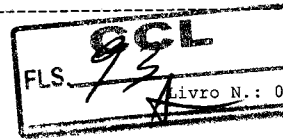
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 27 de 34

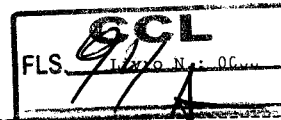
Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			9.457.169,38
				Total Transportado - Credito:			9.457.169,38
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		11/12/2023	5.000,00
203	3.2.2.02.0005	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.EQUATORIAL 1123		12/12/2023	832,38
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF JOACI		12/12/2023	6.200,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF PM BURITI BRAVO		12/12/2023	31.605,19
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		12/12/2023	15.000,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		12/12/2023	3.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		12/12/2023	3.600,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/12/2023	100,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF OTHON		13/12/2023	7.904,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM CAXIAS		13/12/2023	10.600,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		13/12/2023	500,00
258	3.2.2.02.0017	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SISTEMA CONTAB		15/12/2023	94,17
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		15/12/2023	373,61
94	2.1.1.03.0007	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.INSS 132023		18/12/2023	268,20
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/12/2023	550,00
202	3.2.2.02.0004	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/12/2023	188,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/12/2023	100,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM ALDEIAS		18/12/2023	6.000,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/12/2023	150,20
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		18/12/2023	3.000,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		19/12/2023	50,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		19/12/2023	100,00
260	3.2.2.02.0019	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.		19/12/2023	100,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 416 CM MATIAS OLIMPI		19/12/2023	6.000,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		19/12/2023	100,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		19/12/2023	200,00
281	3.2.2.02.0023	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		19/12/2023	56,25
193	3.2.2.01.0004	88	2.1.1.03.0001	VR REF.13 SALARIO		20/12/2023	3.420,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/132023		20/12/2023	268,20
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.132023		20/12/2023	1.930,80
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM MATIAS OLIMP		20/12/2023	6.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		20/12/2023	2.000,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.132023		20/12/2023	1.221,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/12/2023	200,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/12/2023	2.500,00
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		21/12/2023	141,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 417 PM PASSA FCA		22/12/2023	14.000,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		22/12/2023	1,39
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		22/12/2023	500,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 419 CM ALDEIAS		26/12/2023	6.000,00
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF ALAN		26/12/2023	1.000,00
				Total a Transportar Debito:			9.598.023,77
				Total a Transportar Credito:			9.598.023,77

Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
 CNPJ(MF): 20.388.553/0001-70

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023



Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			9.598.023,77
				Total Transportado - Credito:			9.598.023,77
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/12/2023	230,01
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		26/12/2023	6,50
7	1.1.1.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.		26/12/2023	1.800,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		26/12/2023	4.100,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		27/12/2023	3,00
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF CM ALDEIAS		27/12/2023	6.000,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 420 E 421 PM BTS		28/12/2023	24.900,00
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 422 PM BURITI		28/12/2023	31.605,19
10	1.1.2.01.0001	138	3.1.1.01.0003	VR REF.NF 423 PM BURITI		28/12/2023	31.605,19
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/12/2023	242,26
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		28/12/2023	1,50
274	3.2.2.02.0022	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/12/2023	173,21
264	3.2.2.02.0021	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.SERV PF		28/12/2023	2.040,00
209	3.2.2.02.0011	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		28/12/2023	3.000,00
190	3.2.2.01.0001	88	2.1.1.03.0001	VR REF.FL 122023		29/12/2023	3.420,00
88	2.1.1.03.0001	94	2.1.1.03.0007	VR REF.INSS S/FL 122023		29/12/2023	268,20
94	2.1.1.03.0007	88	2.1.1.03.0001	VR REF.SAL FAM 122023		29/12/2023	119,64
196	3.2.2.01.0007	95	2.1.1.03.0008	VR REF.FGTS 122023		29/12/2023	547,20
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 122023		29/12/2023	1.930,80
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 012024		29/12/2023	450,00
260	3.2.2.02.0019	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		29/12/2023	150,00
259	3.2.2.02.0018	7	1.1.1.02.0001	Despesas Bancarias		29/12/2023	5,90
7	1.1.1.02.0001	10	1.1.2.01.0001	VR REF.NF PM BTS		29/12/2023	24.900,00
273	3.2.2.01.0009	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.V TRANSP 012024		29/12/2023	220,00
88	2.1.1.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.FL 122023		29/12/2023	1.340,64
5	1.1.1.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Pagamento ref.		29/12/2023	16.139,36
146	3.1.2.01.0006	106	2.1.1.04.0009	VR REF.SIMPLES 122023		31/12/2023	24.440,11
57	1.2.2.02.0001	276	1.1.1.03.0004	VR REF.		31/12/2023	1.463.641,66
57	1.2.2.02.0001	5	1.1.1.01.0001	VR REF.RENDIMENTOS		31/12/2023	186.013,17
271	4.1.1.02.0001	127	2.3.3.01.0002	VR REF. ENCERRAMENTO 2023		31/12/2023	335.660,80
127	2.3.3.01.0002	5	1.1.1.01.0001	Pagamento ref.DISTRIB LUCROS		31/12/2023	50.000,00
275	1.1.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	VR REF.APLIC SMPLES		31/12/2023	19.160,70
138	3.1.1.01.0003	271	4.1.1.02.0001	VR REF.		31/12/2023	1.091.903,85
271	4.1.1.02.0001	146	3.1.2.01.0006	VR REF.		31/12/2023	144.313,50
271	4.1.1.02.0001	190	3.2.2.01.0001	VR REF.		31/12/2023	37.548,00
271	4.1.1.02.0001	193	3.2.2.01.0004	VR REF.		31/12/2023	3.420,00
271	4.1.1.02.0001	194	3.2.2.01.0005	VR REF.		31/12/2023	4.560,00
271	4.1.1.02.0001	196	3.2.2.01.0007	VR REF.		31/12/2023	3.642,24
271	4.1.1.02.0001	199	3.2.2.02.0001	VR REF.		31/12/2023	36.917,25
271	4.1.1.02.0001	202	3.2.2.02.0004	VR REF.		31/12/2023	19.875,27
271	4.1.1.02.0001	203	3.2.2.02.0005	VR REF.		31/12/2023	7.120,93
				Total a Transportar Debito:			13.181.439,85
				Total a Transportar Credito:			13.181.439,85

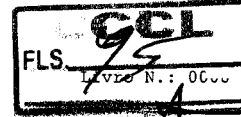
Teresina-PI, 31/12/2023

DIARIO GERAL

Firma: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Página 29 de 34

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			13.181.439,85
				Total Transportado - Credito:			13.181.439,85
271	4.1.1.02.0001	205	3.2.2.02.0007	VR REF.		31/12/2023	2.180,36
271	4.1.1.02.0001	209	3.2.2.02.0011	VR REF.		31/12/2023	60.478,52
271	4.1.1.02.0001	217	3.2.2.03.0002	VR REF.		31/12/2023	2.186,48
271	4.1.1.02.0001	218	3.2.2.03.0003	VR REF.		31/12/2023	17.487,84
271	4.1.1.02.0001	258	3.2.2.02.0017	VR REF.		31/12/2023	18.401,15
271	4.1.1.02.0001	259	3.2.2.02.0018	VR REF.		31/12/2023	1.622,97
271	4.1.1.02.0001	260	3.2.2.02.0019	VR REF.		31/12/2023	51.012,85
271	4.1.1.02.0001	261	3.2.2.02.0020	VR REF.		31/12/2023	915,80
271	4.1.1.02.0001	264	3.2.2.02.0021	VR REF.		31/12/2023	313.863,07
271	4.1.1.02.0001	273	3.2.2.01.0009	VR REF.		31/12/2023	8.327,00
271	4.1.1.02.0001	274	3.2.2.02.0022	VR REF.		31/12/2023	8.143,14
271	4.1.1.02.0001	281	3.2.2.02.0023	VR REF.		31/12/2023	6.995,28
271	4.1.1.02.0001	283	3.2.2.04.0001	VR REF.		31/12/2023	545,83
271	4.1.1.02.0001	284	3.2.2.04.0002	VR REF.		31/12/2023	6.685,57
				Total Geral - Debito:			13.680.285,71
				Total Geral - Credito:			13.680.285,71

Teresina-PI, 31/12/2023

Empresa: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA **Folha:** 30
 LTDA
CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70 **Inscrição Estadual:**
NIRE: 22200636977



Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	1168007,33 D
1.1	Circulante	1168007,33 D
1.1.1	Disponível	1032724,82 D
1.1.1.01	Caixa	1004139,15 D
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	1004139,15 D
1.1.1.02	Bancos C/ Movimento	5260,54 D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil S/A	5260,54 D
1.1.1.03	Aplicações Financeiras	23325,13 D
1.1.1.03.0001	Banco do Brasil S/A	19079,04 D
1.1.1.03.0002	OURO CAP	4246,09 D
1.2	Clientes	135282,51 D
1.1.2.01	Clientes Nacionais	135282,51 D
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber	135282,51 D
2	Passivo	1168007,33 C
2.1	Circulante	36935,67 C
2.1.1	Obrigações a Curto Prazo	36935,67 C
2.1.1.03	Obrigações Trabalhistas e Sociais	745,45 C
2.1.1.03.0007	INSS a Recolher	148,56 C
2.1.1.03.0008	FGTS a Recolher	547,20 C
2.1.1.03.0010	IRRF A RECOLHER	49,69 C
2.1.1.04	Impostos e Contribuições a Recolher	36190,22 C
2.1.1.04.0009	Simplex Nacional a Recolher	36190,22 C
2.3	Patrimônio Líquido	1131071,66 C
2.3.1	Capital Social	300000,00 C
2.3.1.01	Capital Social Integralizado	300000,00 C
3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	300000,00 C
2.3.3	Lucros e Prejuízos Acumulados	831071,66 C
2.3.3.01	Lucros Acumulados	831071,66 C
2.3.3.01.0002	Lucros do Exercício Atual à disposição	831071,66 C

Reconhecemos a exatidão deste Balanco Patrimonial, encerrado em 31/12/2023, na importancia de R\$ 1.168.007,33 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, sete reais e trinta e três centavos).

Teresina-PI, 31/12/2023

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 834.280.973-00
 RG: 2891323

MARIA DA LUZ DUARTE
 C.R.C. PI-006596/00
 CPF: 446.050.303-44
 CONTADORA

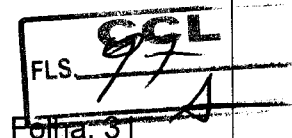
Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página 31 de 34

Razão Social: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70
Nire: 22200636977

Inscrição Estadual:



DESCRIÇÃO	VALOR
Resultado Líquido do Período	335660,80 C
Resultado Operacional Bruto	947590,35 C
Receita Líquida	1091903,85 C
Receita Bruta de Vendas	1091903,85 C
Venda de Serviços	1091903,85 C
Deduções da Receita Líquida	144313,50 D
Impostos Incidentes sobre Vendas	144313,50 D
Simples Nacional Sobre Vendas	144313,50 D
Custos e Despesas	611929,55 D
Despesas Operacionais	611929,55 D
Despesas com Pessoal	57497,24 D
Salários e Ordenados	37548,00 D
13.º Salário	3420,00 D
Férias e Abonos	4560,00 D
FGTS	3642,24 D
VALES TRANSPORTES	8327,00 D
Outras Despesas Operacionais	527526,59 D
Aluguéis e Condomínios	36917,25 D
Serviços de Manutenções e Reparos	19875,27 D
Energia Elétrica	7120,93 D
Telefone	2180,36 D
Material de Escritório	60478,52 D
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	18401,15 D
Despesas Bancárias	1622,97 D
Combustíveis e Lubrificantes	51012,85 D
Anuidade CRC	915,80 D
Serviços Prestados Pessoa Física	313863,07 D
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	8143,14 D
MATERIAL DE LIMPEZA	6995,28 D

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página 32 de 34

Razão Social: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70

Inscrição Estadual:

Nire: 22200636977



Folha: 32

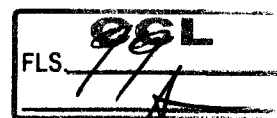
DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições	19674,32 D
Impostos e Taxas Municipais	2186,48 D
Emolumentos e Taxas Diversas	17487,84 D
DESPESAS FINANCEIRAS	7231,40 D
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	545,83 D
MULTAS	6685,57 D

Reconhecemos a exatidão desta Demonstração de Resultado do Exercício encerrada em 31/12/2023, com um Lucro de R\$ 335.660,80 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Teresina-PI, 31/12/2023

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 2891323
CPF: 834.280.973-00

MARIA DA LUZ DUARTE
C.R.C. PI-006596/00
CONTADORA
CPF: 446.050.303-44



TERMO DE ENCERRAMENTO

PAGINA N. 33

Contém o presente Livro 33 (trinta e três) páginas numeradas automaticamente de nº 1 a nº 33 que serviu de Livro Diário nº 8 (oito), DA FIRMA.

FIRMA – CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA.

ENDEREÇO – AV. SENADOR AREA LEO, 2185 – BL 01 ANDAR 5 SALA 511 ED. MANHATAN RIVERCENTER.

BAIRRO – SÃO CRISTOVÃO

CIDADE – TERESINA

ESTADO – PI

CEP – 64.051-090

CNPJ (MF) – 20.388.553/0001-70

N. Ident. Reg. Empresas (NIRE) – 22200636977 Data Constituição: 04/06/2014.

Exercício Social Encerrado EM 31/12/2023.

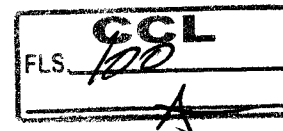
Teresina-PI, 31/12/2023

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
C. P. F. : 834.280.973-00
RG : 2891323

MARIA DA LUZ DUARTE
CONTADORA
CRC: PI-006596/O-9
C. P. F. :446.050.303-44



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44605030344	MARIA DA LUZ DUARTE
83428097300	JOSE HAMILTON LIMA SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 08:28 SOB Nº 20240221702.
PROTOCOLO: 240221702 DE 18/03/2024. NIRE: 22200636977.
CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/03/2024
piauidigital.pi.gov.br

Balço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Página 1 de 6

Empresa: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70
NIRE: 22200636977

Folha: 1

Inscrição Estadual:CCL
FLS. 101

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	1689251,85 D
1.1	Circulante	1689251,85 D
1.1.1	Disponível	1549962,84 D
1.1.1.01	Caixa	9392,17 D
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	9392,17 D
1.1.1.02	Bancos C/ Movimento	55159,68 D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil S/A	14712,96 D
1.1.1.02.0002	BANCO XP INVESTIMENTOS	40446,72 D
1.1.1.03	Aplicações Financeiras	1485410,99 D
1.1.1.03.0001	Banco do Brasil S/A	19079,04 D
1.1.1.03.0002	OURO CAP	2690,29 D
1.1.1.03.0004	BANCO XP INVESTIMENTOS	1463641,66 D
1.1.2	Cientes	139289,01 D
1.1.2.01	Cientes Nacionais	139289,01 D
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber	139289,01 D
2	Passivo	1689251,85 C
2.1	Circulante	16699,89 C
2.1.1	Obrigações a Curto Prazo	16699,89 C
2.1.1.03	Obrigações Trabalhistas e Sociais	653,70 C
2.1.1.03.0007	INSS a Recolher	139,78 C
2.1.1.03.0008	FGTS a Recolher	513,92 C
2.1.1.04	Impostos e Contribuições a Recolher	16046,19 C
2.1.1.04.0009	Simplex Nacional a Recolher	16046,19 C
2.3	Patrimônio Líquido	1672551,96 C
2.3.1	Capital Social	170000,00 C
2.3.1.01	Capital Social Integralizado	170000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	170000,00 C
2.3.3	Lucros e Prejuízos Acumulados	1502551,96 C
2.3.3.01	Lucros Acumulados	1502551,96 C
2.3.3.01.0002	Lucros do Exercício Atual à disposição	1502551,96 C

Reconhecemos a exatidão deste Balço Patrimonial e informamos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, sob o Termo de Autenticidade do Livro nº 12307181507 registrado em 12/05/2023, encerrado em 31/12/2022, na importância de R\$ 1.689.251,85 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Teresina-PI, 31/12/2022

WANDER MARQUES DA SILVA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.770.283-22
RG: 4.371.278-SSP-PI

MARIA DA LUZ DUARTE
C.R.C: PI -006596/00
CPF: 446.050.303-44
CONTADORA

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

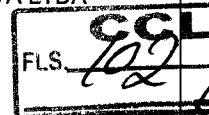
Página 2 de 6

Razão Social: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70

Inscrição Estadual:

Nire: 22200636977



FOLHA: 2

DESCRIÇÃO**VALOR**

Resultado Líquido do Período	737455,24 C
Resultado Operacional Bruto	1151199,75 C
Receita Líquida	1335563,21 C
Receita Bruta de Vendas	1335563,21 C
Venda de Serviços	1335563,21 C
Deduções da Receita Líquida	184482,02 D
Impostos Incidentes sobre Vendas	184482,02 D
Simples Nacional Sobre Vendas	184482,02 D
Outras Receitas Operacionais	118,56 C
Receitas Extraordinárias	118,56 C
Rendimentos de Aplicações	118,56 C
Custos e Despesas	417026,55 D
Despesas Operacionais	417026,55 D
Despesas com Pessoal	53367,73 D
Salários e Ordenados	38665,20 D
13.º Salário	3313,00 D
Férias e Abonos	1885,33 D
FGTS	3654,20 D
VALES TRANSPORTES	5850,00 D
Outras Despesas Operacionais	359916,37 D
Aluguéis e Condomínios	37204,37 D
Serviços de Manutenções e Reparos	2621,55 D
Energia Elétrica	5979,38 D
Telefone	2113,19 D
Seguros	2679,20 D
Material de Escritório	26289,10 D
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	33080,14 D
Despesas Bancárias	1418,90 D
Combustíveis e Lubrificantes	54223,04 D
Anuidade CRC	1068,10 D
Serviços Prestados Pessoa Física	191575,90 D
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1663,50 D
Impostos, Taxas e Contribuições	3742,45 D
Impostos e Taxas Municipais	2330,83 D
Emolumentos e Taxas Diversas	930,69 D
IRPJ	480,93 D
Resultado Financeiro Líquido	3282,04 C
Receitas e Despesas Financeiras	3282,04 C
Receitas Financeiras	7500,33 C
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7500,33 C
Despesas Financeiras	4218,29 D
Juros Pagos ou Incorridos	4167,08 D
Multas	51,21 D

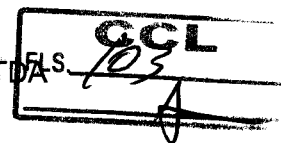
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E INFORMAMOS QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS, SOB O TERMO DE AUTENTICIDADE DO LIVRO Nº 12307181507 REGISTRADO EM 12/05/2023, ENCERRADA EM 31/12/2022, COM UM LUCRO DE R\$ 737.455,24 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Teresina-PI, 31/12/2022

WANDER MARQUES DA SILVA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.371.278
CPF: 076.770.283-22

MARIA DA LUZ DUARTE
C.R.C. PI-006596/00
CONTADORA
CPF: 446.050.303-44

CONTARE AESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA
 CNPJ (MF): 20.388.553/0001-70
 NIRE 22200636977



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO =	<u>EXIGIVEL TOTAL</u>	=	<u>16.699,89</u>
-	ATIVO TOTAL	=	1.689.251,85
	TOTAL	=	0,009

INDICE DE LIQUIDEZ =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	=	<u>1.689.251,85</u>
	PASSIVO CIRCULANTE	=	16.699,89
	TOTAL	=	101,15

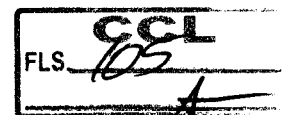
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	<u>AC + RLP</u>	=	<u>1.689.251,85</u>
	PC + RLP	=	16.699,89
	TOTAL	=	101,15

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL E INFORMAMOS QUE SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS, SOB O TERMO DE AUTENTICIDADE DO LIVRO Nº 12307181507 REGISTRADO EM 12/05/2023, ENCERRADO EM 31/12/2022.

TERESINA – PI, 31 de dezembro de 2022.

 WANDER MARQUES DA SILVA JUNIOR
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 4.371.278-SSP-PI
 CPF: 076.770.283-22

 MARIA DA LUZ DUARTE
 CONTADORA
 CRC PI-006596/O-9
 CPF: 446.050.303-44



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.388.553/0001-70, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações A empresa dedica-se a atividade de CNAE Nº 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade; CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de Consultoria E Auditoria Contábil E Tributaria; CNAE Nº 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica; CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; CNAE Nº 8541-1/00 - Educação Profissional de Nível Técnico; CNAE Nº 8599-6/03 – Treinamento em Informática; CNAE Nº 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; CNAE Nº 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública; CNAE Nº 8219-9/01 – Fotocopias; CNAE Nº 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; CNAE Nº 6203-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis; CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte Técnico, manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; CNAE Nº 6319-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; CNAE Nº 6399-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente (Serviços de Levantamento de Informações por Contrato ou Comissão); CNAE Nº 6204-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação. CNAE Nº 6311-9/00 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet. e está em plena atividade desde de 04/06/2014.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa. O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas.

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

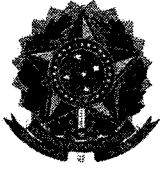
Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial e informamos que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, sob o Termo de Autenticidade do Livro nº 12307181507 registrado em 12/05/2023, encerrado em 31/12/2022.

TERESINA – PI, 31 de dezembro de 2022.

WANDER MARQUES DA SILVA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.371.278-SSP-PI
CPF: 076.770.283-22

MARIA DA LUZ DUARTE
CONTADORA
CRC PI-006596/O-9
CPF: 446.050.303-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07677028322	WANDER MARQUES DA SILVA JUNIOR
44605030344	MARIA DA LUZ DUARTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 14:35 SOB N° 20230353452.
PROTOCOLO: 230353452 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307365543. CNPJ DA SEDE: 20388553000170.
NIRE: 22200636977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **20.388.553/0001-70**, com sede na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar Sala 511, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, São Luis-Ma, CEP: 64.051.090, representado neste ato pelo Sr. **José Hamilton Lima Santos**, portador(a) do CPF nº. 834.280.973-00, prestou com eficiência e qualidade **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na Área de Licitações e Contratos nos anos de 2021 a 2022** para a Prefeitura Municipal de Balsas-Ma através do contrato nº. 165/2021, Tomada de Preço nº001/2021.

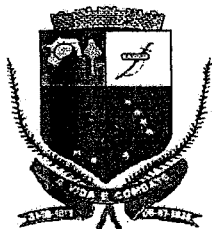
Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 28 de Fevereiro de 2024

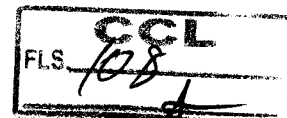
Atenciosamente,



Camila Ferreira Costa
Secretária Mun. de Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ: 20.388.553/0001-70, estabelecida na Avenida Senador Azeiteiro Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-090, executou os serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Caxias-Ma englobando a assessoria Técnica em todas as fases do Processo Licitatório.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados nos anos de 2021, 2022 e continuam sendo executados satisfatoriamente a esta Câmara Municipal, sob a responsabilidade técnica do Sr. José Hamilton Lima Santos, CPF nº 834.280.973-00, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DADOS DA CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, com sede Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521-3308 / 3521-1632.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Caxias-MA, 09 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da CMC
Matrícula: 605-1

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias-MA
CPF nº 040.178.303-07



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO
Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro
Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791
CAXIAS-MARANHÃO




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.388.553/0001-70, estabelecida na Rua São Gabriel, 4318, Bairro Novo Horizonte, Teresina, Estado de Piauí, executou satisfatoriamente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791, CNPJ nº 06.088.900/000119, os serviços de assessoria e consultoria contábil, na orientação técnica e acompanhamento da execução orçamentária e financeira das despesas e arrecadação de receitas, como também no encerramento do exercício, os referidos serviços ocorreram nos meses de dezembro de 2015 a março de 2016.

A referida empresa executou ainda os serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração de balanços e balancetes dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento anual da contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Caxias -SAAE, no mês de dezembro de 2016.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Caxias-MA, em 03 de janeiro de 2018.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Caxias-SAAE
Arnaldo de Arruda Oliveira
CPF nº 655.606.123-91
Diretor Administrativo Financeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, Beneditinos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.778/0001-29, fone: (86) 3269-1482, e-mail: prefeiturabeneditinos@gmail.com, através do seu Prefeito Municipal, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, com sede na Avenida Raul Lopes, 880 – Edifício Poty Premier, Sala 710, Jóquei, Cep: 64.048-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.388.553/0001-70, executou durante os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil a esta Prefeitura, secretarias e fundo municipais, sendo que todos os serviços contábeis e de planejamento orçamentário, inclusive a prestação de contas aos Órgãos de Controle e Câmara Municipal, ficaram a cargo da referida empresa, principalmente os serviços abaixo:

- Execução Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, de acordo com as Leis Federais 4.320/64, 101/00 e normas e instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas, dentre outros Órgãos;
- Acompanhamento e orientação a este Órgão do cumprimento dos índices de educação, saúde, pessoal, dentre outros;
- Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais para prestação de contas ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal;
- Preenchimento e envio eletronicamente ao Ministério da Saúde o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOSPS;
- Preenchimento e envio eletronicamente ao Ministério da Educação o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - SIOPE;
- Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Matriz de Saldos Contábeis – MSC, Declaração de Contas Anuais - DCA, enviados ao Governo Federal através do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- Envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
- Elaboração da prestação de contas anuais, compreendendo contas de governo e contas de gestão;
- Alimentação dos sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas;
- Assessoria na elaboração das peças de planejamento orçamentário, acompanhamento e controle orçamentário, créditos especiais, suplementares e extraordinários; avaliação da execução da legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA).

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Beneditinos (PI), 31 de dezembro de 2024.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA:02262454388

Assinado de forma digital por
JULLYVAN MENDES DE
MESQUITA:02262454388
Dados: 2024.12.31 15:02:58 -03'00'

Jullyvan Mendes de Mesquita
CPF: 022.624.543-88

Prefeito Municipal de Beneditinos-PI

Rua Floriano Peixoto nº270, Centro, CEP: 64380-000, CNPJ: 06.554.778/0001-29
Email: prefeiturabeneditinos@gmail.com
Telefone: (86) 3269-1482 - Beneditinos-Piauí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB, CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, e-mail: administracao@buritibravo.ma.gov.br, através de sua Prefeita Municipal, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede na Avenida Raul Lopes, 880 – Edifício Poty Premier, Sala 710, Jóquei, Cep: 64.048-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.388.553/0001-70, **EXECUTOU** durante os anos de 2021 a 2024 serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil a esta Prefeitura, secretarias e fundo municipais, sendo que todos os serviços contábeis e de planejamento orçamentário, inclusive a prestação de contas aos Órgãos de Controle e Câmara Municipal, ficaram a cargo da referida empresa, principalmente os serviços abaixo:

- Execução Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, de acordo com as Leis Federais 4.320/64, 101/00 e normas e instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas, dentre outros Órgãos;
- Acompanhamento e orientação a este Órgão do cumprimento dos índices de educação, saúde, pessoal, dentre outros;
- Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais para prestação de contas ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal;
- Preenchimento e envio eletronicamente ao Ministério da Saúde o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOSPS;
- Preenchimento e envio eletronicamente ao Ministério da Educação o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - SIOPE;
- Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Matriz de Saldos Contábeis – MSC, Declaração de Contas Anuais - DCA, enviados ao Governo Federal através do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- Envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
- Elaboração da prestação de contas anuais, compreendendo contas de governo e contas de gestão;
- Alimentação dos sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas;
- Assessoria na elaboração das peças de planejamento orçamentário, acompanhamento e controle orçamentário, créditos especiais, suplementares e extraordinários; avaliação da execução da legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA), participando das audiências públicas de cada pela peça orçamentária.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buriti Bravo (MA), 02 de janeiro de 2025.

LUCIANA BORGES Digitally signed by
LUCIANA BORGES
LEOCADIO:47651784391 LEOCADIO:47651784391
784391 Date: 2025.01.02 09:13:48
-03'00'

Luciana Borges Leocádio
CPF: 476.517.843-91
Prefeita Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA, com sede na Praça Presidente Médici, nº 503, Bairro Centro, CEP: 65.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.438.570/0001-11, fone: (99) 3558-1212, e-mail: prefeitura@passagemfranca.ma.gov.br, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, CEP: 64.051-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.388.553/0001-70, sob a coordenação técnica do Sr. José Hamilton Lima Santos, CPF nº 834.280.973-00, executou serviços de assessoria e consultoria de conteúdos técnicos-jurídicos em licitações, contratos administrativos e outros instrumentos congêneres na área administrativa no município de Passagem Franca – MA, conforme Carta Convite nº 001/2020 e contrato administrativo nº 094/2020, desde 2020 e continua executando.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Passagem Franca (MA), 01 de Março de 2023.


Romylos de Sousa Coelho
Secretário Municipal de Administração


Maria Almeida Ribeiro
Escritorinha Extrajudicial
Passagem Franca/MA

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Poder Judiciário - TAMA. Selo:
RECFR030/21JOLSOVUTCRJUR89, 18/04/2023
14-43-115, Ato: 13.172, Parte(s): ROMYLOS DE
SOUZA COELHO, Rec. Emiss: Semelhancas, Total R\$
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADER R\$ 0,21
FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

35.118.538/0001-80
SERVENTIA EXTRA JUDICIAL
OFICINA 03010
RUA SANTO ANTONIO, 718
CENTRO - CEP: 65.680-000
PASSAGEM FRANCA-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA, com sede na Praça Presidente Médici, nº 503, Bairro Centro, CEP: 65.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.438.570/0001-11, fone: (99) 3558-1212, e-mail: prefeitura@passagemfranca.ma.gov.br, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, CEP: 64.051-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.388.553/0001-70, sob a coordenação técnica do Sr. José Hamilton Lima Santos, CPF nº 834.280.973-00, executou serviços de assessoria e consultoria de conteúdos técnicos-jurídicos em licitações, contratos administrativos e outros instrumentos congêneres na área administrativa no município de Passagem Franca – MA, conforme Carta Convite nº 001/2020 e contrato administrativo nº 094/2020, desde 2020 e continua executando.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Passagem Franca (MA), 18 de Abril de 2023.




Romylos de Sousa Coelho
Secretário Municipal de Administração

Thaíra Amâncio Brito
Escriturante Extrajudicial
Passagem Franca/MA

35.118.538/0001-60
SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
RUA SANTO ANTONIO, 710
CENTRO - CEP: 65.680-000
PASSAGEM FRANCA-MA

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Poder Judiciário T.J.MA. Sede
RECFR030791ASXXKZJ0Z1Z331 18/04/2023
14:33:15. Ato: 13172. Partes: ROMYLOS DE
SOUSA COELHO, Rec Franca: Semelhante, Total R\$
6,92 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADDP R\$ 0,21
FENAP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.fjpm.jus.br>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 210, Centro, Prata do Piauí-PI, CEP: 64.370-000, e-mail: pratapipref@gmail.com.
CNPJ: 06.636.807/0001-00.

CONTRATADA: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – Responsável Técnico: José Hamilton Lima Santos.
Endereço: Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, CEP: 64.051-090.
CNPJ: 20.388.553/0001-70.

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima descrita, prestou os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil a esta Prefeitura, secretarias e fundo municipais durante o ano de 2021, conforme as cláusulas do contrato nº 01.01.2021, sendo que todos os serviços contábeis e de planejamento orçamentário, inclusive a prestação de contas aos Órgãos de Controle e Câmara Municipal, apresentação de audiências públicas ficaram a cargo da referida empresa, principalmente os serviços abaixo:

- ✓ Execução Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, de acordo com as Leis Federais 4.320/64, 101/00 e normas e instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas, dentre outros Órgãos;
- ✓ Acompanhamento e orientação a este Órgão do cumprimento dos índices de educação, saúde, pessoal, dentre outros;
- ✓ Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais para prestação de contas ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal;
- ✓ Preenchimento e envio eletronicamente ao Ministério da Saúde o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOSPS;
- ✓ Preenchimento e envio eletronicamente ao Ministério da Educação o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - SIOPE;
- ✓ Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Matriz de Saldo Contábeis – MSC, Declaração de Contas Anuais - DCA, enviados ao Governo Federal através do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- ✓ Preenchimento e envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
- ✓ Elaboração da prestação de contas anuais, compreendendo contas de governo e contas de gestão;
- ✓ Alimentação dos sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas;
- ✓ Preparação e organização das prestações de contas de programas e convênios;
- ✓ Assessoria no planejamento orçamentário, acompanhamento e controle orçamentário, créditos especiais, suplementares e extraordinários; avaliação da execução da legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

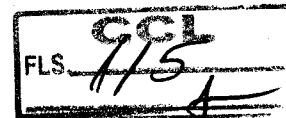
Prata do Piauí (PI), 24 de abril de 2024.

FELICIANO JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital por FELICIANO JOSE DA SILVA GOMES:65483049349
Dados: 2024.04.25 14:39:17 -03'00'

Feliciano José da Silva Gomes
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 654.830.493-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 210, Centro, Prata do Piauí-PI, CEP: 64.370-000, e-mail: pratapipref@gmail.com.
CNPJ: 06.636.807/0001-00.

CONTRATADA: CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – Responsável Técnico: José Hamilton Lima Santos.
Endereço: Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, CEP: 64.051-090.
CNPJ: 20.388.553/0001-70.

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima descrita, prestou os serviços técnicos contábeis na área de recursos humanos, de confecção da folha de pagamento, transmissão da mesma no sistema SAGRES-folha do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, emissão das guias de GPS para recolhimento de INSS, DIRF, RAIS, bem como das obrigações decorrentes de admissão e demissão de empregados e demais rotinas inerentes ao setor.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Prata do Piauí (PI), 24 de abril de 2024.

FELICIANO JOSE DA
SILVA
GOMES:65483049349

Assinado de forma digital
por FELICIANO JOSE DA
SILVA GOMES:65483049349
Dados: 2024.04.25 14:40:10
-03'00'

Feliciano José da Silva Gomes
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 654.830.493-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA, com sede na Praça Presidente Médici, nº 503, Bairro Centro, CEP: 65.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.438.570/0001-11, fone: (99) 3558-1212, e-mail: prefeitura@passagemfranca.ma.gov.br, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, CEP: 64.051-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.388.553/0001-70, sob a coordenação técnica do Sr. José Hamilton Lima Santos, CPF nº 834.280.973-00, executou serviços de assessoria e consultoria de conteúdos técnicos-jurídicos em licitações, contratos administrativos e outros instrumentos congêneres na área administrativa no município de Passagem Franca – MA, conforme Carta Convite nº 001/2020 e contrato administrativo nº 094/2020, desde 2020 e continua executando.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Passagem Franca (MA), 18 de Abril de 2023.




Romylos de Sousa Coelho
Secretário Municipal de Administração

Thaíra Almeida Brito
Escriturante Extrajudicial
Passagem Franca/MA

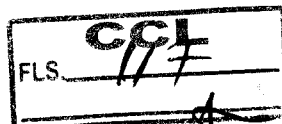
35.118.538/0001-60
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO PÚBLICO
RUA SÁNTO ANTONIO, 710
CENTRO - CEP: 65.680-000
PASSAGEM FRANCA-MA

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Poder: Judiciário
TJMA
RECFR030791ASXXKZJOSZ1Z531
14/03/15, Ato: 13.172, Parte(s): ROMYLOS DE SOUSA COELHO, Rec. Firm: Semelhancas, Tom R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 PERC R\$ 0,16 FADDP R\$ 0,21 FENMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
18/04/2023
Selo: 151572
35



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS**
Trabalhando
para todos!

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALDEIAS ALTAS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº CNPJ nº 06.096.853/0001-55, com sede na Avenida João Rosa, Nº 285, Bairro Centro, CEP: 65610-000, Aldeias Altas-MA, Email: semafaldeiasaltas@gmail.com, ATESTA, para os devidos fins de direito, conforme verificação nos arquivos deste Órgão a empresa CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, com sede na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bloco 01, 5º Andar, Sala 511, Edifício Manhattan River Center, São Cristóvão, CEP: 64.051-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.388.553/0001-70, sob a responsabilidade técnica do Sr. José Hamilton Lima Santos, CPF nº 834.280.973-00, prestou serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos em todas as fases do processo, inclusive na alimentação do sistema de licitação do Tribunal de Contas durante os anos de 2021 e 2022.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aldeias Altas (MA), em 10 de março de 2023.

Sebastião Nunes Almeida

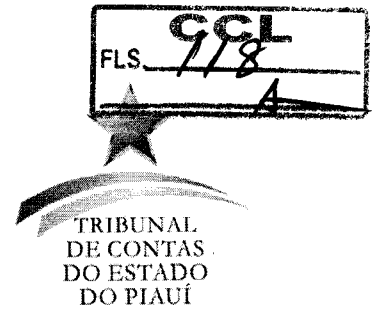
CPF: 421.262.233-53

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura de Aldeias Altas - MA, CNPJ: 06.096.853/0001-55
Avenida João Rosa, 285 - Centro | CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas-MA



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA SEGUNDA CÂMARA Nº 010 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
DECISÃO Nº 169/2021. TC/022117/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS DE GOVERNO DA P. M. DE BENEDITINOS/PI. (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019).
RESPONSÁVEL: Jullyvan Mendes de Mesquita (Prefeito). **Advogados:** Anderson Vieira da Costa – OAB/PI nº 11.192 e Outro (Procuração – peça 36), Marcolino Barbosa de Sousa Neto – OAB/PI nº 14.942 e Outro (Substabelecimento – peça 37) e Vitor Tabatinga do Rego Lopes - OAB nº 6.989 (Substabelecimento - peça 42) **.Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – Diretoria da DFAM (peça 20), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 29), a sustentação oral do advogado Vitor Tabatinga do Rego Lopes - OAB/PI 6989, que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto da Relatora (peça 45), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em desacordo com o parecer do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do **Chefe do Executivo Municipal de Beneditinos, exercício 2019** – Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, com esteio no art. 361, inciso II, Regimento Interno TCE/PI c/c art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 45).

Decidiu, ainda, a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o Ministério Público de Contas, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 45), pela expedição das seguintes **recomendações** ao atual Prefeito Municipal de Beneditinos, com fulcro no art. 74, XXXIV do RITCE/PI:

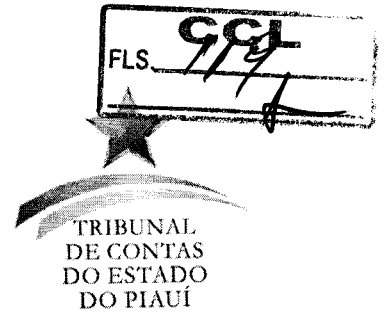
a) que inclua as despesas com prestadores de serviço, empenhadas irregularmente na fonte 33.90.36, no cálculo do limite de gastos para despesas com pessoal estabelecido pela LRF em seu art. 19, inciso II e art. 20, inciso II;

b) que promova a atualização e implantação de dados no aludido sítio eletrônico de transparência do município, no prazo de 15 dias, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e das Instruções Normativas TCE/PI nº 03/2015 e nº 02/2016, alteradas pela Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2019, comunicando o cumprimento de tal providência a esta Corte de Contas.

Ausente: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado).



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, que votou em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, **07 de abril de 2021.**

(assinado digitalmente)

Conceição de Maria Rosendo R. Soares
Secretária da Segunda Câmara



PARECER PRÉVIO Nº 122/2022-SSC

PROCESSO: TC/016889/2020

DECISÃO nº: 626/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA P. M. DE BENEDITINOS/PI
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)

RESPONSÁVEL: JULLYVAN MENDES DE MESQUITA (PREFEITO MUNICIPAL)

RELATOR: CONS. SUBST. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS

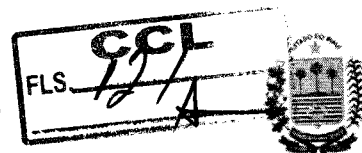
EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PUBLICAÇÃO DE DECRETO FORA DO PRAZO. DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

- 1) Contata-se o descumprimento do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí.
- 2) Constata-se que a Administração não cumpriu a meta de resultado primário e a meta de resultado nominal não foi fixada na LDO (Lei nº 952/2018) para o exercício de 2020.

Sumário. Prestação de Contas de Governo do Município de Beneditinos/PI, exercício de 2020. Parecer Prévio, recomendando a aprovação com ressalvas às contas de governo. Decisão unânime, concordando com o parecer ministerial. Encaminhamento.

Síntese das impropriedades encontradas: a) Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA) enviados com atraso;; b) Incompatibilidade de Metas de despesas previstas no PPA, LDO e LOA; c) Ausência do envio das cópias das publicações dos decretos e decretos publicados fora do prazo; d) Déficit de execução orçamentária - Resultado Orçamentário; e) Descumprimento das Metas Fiscais; f) Avaliação do Portal da Transparência - Mediano.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 16), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 28), o voto do Relator (peça 33), e o mais que dos autos



consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, corroborando o parecer ministerial, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 33), da seguinte forma:

a) emissão de parecer prévio **recomendando a aprovação com ressalvas** das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual;

b) Encaminhamento do presente Voto para Câmara dos Vereadores juntamente com o Parecer Prévio.

c) Que o presente Voto seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

Ausente: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado).

Presentes: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício em razão da ausência por motivo justificado da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - Presidente), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado).

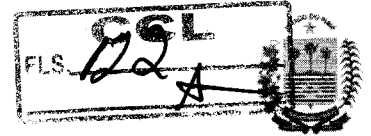
Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 031, em Teresina, 14 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

CONS SUB DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
-Relator-



PARECER PRÉVIO Nº 140/2022-SPC

PROCESSO: TC/020106/2021

DECISÃO: SESSÃO VIRTUAL DA 1ª CÂMARA 21/11/2022 A 25/11/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

GESTOR: JULLYAN MENDES DE MESQUITA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORA DO PRAZO¹.

1. O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput. II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Desse modo, deve-se cumprir o previsto no disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

Sumário: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. P. M. DE BENEDITINOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Síntese das ocorrências não sanadas: PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORA DO PRAZO; DISTORÇÃO IDADE SÉRIE (percentual elevado nos anos finais do ensino fundamental); PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (classificado como mediano).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, peça 3, a manifestação do Ministério Público de Contas, peça 8, e o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, peça 11, e o mais que dos autos consta, **decidiu a Primeira Câmara**, unânime, ratificando a manifestação do Ministério Público de Contas, **pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas**, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual e nos termos do voto do Relator.

Presentes os(as) conselheiros(as): OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO, KLEBER DANTAS EULÁLIO, FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES e os(as) conselheiros(as) substitutos(as) JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO e JACKSON NOBRE VERAS

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior

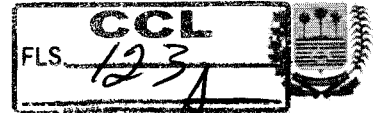
Sessão Virtual Primeira Câmara, em Teresina, 21/11/2022 a 25/11/2022.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JACKSON NOBRE VERAS - 12/12/2022 10:29:03



PARECER PRÉVIO Nº. 081/2023-SPC

PROCESSO: TC 020247/2021

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ.

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021.

RESPONSÁVEL: ACELINO MENDES DE MOURA – PREFEITO.

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO - OAB/PI Nº. 8836 (PROCURAÇÃO À PEÇA 11, fls. 1 e 2).

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 15 A 19 DE MAIO DE 2023 – 1ª CÂMARA VIRTUAL.

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. O atraso na publicação de Decretos, quando por poucos dias, não tem o condão de macular, por si só, as contas apresentadas pelo gestor.

2. Todavia, quando o atraso ultrapassa prazo razoável, ainda mais sem apresentação de qualquer justificativa pelo gestor, persiste a irregularidade, eis que nessas hipóteses resta presumido o dano ao erário, pois prejudica inegavelmente a análise das contas por este Tribunal no seu exercício constitucional de controle externo.

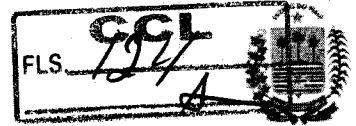
Sumário: Prestação de Contas de Governo do Município de Prata do Piauí (Exercício Financeiro de 2021). Pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: a)

Descumprimento do percentual fixado na LOA para a abertura de créditos suplementares; b) Inconsistências das informações prestadas no SAGRES com as publicadas no DOM; c) Decretos publicados fora do prazo; d) Insuficiência financeira para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até o encerramento do exercício; e) Ausência de fixação, na LDO, da meta do resultado nominal e da dívida pública.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/47 da Peça 02, a Certidão da Seção de Controle de Certificação de Prazos, à fl. 01 da Peça 15, o contraditório da Divisão de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1, às fls. 01/15 da Peça 17, a manifestação do Ministério Público de Contas, às





fls. 01/17 da Peça 19, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/10 da Peça 22, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime**, em consonância com o Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 120, da Lei Estadual N°. 5.888/09 e art. 32, §1º, da Constituição Estadual e nos termos do voto do Relator.

Presentes os Conselheiros(as) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, e o Conselheiro Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

Representante de Ministério Público de Contas: Procurador PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, em 19 de maio de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Relator.



ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 21 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
35*.***_**3-68	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	22/05/2023 08:56:16

Protocolo: 020247/2021

Código de verificação: 12101026-435D-4FAF-B67C-E937E32BEDE3

Portal de validação: <https://homologacao.tce.pi.gov.br/eprocesso-e-dev/validador/documento>



Processo nº 1451/2023 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2022

Entidade: Município de Buriti Bravo/MA

Responsável: Luciana Borges Leocádio, Prefeita, CPF nº 476.517.843-91, residente e domiciliada na Rua Astolfo Serra, nº 132, Centro, CEP nº 65.685-000, Buriti Bravo/MA.

Procuradores constituídos: Daniel Furtado Veloso, OAB/MA nº 8.207

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Buriti Bravo/MA. Exercício financeiro de 2022. Parecer prévio pela aprovação das contas. Ciência às partes. Publicação. Remessa das contas à Câmara Municipal de Buriti Bravo/MA para os fins constitucionais e legais. Arquivamento eletrônico de cópia dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 91/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 5581/2024/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

1. Emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais de governo do Município de Buriti Bravo/MA, no exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Luciana Borges Leocádio, Prefeita, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 8º, §3º, inciso I, e 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005;
2. Dar ciência desta decisão à responsável, Senhora Luciana Borges Leocádio, por meio da publicação deste parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
3. Encaminhar o processo em análise à Câmara Municipal de Buriti Bravo/MA, após o trânsito em julgado, acompanhado deste parecer prévio e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para os fins legais e constitucionais;
4. Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti Bravo/MA, com fulcro no § 3º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, c/c o § 3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias a qualquer contribuinte, para exame e apreciação do que deverá ser dada ampla divulgação;
5. Arquivar cópia dos autos neste TCE por meio eletrônico, para todos os fins de direito, depois de transcorrido o prazo para interposição de Recurso de Reconsideração e sem que haja manifestação da responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à Sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Daniel Itapary Brandão (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 03 de abril de 2024.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente em exercício

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Relator

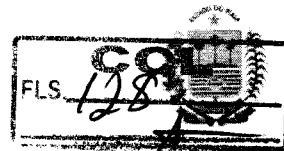
Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente
Em 19 de junho de 2024 às 11:30:58

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 19 de junho de 2024 às 12:05:45

Daniel Itapary Brandão
Relator
Em 02 de julho de 2024 às 12:16:20



PARECER PRÉVIO Nº 108/2024-SPC

PROCESSO: TC/004533/2024.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.

GESTOR: JULLYVAN MENDES DE MESQUITA – PREFEITO.

**ADVOGADOS: MARCOLINO BARBOSA DE SOUSA NETO, OAB/PI Nº 14.942 E
OUTROS (PROCURAÇÃO À PEÇA 10).**

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/10/2024 A 25/10/2024 – 1ª CÂMARA VIRTUAL.

EMENTA: PLANEJAMENTO. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA COBRIR AS EXIGIBILIDADES ASSUMIDAS, DESCUMPRINDO O ART. 1º, § 1º E 42 DA LRF. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GOVERNO PARA JULLYVAN MENDES DE MESQUITA.

1. O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela LRF, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

2. A verificação dos saldos financeiros é necessária para identificar a possibilidade de inscrição em restos a pagar processados e não processados, considerando também as demais obrigações de despesa que não tenham passado pela execução orçamentária.

Sumário: Prestação de Contas de Governo do Município de Beneditinos - PI (Exercício Financeiro de 2023). Pela emissão de parecer prévio recomendando aprovação com ressalvas das contas do Sr. Jullyvan Mendes de Mesquita. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: a) *Classificação Indevida no registro de complementação de Fontes de Recursos das Emendas Parlamentares;* b) *Classificação indevida da categoria econômica de Receita;* c) *Ausência de arrecadação e recolhimento da receita dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita;* d) *Descumprimento da meta da dívida consolidada líquida na LDO;* e)





Descumprimento da meta da dívida pública consolidada fixada na LDO; f) Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1º, §1º e 42 da LRF; g) Divergência relevante entre o saldo contábil das contas bancárias e os extratos bancários; h) Inventário patrimonial dos bens móveis em desacordo com os critérios mínimos de elaboração; i) Divergências entre os valores totais dos bens registrados no Inventário dos bens móveis com os apresentados no Balanço Patrimonial; j) Ausência de registro de bens públicos no Inventário Patrimonial; k) Inconsistência na contabilização da dívida do município com a concessionária de energia elétrica; l) Indicador distorção idade-série nos anos finais em percentual elevado; m) Não instituição do Plano Municipal de Segurança Pública; n) Ausência de apresentação do Relatório de Gestão Consolidado – RGC.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1, às fls. 1/57 da peça 03, a certidão da sessão de controle de certificação de prazos, à fl. 1 da peça 14, o relatório de contraditório, à fl. 1/30 da peça 16, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 1/23 da peça 18, o Sr. Vítor Tabatinga do Rego Lopes produziu sustentação oral, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 1/17 da peça 21, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **por unanimidade**, em consonância com o Ministério Público de Contas, sou pela emissão de parecer prévio para a aprovação com ressalvas das Contas de Governo do Município de Beneditinos-PI, exercício 2023, na responsabilidade do Sr. Jullyvan Mendes de Mesquita (Prefeito), com base no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09, em razão do conjunto de irregularidades elencadas no voto do relator.

Presentes os Conselheiros(a) Flora Izabel Nobre Rodrigues, Kléber Dantas Eulálio, Rejane Ribeiro Sousa Dias, Jaylson Fabianh Lopes Campelo e Jackson Nobre Veras.

Representante de Ministério Público de Contas: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

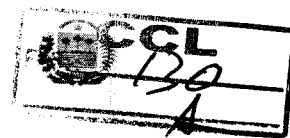
Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, em 25 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Relator.





ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 21 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
35*.***-**3-68	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	29/10/2024 12:46:37

Protocolo: 004533/2024

Código de verificação: 92A7F379-3413-4FEA-A20E-A3951978B121

Portal de validação: <https://homologacao.tce.pi.gov.br/eprocesso-e-dev/validador/documento>



A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade no respectivo portal de validação, por meio de leitura do qrCode ou código de verificação acima. Gerado em 15/01/2025 09:34

Processo n.º 3794/2022 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Buriti Bravo/MA

Responsável: Luciana Borges Leocádio – Prefeita (CPF n.º 476.517.843-91), residente na Rua Astolfo Serra, n.º 132, Centro, Buriti Bravo/MA, CEP 65685-000;

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual de Governo, Município de Buriti Bravo/MA. Responsabilidade da Prefeita, Senhora Luciana Borges Leocádio, relativa ao exercício financeiro de 2021. Emissão de Parecer Prévio Pela Aprovação das Contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N.º 294/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e os arts. 1.º, I, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer n.º 3744/2023/ GPROC3, do Ministério Público de Contas:

1) emitir Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais da Prefeita de Buriti Bravo/MA, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Luciana Borges Leocádio, em razão de o Balanço Geral do Município representar, adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2021, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1.º, I, e 8.º, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

2) enviar à Câmara de Vereadores do Município de Buriti Bravo/MA, após o trânsito em julgado, as contas de governo da Prefeita, acompanhadas do Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1.º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

3) a emissão do presente Parecer Prévio não elide que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do art. 172, incisos II, IV, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 1.º, §1.º, da Resolução TCE/MA n.º 335, de 09 de dezembro de 2020, no exercício de suas atribuições, delibere sobre eventuais atos de gestão realizados pela Prefeita, na qualidade de ordenadora de despesas do Poder Executivo municipal, constantes dos autos do Proc. n.º 3795/2022 (Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta), do Proc. n.º 3797/2022 (FMS), do Proc. n.º 3796/2022 (FMAS) e do Proc. n.º 3793/2022 (FUNDEB), ou reportados a qualquer tempo, podendo, em tais situações, emitir acórdão de julgamento, exceto para fins do previsto no art. 1.º, I, “g”, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010. Ressalte-se que as informações elencadas neste item, servem de subsídio para julgamento pela Câmara, das contas do Prefeito, sobre eventual ato de gestão realizado pelo Prefeito quando ordenador de despesas.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de maio de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 12 de junho de 2023 às 11:55:50

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 12 de junho de 2023 às 13:15:34

Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator
Em 12 de junho de 2023 às 13:45:58

Certificado

Certificamos que

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

participou da **OFICINA – CONTROLADORIA E CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO: TEORIA E PRÁTICA**, promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Piauí**, realizado nos dias 26 e 27 de Julho de 2013, no Auditório do CRC/PI, na cidade de Teresina.

Teresina/PI, 27 de Julho de 2013.


Contador Elias Dib Caddah Neto
Presidente do CRC/PI

Carga Horária:
16 horas/ aulas

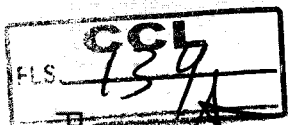


CRC-PI
Serviço Público Federal

CRC/PI

Contabilista em 1ª

PROGRAMAÇÃO



Painel I - Gestão Focada em Resultado e Orientada para o Cidadão.

Painel II - O Papel do Tribunal de Contas na Fiscalização das Controladorias e Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Oficina 1 – Procedimentos de Controladoria

1. Conceito e estrutura da controladoria;
2. Normas de controle interno;
3. Aspectos práticos.

Oficina 2 – A gestão e a Contabilidade Aplicada ao Setor Público

1. A execução orçamentária e financeira;
2. O controle dos bens públicos.
3. Aspectos práticos.

Oficina 3 – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

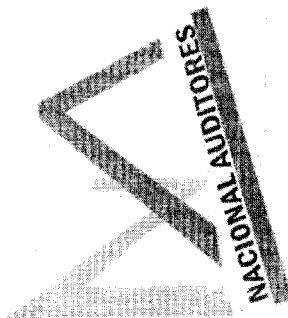
1. Definições;
2. Procedimentos para implantação do PCASP;
3. O PCASP detalhados por Municípios;
4. Rotinas Contábeis no PCASP;
5. O PCASP;
6. Aspectos Práticos.

Certificado

Certificamos que

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

participou do curso **NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO** promovido pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Piauí**, em parceria com a **NACIONAL AUDITORES ASSOCIADOS**, realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2012, no Auditório do CRC/PI.



Carga Horária:
16 horas/aulas

Teresina, 04 de agosto de 2012.

Elias Dib Caddah Neto
Presidente CRC-PI



FLS.

5
A

PROGRAMAÇÃO

- MÓDULO I- O Ambiente da Contabilidade Pública
 - MÓDULO II-Introdução a Contabilidade Aplicada ao Setor Público
 - MÓDULO III-Procedimentos Contábeis Orçamentários
 - MÓDULO IV-Procedimentos Contábeis Patrimoniais
 - MÓDULO V-Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
 - MÓDULO VI-Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
- CONSIDERAÇÕES FINAIS
 - ATIVIDADES

Professor MS. Valmir Leônico da Silva




CRCPI

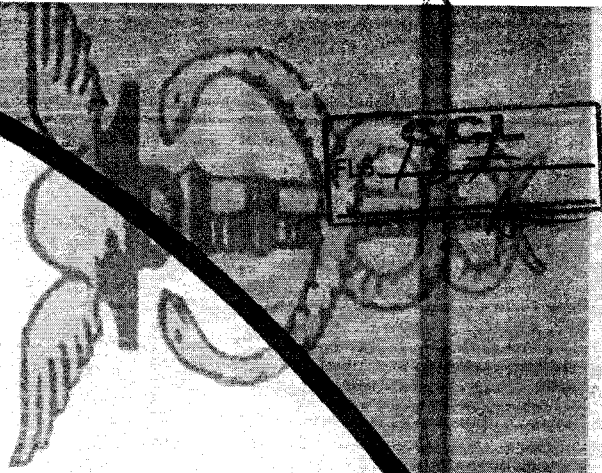
**Conselho Regional
de Contabilidade do Piauí**

CERTIFICADO

Certificamos que JOSE HAMILTON LIMA SANTOS, participou do Curso de "GFIP/SEFIP 8.3 E GRCF 2.0.2, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC/PI, em parceria com a Caixa Econômica Federal, com um total de 8 horas/aula, realizado no dia 12 de março de 2008, no auditório do CRC-PI na cidade de Teresina/PI.

Teresina, 12 de março de 2008.


Contador Antonio Gomes das Neves
Presidente do CRC/PI



PROGRAMAÇÃO

FOLHA DE PAGAMENTO 8.3

Principais alterações na nova Versão;
Formato obrigatório do Arquivo de Entrada;
Hierarquia de Registros;
Classificação e Geração do Arquivo SEFIP/RE;
Validação; e,
Tabelas de Categorias, Códigos, Movimentação e Ocorrências

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FINANCEIRAS

CONAE-FISCAL, a partir de 01.2007; e,

Categoria;
Código de Recolhimento;
Outras Entidades (Terceiros), a partir de 01.2007;
Deduções e Compensações;
Novas Regras de desconto do Segurado;
Movimentação;
Construção Civil

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

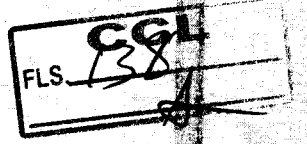
Orientações Gerais para Retificação via GFIP/SEFIP;
Pedido de Exclusão de informações anteriores;

GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGIS - GRRF

Cronograma na Obrigatoriedade de utilização;
Conceitos;
Instalação do Aplicativo GRRF;
Prazo e Locais de Recolhimento;
Chave de Identificação;

CONECTIVIDADE SOCIAL - APLICATIVO WEB - "INTERNET"

Portal Eletrônico de Relacionamento;
Finalidades e Participações;
Benefícios;
Acesso;
Operações com o SEFIP e em Conta Corrente;
Caixa - PIS / Empresa;
FGIS / Empresa;
Vínculos e movimentação do Trabalhador;
Gerenciador;
Relatórios - visualização e impressão; e,
Transmissão dos Arquivos da GRRF versão 1.3.2





Certificação

Certificamos que **JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS** participou do curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma integrada na Administração Pública", no período de 14 a 18 de março 2011, com carga horária de 30 horas, sob o registro nº 30292.

Fortaleza, 18 de março de 2011.


CONSULTRE

Consultoria & Treinamento


Marizjo Martins da Costa
INSTRUTOR

FLS.

39

A

"Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública"

Programa

Estrutura da Administração Pública Brasileira
O Estado Brasileiro; Serviços Públicos

Princípios Fundamentais da Administração Pública Brasileira
Planejamento; Coordenação; Descentralização; Delegação de Competência; Controle.

Orçamento Público
Conceito; Evolução do orçamento; Princípios Orçamentários; Como é feito o Orçamento; Das emendas aos Projetos de PPA, LDO e LOA.

Receita Pública
Conceito; Classificação da Receita; Classificação por Categoria Econômica; A classificação por Fontes de Recursos; Estágios da Receita.

Despesa Pública
Conceito; Classificação da Despesa; Classificação Institucional; Classificação Funcional Programática; Classificação por Categoria Econômica; Codificação da Despesa quanto à sua natureza.

Ciclo Orçamentário
Conceito; Execução do Orçamento; Controle da Execução Orçamentária e Financeira;
Controle Prévio ou a Priori; Controle concomitante ou simultâneo;
Controle Subsequente

Mecanismos retificadores do Orçamento
Conceito; Classificação dos Créditos Adicionais; Características dos Créditos Adicionais
Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais.

Movimentação de Créditos Orçamentários
Distinção entre créditos e recursos; Descentralização interna e externa de orçamento e financeiro entre órgãos da Administração Direta; entre órgãos da Administração Indireta.

Programação Financeira
Conceito; Modelo do decreto de Programação Financeira.

Utilização de Créditos Orçamentários
Pré-empenho da Despesa; Empenho da despesa; Liquidação de despesa; Pagamento de despesa.

Exercício Financeiro
Conceito; Ocorrência.

Restos a Pagar

Inscrição; Distinção entre processados e não processados; Proibição na Inscrição; Liquidação de Restos a Pagar; Cancelamento, Direito do Credor.

Despesas de Exercícios Anteriores
Conceito; Ocorrência; Formalização.

Suprimentos de Fundos
Conceito; Realização; Restrição na Concessão; Controle e valores; Prestação de Contas.

Diárias
Conceito; Objetivo; Direito; Concessão; Diárias a Colaboradores eventuais.

A Nova Contabilidade Pública a partir de 2011
O novo Plano de Contas; A Estrutura com novos grupos de contas; A nova forma de Contabilização; Novos Demonstrativos de Balanços.

A Obrigatoriedade de Custos
Sistema de Custos; Objetivos; Regras de Apropriação

Movimentação de Materiais
Portaria de n.º 448 de 13 de setembro de 2002; Portaria de n.º 184 de 25 de agosto de 2008; Material de Consumo e Material Permanente; Almoxarifado; O Almoxarifado
Planejamento e Organização do Almoxarifado; Entradas orçamentárias no RMA e RMB;
Entradas Extra-Orçamentárias no RMA e RMB; Baixas do RMA ou RMB; Material de Consumo; Estoque Interno; A obrigatoriedade de Depreciação no Setor Público Brasileiro.

Controle Interno
Preceito Constitucional; A nova Organização do Controle Interno; Competências;
Contas Anuais; Tomadas de Contas Especiais; Prestação de Contas.

Controle Externo
Preceito Constitucional; Organização; Competência; Julgamento de Tomadas de Contas Anuais e Especiais, Prestação de Contas; Penalidades aos Administradores, membros de comissão de licitação.

Exercícios

C e r t i f i c a d o

Conselho Regional de Contabilidade do Piauí

Certificamos que **JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS**, participou do **CURSO SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E NOÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, realizado nos dias 01 e 02 de dezembro de 2006, na cidade de Teresina - PI.

EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL CONTINUADA

Câmara de Desenvolvimento Profissional

Teresina, 02 de dezembro de 2006.

Contador – **Josimar Alcântara de Oliveira**
Presidente do CRC - PI

Gestão 2006/2007

FLS. 991

(*Conteúdo Programática*)

- ❖ *Proposta Orçamentária e Orçamento Público*
- ❖ *Créditos Adicionais*
- ❖ *Classificação da Receita e Despesas Públicas*
- ❖ *Patrimônio, objeto, finalidade e campo de aplicação*
- ❖ *Mecanismo de débitos e créditos e regimes contábeis*
- ❖ *Estrutura do Plano de Contas*
- ❖ *Função das Contas*
- ❖ *Fatos Contábeis*
- ❖ *Sistema Orçamentário*
 - Financeiro*
 - Patrimonial*
 - Demonstração das Variações patrimoniais*
 - Exercício de Fixação e Casos Práticos*

CERTIFICADO

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

Pela participação no Curso sobre "Encerramento de Balanço 2013", abordagem do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

Carga Horária 8 Horas.

Teresina (PI) 15 de janeiro de 2014.



CONTRREINA
TREINAMENTOS & LOCAÇÃO DE SOFTWARES
PARA GESTÃO PÚBLICA



AOS SOFTWARE
SOLUÇÕES INTELIGENTES

Cláudio Roberto Loureiro
Advogado, Contabilista e Especialista em Administração Pública.

FLS. 143

Encerramento de Exercícios financeiros

- atendimento aos limites (Constituição Federal e legislação infraconstitucional);

- educação, inclusive Fundeb;
- saúde;

- pessoal, inclusive "folha de pagamento" da Câmara Municipal;

- subsídios dos Vereadores;
- despesa total da Câmara Municipal;
- abertura de créditos adicionais suplementares;
- regime próprio de previdência (despesas com "administração");

- entidades da Administração Indireta.

- recursos vinculados;
- recursos extraorçamentários;
- empenhos (liquidados e não liquidados até 31 de dezembro);

- restos a pagar;

- adiantamentos;

- contribuições previdenciárias;

- precatórios judiciais;

- operação de crédito - antecipação da receita orçamentária;

- inventário patrimonial (bens, créditos, almoxarifado, dívidas de curto e longo prazo);

- consolidação das demonstrações contábeis.

Finais de Mandatos (Restrições da LRF):

- assunção de obrigações (art. 42);
- despesas com pessoal (art. 21, parágrafo único);
- arro's (art. 38, inciso IV).

CASP - Implementação - Portaria STN 828, de 2011

- reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

- reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

- reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

- reconhecimento de fenômenos econômicos que afetam o patrimônio, tais como depreciação, amortização e exaustão;

- reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

- implementação do sistema de custos.

Conselho Federal de Contabilidade - CFC

- as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP;

- Demonstrações Contábeis.

Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal - SOF

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP.



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

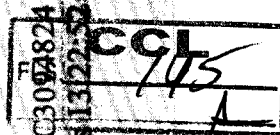
JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS - CPF 834.280.973-00

participou com aproveitamento do **CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS**, ministrado na modalidade a distância, de 04/10 a 01/11/2010, com 30 horas-aula.

Brasília, 04 de novembro de 2010.

Luciano Carlos Batista
Diretor-Geral

Código de autenticação ISCC31B3E1E.C3044162.C3097824
Emitido em 04/11/2010 às 13:22:52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA

O Diretor do Instituto de Ensino Superior de Teresina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Ciências Contábeis, em 04 de janeiro de 2010, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

José Hamilton Lima Santos

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 29 de maio de 1979

R.F. nº 2.891.323 - PI

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 04 de janeiro de 2010

Luiziana de Paiva Costa
Secretário(a)

Diretor(a)

José Hamilton Lima Santos
Diplomado(a)



Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob o nº 0909

Processo nº 210.1.00909
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.

São Paulo, 01 de Abril de 2010
Alfonso

De acordo *Alfonso*

Prof. Alonís Fraga S. Amara
Secretário Geral
RG: 1.471.274-SP

Diretor: Milton Ferreira de Oliveira

Secretária: Luciana de Pádua Costa

Curso de Ciências Contábeis
Reconhecido pela Portaria nº 1.765
Publicada no D.O.U. de 24-05-2005

FLS. **CC**
197

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE:

José Hamilton Lima Santos

29/10/2024

participou do CURSO PRÁTICO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,
ministrado pelo professor Matheus Carvalho com carga horária de 10 horas.

Estando, dessa forma, apto(a) a analisar e elaborar
o artefato da Nova Lei de Licitações.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Carvalho".

Professor Matheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74

FAR

Faculdade Ademar Rosado

Certificado

Certificamos que, JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
concluiu o Curso de Especialização em CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E
ORÇAMENTO PÚBLICO nos termos da legislação vigente, após cumprir todas as exigências
de frequência e aproveitamento nas disciplinas e a aprovação de Artigo Científico.

Teresina (PI), 01 de Outubro de 2021

Jose Hamilton Lima Santos
Lomanto Delba Moreira Rosado
Diretor da FAR

Maria do Perpêito Socorro de Oliveira Barreto
Maria do Perpêito Socorro de Oliveira Barreto
Coordenadora Geral de Pós-Graduação

Jose Hamilton Lima Santos
Aluno

FLS 196

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E ORÇAMENTO PÚBLICO
DURAÇÃO DO CURSO: 390 HORAS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Maio/2019 a Agosto/2020

ALUNO: JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete); Frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina.
DECLARA-SE que o portador do presente Certificado foi aprovado no Curso de Especialização em Contabilidade, Controladoria e Orçamento Público, tendo obtido a média final de 9.4 de acordo com os resultados abaixo especificados.

Resolução CES/CNE 001/2018. Resolução FAR 006/2016.

Instituição credenciada pela portaria n° 1439/1440 publicada no DOU dia 01 de outubro de 1999.

Pós-graduação atendendo às normas e ditames da Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Disciplina	Carga Horária	Avaliação 0 a 10.0	Docente	Titulação
1. Direito Constitucional e Administrativo	30h	10.0	Gilson Soares de Araujo	Mestre
2. Sistema de Planejamento Governamental	30h	10.0	Paulo Guilherme Soares Ximenes	Especialista
3. Finanças Públicas	30h	10.0	Conceição de Maria dos Santos Moura	Mestra
4. Contabilidade Pública I (NBCASP's)	30h	9.0	Ricjardeson Rocha Dias	Especialista
5. Contabilidade Pública II	30h	10.0	Allan Jonson Piccini	Mestre
6. Controladoria no Setor Público	30h	10.0	Darcy Siqueira Albuquerque Júnior	Mestre
7. Licitação e Contratos	30h	10.0	Elder Wilson Oliveira Jales de Carvalho	Especialista
8. Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)	30h	9.5	Antonio Luis Medeiros de Almeida Filho	Mestre
9. Custo no Setor Público	30h	8.8	Erica Ramos de Albuquerque	Mestra
10. Auditoria Interna e Externa no Setor Público	30h	7.5	José Inaldo Oliveira e Silva	Mestre
11. Metodologia do Ensino Superior	30h	8.5	Wilson Pereira Gomes de Oliveira	Especialista
12. Metodologia da Pesquisa	30h	10.0	Erick Leonardo Freire Carvalho	Especialista
13. Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	30h	8.2	Thamiry's Das Viana	Mestra
CONCEITO DO ARTIGO		APROVADO		

Registrado sob Nº. 01629 Livro 002 Fls. 046 Data 01/10/2021

Jesus de Eiba Moreira Rosado
Secretário Acadêmico

FLS. 150

FACULDADE OCERS

Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **JOSE HAMILTON LIMA SANTOS**

concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 14 de agosto de 2023 a 9 de outubro de 2024

com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by
Cedilene Aparecida Machado Santos
Assinado por: GLENERNE MARCO MONTANON SARAIVA
CPF: 0870783499
Endereço: Rua: Santa Helena, 1000 - Jd. Santa Helena, 13120-000
Distrito: Jd. Santa Helena, 28/10/2024 | 09:44:48 PDT
O CIP Brasil: OUI-AC OMS
Empresa: AC OMS G3
ICP Brasil
-009500732614FD-

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

CPF: 834.280.973-00

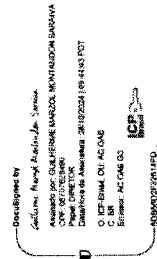
Informações de Registro do certificado:

Página de nº: 18926

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal
Secretária de Pós-Graduação: Thiago Andrade Oliveira Santos



Histórico Escolar
PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU



Aluno: JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

CPF: 834.280.973-00

Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2023.5

Total de Horas Curso: 360 horas

Disciplina E Patrono	CH	Nota
O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre	42	7.0
O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.0
Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista	56	7.0
Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	7.0
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.0
Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre	28	7.0
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre	21	8.5
Parcerias Contratuais da Administração Publica Marcelo Bruto - Doutor	14	8.5
Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Sant'ana Pedra - Doutor	42	8.5
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Laís Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final		9.3
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: Artigo		9.3
Tema: IMPACTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8D42A1E299AC4F1B872DA56565EBFA82

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Licitações.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Janaina Dias Marçal da Silva

Assinatura guiada: Ativado

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

102 E - RECIFE

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 201.19.201.192

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

Local: DocuSign

24/10/2024 19:29:04

janainamarcal@cers.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

8DB56D2F32614FD...

Enviado: 24/10/2024 19:29:11

Visualizado: 28/10/2024 09:44:23

Assinado: 28/10/2024 09:44:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.103.79.57

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

24/10/2024 19:29:11

Entrega certificada

Segurança verificada

28/10/2024 09:44:23

Assinatura concluída

Segurança verificada

28/10/2024 09:44:56

Concluído

Segurança verificada

28/10/2024 09:44:57

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

CCL
FLS. 155
A

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

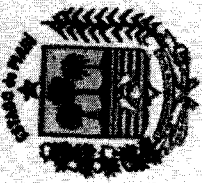
VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

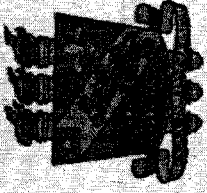
Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS

FILHO (A) DE JOÃO NERES DOS SANTOS

E MARIA SEVERINA LIMA

NASCIDO (A) EM 29.05.1979

NATURAL DE _____

BURITI BRAVO-MA

CONCLUIU O CURSO _____

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

OFERECIDO _____

PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, NO PERÍODO DE JUNHO/2010 A ABRIL/2012

COM CARGA HORÁRIA DE 540 HORAS/AULA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (CES) Nº01/2007, DE 08 DE JUNHO DE 2007, DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) E RESOLUÇÃO CONSUN/UESPI Nº 045/2003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

TERESINA, PI 12 DE SETEMBRO DE 2012

Leandro Eduardo de Louz Junior
PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Márcio Fereira Cavaco Brito
COORDENADOR(A) GERAL DO NEAD

José Hamilton Lima Santos
CONCLUINTE

FLS. 157
CGL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃOCOORDENAÇÃO GERAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CREDITOS: 36

DURAÇÃO TOTAL: 540

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
JUNHO/2010 A ABRIL/2012

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO (Média Final)	NOME PROFESSOR	TITULAÇÃO
Ensino a Distância	15	7,3	Leane Amaral Paz Andrade	Mestre
Informática Básica	15	10	Nairon Saraiva Viana	Mestre
Estado, Governo e Mercado	30	8,0	Auricélia do Nascimento Melo	Mestre
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	9,7	Manoel Eulálio Neto	Mestre
Desenvolvimento e Mudanças no Estado	30	8,8	Vitor Eduardo Veras de Sandes Freitas	Mestre
Políticas Públicas	30	7,0	José da Cruz Bispo de Miranda	Doutor
Planejamento Estratégico Governamental	30	10	Amanda Raquel da Silva Rocha	Mestre
Indicadores Socioeconômicos na Gestão	30	8,0	Demilson Pereira da Silva	Mestre
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	9,0	Reginaldo Canuto de Sousa	Mestre
Metodologia de Pesquisa I	15	9,0	Conceição de Maria Carvalho Mendes	Mestre
Gestão do Plano Diretor Municipal	30	8,9	Manoel Valente Figueiredo Neto	Mestre
Gestão Democrática e Participativa	30	9,0	Manoel Eulálio Neto	Mestre
Gestão Tributária	30	9,7	Cristovam Colombo dos Santos Cruz	Mestre
Gestão Logística	30	9,1	Cléa Maria Machado de Alencar	Mestre
Elaboração e Avaliação de Projetos	30	7,0	Amanda Raquel da Silva Rocha	Mestre
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30	9,0	Francisco Canindé Dias Alves	Mestre
Processos Administrativos	30	9,4	Ana Lúcia Bandeira de Macedo	Mestre
Metodologia de Pesquisa II	15	8,0	Conceição de Maria Carvalho Mendes	Mestre
MÉDIA GLOBAL: 8,7 (Oito Vírgula Sete)				
Título do Trabalho Final				
RESULTADO FINAL DO CURSO: APROVADO				

NOTA: 9,3

"PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

Carimbo

UESPI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO SENSU - PROP

REGISTRO DE CERTIFICADO Nº 49

Livro 03 fls 168 Data 18/09/12


 (Secretário(a))

OBS:

Artigo Científico CH 60h

 CRITÉRIOS ADOTADOS
 PARA APROVAÇÃO
 CONCEITO MÍNIMO: 7,0 (Sete)
 PRESENÇA OBRIGATORIA: 75% (Setenta e Cinco)
 Por cento)

CEL



Certificamos que

JOSE HAMILTON LIMA SANTOS

participou da palestra sobre **CURSO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL – Uma Abordagem Prática** promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, realizado no dia 21 e 22 de setembro de 2015, no Auditório do CRC/PI.

**Carga Horária
16 horas/aula**

Teresina/PI, 22 de setembro de 2015



**Contador Elias Dib Caddah Neto
Presidente do CRC/PI**



CRC/PI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ

FLS. **986**
197
A

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: R6NL ZFL8 RHOH XJ3K



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
REGISTRO..... : PI-009406/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.280.973-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

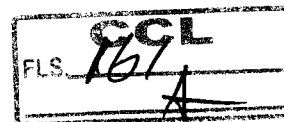
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 22/12/2024 as 11:19:04.

Válido até: 22/03/2025.

Código de Controle: 540031.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
NOME FANTASIA.. : CONTARE
REGISTRO..... : PI-000450/O-4
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 20.388.553/0001-70

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 22/12/2024 as 11:21:17.

Válido até: 22/03/2025.

Código de Controle: 384827.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

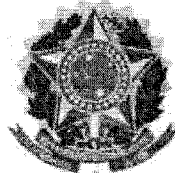
DENOMINAÇÃO.... : CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
NOME FANTASIA.. : CONTARE
REGISTRO..... : PI-000450/O-4
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 20.388.553/0001-70

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 22/12/2024 as 11:20:57.
Válido até: 22/03/2025.
Código de Controle: 178853.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



Conselho Regional de Contabilidade do PIAUÍ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PI-000450/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
 NOME DE FANTASIA... : CONTARE
 CATEGORIA : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
 CNPJ : 20.388.553/0001-70
 ENDEREÇO : AV SENADOR AREA LEAO, 2185 BL 1 SL 511 5º ANDAR, SAO CRISTOVAO - 64051-090
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE, AUDITORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PI-009406/O-0	JOSE HAMILTON LIMA SANTOS	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 22/12/2024 as 11:21:36.

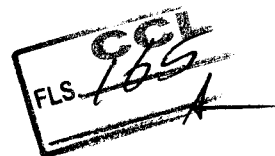
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 86656.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CCL
FLS. 164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA



PORTARIA Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Contábil e dá outras providências.

DAVID PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parnarama, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, José Hamilton Lima Santos, para ocupar o cargo de Assessor Contábil do Município de Parnarama, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar declaração de renda atualizada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

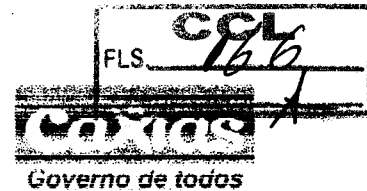
Parnarama, 01 de janeiro de 2013.


DAVID PEREIRA DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL
David Pereira de Carvalho
CPF: 138.787.513-20
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2515/2008

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 06.082.820/0001-56**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a) **JOSE HAMILTON LIMA SANTOS**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Estudante Danilo Romero, 2915, Bairro Horto Florestal, CEP _____, Teresina (PI), portador(a) do CPF nº 834.280.973-00 e C.I. nº 2.891.323 - SSP/PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.314, de 23/11/95 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços do(a) **CONTRATADO(A)** junto à(o) Secretaria de Fazenda, com lotação no(a) Secretaria de Fazenda, para exercer a função de Assistente Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo deste CONTRATO será de 8,7 (oito vírgula sete) mes(es), com início em 10/04/2008 e término em 31/12/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja interesse de uma das partes, ou ainda, quando houver contrariedade aos princípios da Administração, do objeto deste contrato ou infração disciplinar grave.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O valor total da prestação de serviço neste contrato é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), e será pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS

Será descontado da remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** os encargos previdenciários relativos ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - R.G.P.S., nos termos do artigo 1º, § 13 da Emenda Constitucional nº 20/98.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente CONTRATO correrão pela dotação orçamentária: 04.123.0006.2011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Fazenda.

Caxias (MA.), 10/04/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONTRATANTE

Jose Hamilton Lima Santos
JOSE HAMILTON LIMA SANTOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Regina Debora de Oliveira DoudeMENT
1. REGINA DEBORA DE OLIVEIRA DOUEMENT
CPF nº 508.399.933-15

Lourdes Maria Lima Carvalho
2. LOURDES MARIA LIMA CARVALHO
CPF nº 274.367.563-20



DECRETO N° 379/2009.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE
Supervisor de Execução Orçamentária
DESTE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da lei
Orgânica Municipal,

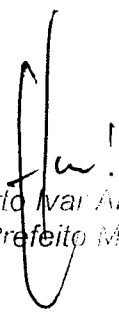
DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do(a) servidor(a) JOSE HAMILTON
LIMA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Execução
Orçamentária, símbolo AS-3 da Secretaria Municipal de Fazenda deste Governo
Municipal, com efeitos retroativos a 02/01/2009.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 08/01/2009.


Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito Municipal



TERMO DE POSSE

CARGO COMISSIONADO

No dia 8 de janeiro de 2009, na Secretaria Municipal de Administração, presente o Sr. Secretário Municipal de Administração, Danilo Feitosa Daniel, compareceu o(a) Sr(a). JOSE HAMILTON LIMA SANTOS, de nacionalidade Brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2891323 – SSP/PI e CPF nº 834 280 973-00, para tomar posse no cargo de Supervisor de Execução Orçamentária, símbolo AS-3, nomeado(a) através do(a) Decreto nº 379/2009 de 08/01/2009, publicado(a) no Diário Oficial do Município nº _____, de ____/____/____. Neste ato apresentou declaração de bens por exigência da legislação, bem como declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos previstos na Constituição Federal, ficando o(a) empossado(a) ciente das atribuições inerentes ao cargo que ora passa a ocupar, bem como dos direitos, dos deveres e das responsabilidades inerentes, submetendo-se ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei nº 1.261, de 23 de agosto de 1993.

Danilo Feitosa Daniel

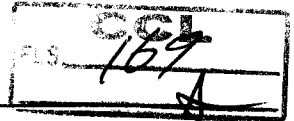
Jose Hamilton Lima Santos

Empossado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SEFAZ



DECRETO N° 1525/2011.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE
Coordenador de Execução Orçamentária
DESTE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da lei
Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do(a) servidor(a) JOSE HAMILTON
LIMA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Execução**
Orçamentária, símbolo **AS-2** da **Secretaria Municipal de Fazenda** deste Governo
Municipal, com efeitos a partir de 01/03/2011.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 24/02/2011.

Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito Municipal



TERMO DE POSSE

CARGO COMISSIONADO

No dia 1º de março de 2011, na Secretaria Municipal de Administração, presente o Sr. Secretário Municipal de Administração, Danilo Feitosa Daniel, compareceu o(a) Sr(a). JOSE HAMILTON LIMA SANTOS, de nacionalidade Brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2891323 – SSP/PI e CPF nº 834 280 973-00, para tomar posse no cargo de Coordenador de Execução Orçamentária, símbolo AS-2, nomeado(a) através do(a) Decreto nº 1525/2011 de 24/02/2011, publicado(a) no Diário Oficial do Município nº _____, de ____/____/____. Neste ato apresentou declaração de bens por exigência da legislação, bem como declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos previstos na Constituição Federal, ficando o(a) empossado(a) ciente das atribuições inerentes ao cargo que ora passa a ocupar, bem como dos direitos, dos deveres e das responsabilidades inerentes, submetendo-se ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei nº 1.261, de 23 de agosto de 1993.

Danilo Feitosa Daniel

Jose Hamilton Lima Santos

Empossado

DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova, para o exercício de 2025, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), considerando o constante no art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal; nos arts. 90 a 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar 35, de 28 de fevereiro de 1967, pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, pela Lei Complementar 59, de 22 de dezembro de 1988, e pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; e na Lei Complementar 91, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar 106, de 26 de março de 2001, pela Lei Complementar 165, de 3 de janeiro de 2019, e pela Lei Complementar 198, de 28/6/2023, bem assim o que consta no processo TC 025.008/2024-2, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, para o exercício de 2025, na forma dos Anexos I a X desta Decisão Normativa, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, bem como à Reserva instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Os municípios disporão de trinta dias, a partir da publicação desta Decisão Normativa, para apresentar contestação, que poderá ser protocolada nas Representações do TCU nos estados ou na Sede deste Tribunal, nos termos do art. 292 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TCU, Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

JORGE OLIVEIRA
na Presidência

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I
FPM - COMPOSIÇÃO
EXERCÍCIO 2025**

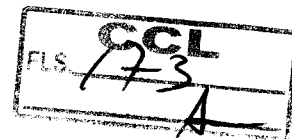
Denominação	Participação Percentual	
	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	22,50	22,50
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*	1,00	1,00
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**	1,00	1,00
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)***	1,00	1,00
TOTAL	25,50	25,50

Fonte: Constituição Federal, art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f".

* Será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano (Emenda Constitucional 55, de 2007).

** Será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano (Emenda Constitucional 84, de 2014).

*** Será entregue no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano (art. 2º da Emenda Constitucional 112, de 2021).



DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II
FPM - FATOR POPULAÇÃO
EXERCÍCIO 2025

Percentagem que a população da entidade participante representa da população total do respectivo grupo (Capital ou Reserva)	Fator
Até 2%	2,00
Acima de 2% até 2,5%	2,50
Acima de 2,5% até 3,0%	3,00
Acima de 3,0% até 3,5%	3,50
Acima de 3,5% até 4,0%	4,00
Acima de 4,0% até 4,5%	4,50
Acima de 4,5%	5,00

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III
FPM - FATOR RENDA PER CAPITA
EXERCÍCIO 2025**

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IV
FPM - CAPITAIS - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2025**

Seq	Código IBGE	UF	Capital	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2024)	Fator população	Renda per capita 2022 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Capital	Participação relativa no total das Capitais
				A	B	C	D	E	F
								(B x D)	(E / tot. E) x 100
1	120040	AC	Rio Branco	387.852	2,0	28.525	1,8	3,60	3,108808%
2	270430	AL	Maceió	994.464	2,5	24.322	2,0	5,00	4,317789%
3	130260	AM	Manaus	2.279.686	5,0	36.827	1,4	7,00	6,044905%
4	160030	AP	Macapá	487.200	2,0	32.194	1,6	3,20	2,763385%
5	292740	BA	Salvador	2.568.928	5,0	28.483	1,8	9,00	7,772020%
6	230440	CE	Fortaleza	2.574.412	5,0	24.296	2,0	10,00	8,635578%
7	530010	DF	Brasília	2.982.818	5,0	116.713	0,4	2,00	1,727116%
8	320530	ES	Vitória	342.800	2,0	47.619	1,0	2,00	1,727116%
9	520870	GO	Goiânia	1.494.599	3,5	45.156	1,0	3,50	3,022453%
10	211130	MA	São Luís	1.088.057	2,5	20.633	2,5	6,25	5,397237%
11	310620	MG	Belo Horizonte	2.416.339	5,0	44.147	1,2	6,00	5,181347%
12	500270	MS	Campo Grande	954.537	2,0	60.365	0,8	1,60	1,381693%
13	510340	MT	Cuiabá	682.932	2,0	69.839	0,7	1,40	1,208981%
14	150140	PA	Belém	1.398.531	3,0	29.095	1,8	5,40	4,663212%
15	250750	PB	João Pessoa	888.679	2,0	21.662	2,5	5,00	4,317789%
16	261160	PE	Recife	1.591.023	3,5	27.139	1,8	6,30	5,440415%
17	221100	PI	Teresina (1)	902.644	2,0	22.279	2,5	6,25	5,397237%
18	410690	PR	Curitiba	1.829.225	4,0	53.710	0,9	3,60	3,108808%
19	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.729.894	5,0	71.850	0,7	3,50	3,022453%
20	240810	RN	Natal	785.368	2,0	28.409	1,8	3,60	3,108808%
21	110020	RO	Porto Velho	494.013	2,0	42.248	1,2	2,40	2,072539%
22	140010	RR	Boa Vista (2)	470.169	2,0	33.153	1,4	5,00	4,317789%
23	431490	RS	Porto Alegre	1.389.322	3,0	54.559	0,9	2,70	2,331606%
24	420540	SC	Florianópolis	576.361	2,0	61.274	0,8	1,60	1,381693%
25	280030	SE	Aracaju	628.849	2,0	25.965	2,0	4,00	3,454231%
26	355030	SP	São Paulo	11.895.578	5,0	70.471	0,7	3,50	3,022453%
27	172100	TO	Palmas	323.625	2,0	38.512	1,2	2,40	2,072539%
Total				49.157.905		49.638 (**)		115,80	100,000000%

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) Renda per capita da UF

(**) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo nº 1029891-09.2023.4.01.4000, 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Piauí (TC-030.933/2023-4)

(2) Decisão Judicial: Processo nº 0028811-48.2013.4.01.0000/RR - SLAT, Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TC-002.923/2013-0)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO V
FPM - RESERVA - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2025

Seq	Código IBGE	UF	Município	Cálculo do Coeficiente - LC 198/2023										Cálculo da Participação Relativa				
				CIFPM-Res. final p/ 2023	Populaç ^o (fonte: IBGE, ref. 01/07/2024)	Fator popu- lação	Renda per capita 2022 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM-Res. apurado	Ganho adicional	CIFPM-Res. final p/ 2025	Ganho adic. a redistrib. (red.: 20%)	Ganho adicional ajustado	CIFPM-Res. final sem redutor (não am- parados)	Parcela a redistribuir (não am- parados)	CIFPM-Res. + Ganho adicional ajustado	Participação relativa no total da Reserva	
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	(M / tot. M) x 100	
1	270030	AL	Arapiraca	4,00	243.661	2,0	24.322	2,0	4,00	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,028014	4,028014	0,908951%
2	130120	AM	Coari (1)	0,00	156.217	2,0	36.827	1,4	2,80	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80	0,019610	2,819610	0,636265%
3	130190	AM	Itacoatiara (2)	0,00	156.217	2,0	36.827	1,4	2,80	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80	0,019610	2,819610	0,636265%
4	130250	AM	Manacapuru	2,80	169.041	2,0	36.827	1,4	2,80	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80	0,019610	2,819610	0,636265%
5	130340	AM	Parintins (***)	2,80	115.465	2,0	36.827	1,4	0,00	2,80	2,80	0,56	2,24	0,00	0,00	0,000000	2,240000	0,505474%
6	130406	AM	Tabatinga	2,80	156.217	2,0	36.827	1,4	2,80	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80	0,019610	2,819610	0,636265%
7	130420	AM	Tefé (3)	0,00	156.216	2,0	36.827	1,4	2,80	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
8	290070	BA	Alagoinhas	3,60	160.662	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
9	290320	BA	Barreiras	3,60	170.667	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
10	290570	BA	Camacari	3,60	319.394	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
11	291080	BA	Feira de Santana	3,60	657.948	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
12	291360	BA	Ilhéus	3,60	189.028	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
13	291480	BA	Itabuna	3,60	196.676	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
14	291800	BA	Jequié	3,60	168.733	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
15	291840	BA	Juazeiro	3,60	254.481	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
16	291920	BA	Lauro de Freitas	3,60	217.960	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
17	292530	BA	Porto Seguro	3,60	181.007	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
18	293135	BA	Teixeira de Freitas	3,60	153.332	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
19	293330	BA	Vitória da Conquista	3,60	394.024	2,0	28.483	1,8	3,60	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	0,025213	3,625213	0,818055%
20	230370	CE	Caucaia	4,00	375.730	2,0	24.296	2,0	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,028014	4,028014	0,908951%
21	230730	CE	Juazeiro do Norte	4,00	303.004	2,0	24.296	2,0	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,028014	4,028014	0,908951%

22	230765	CE	Maracanau	4,00	249.684	2,0	24.296	2,0	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,028014	4,028014	0,908951%
23	231290	CE	Sobral	4,00	215.286	2,0	24.296	2,0	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,028014	4,028014	0,908951%
24	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	2,00	198.323	2,0	47.619	1,0	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,014007	2,014007	0,454475%
25	320130	ES	Cariacica	2,00	375.485	2,0	47.619	1,0	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,014007	2,014007	0,454475%
26	320320	ES	Linhares	2,00	181.912	2,0	47.619	1,0	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,014007	2,014007	0,454475%
27	320500	ES	Serra	2,00	572.274	2,0	47.619	1,0	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,014007	2,014007	0,454475%
28	320520	ES	Vila Velha	2,00	502.899	2,0	47.619	1,0	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,014007	2,014007	0,454475%
29	520025	GO	Águas Lindas de Goiás (***)	2,40	240.613	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
30	520110	GO	Anápolis (***)	2,40	415.847	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
31	520140	GO	Aparecida de Goiânia (***)	2,40	550.925	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
32	521250	GO	Luziânia (***)	2,40	218.872	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
33	521880	GO	Rio Verde (***)	2,40	238.025	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
34	522045	GO	Senador Canelo (***)	2,40	169.849	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
35	522140	GO	Trindade	0,00	150.858	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
36	522185	GO	Valparaíso de Goiás (***)	2,40	213.506	2,0	45.156	1,0	2,00	0,40	2,40	0,08	0,32	2,40	0,000000	2,320000	0,523525%
37	210300	MA	Caxias	5,00	163.428	2,0	20.633	2,5	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,035018	5,035018	1,136188%
38	210530	MA	Imperatriz	5,00	285.146	2,0	20.633	2,5	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,035018	5,035018	1,136188%
39	210750	MA	Paço do Lumiar	5,00	152.306	2,0	20.633	2,5	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,035018	5,035018	1,136188%
40	211120	MA	São José de Ribamar	5,00	257.414	2,0	20.633	2,5	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,035018	5,035018	1,136188%
41	211220	MA	Timon	5,00	182.241	2,0	20.633	2,5	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,035018	5,035018	1,136188%
42	310670	MG	Betim	2,40	429.236	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
43	311860	MG	Contagem	2,40	649.975	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
44	312230	MG	Divinópolis	2,40	242.328	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
45	312770	MG	Governador Valadares	2,40	266.649	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
46	312980	MG	Ibirité	2,40	178.713	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
47	313130	MG	Ipatinga	2,40	235.445	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
48	313670	MG	Juiz de Fora	2,40	565.764	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
49	314330	MG	Montes Claros	2,40	434.321	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
50	314800	MG	Patos de Minas	2,40	167.870	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
51	315180	MG	Poços de Caldas	2,40	171.533	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
52	315250	MG	Pouso Alegre	2,40	160.751	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
53	315460	MG	Ribeirão das Neves	2,40	344.828	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
54	315780	MG	Santa Luzia	2,40	229.483	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%
55	316720	MG	Sete Lagoas	2,40	237.931	2,0	44.147	1,2	2,40	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,016809	2,416809	0,545370%

20	210120	MA	Bacabal	3,2	107.620	3,2	0,0	3,2	0,00	0,00	3,2	0,022817	3.222817	1,142843%
21	210125	MA	Bacabeira	1,2	17.414	1,2	0,0	1,2	0,00	0,00	1,2	0,008557	1.208557	0,428566%
22	210130	MA	Bacuri (*)	1,2	16.610	1,0	0,2	1,2	0,04	0,16	0,0	0,000000	1.160000	0,411348%
23	210135	MA	Bacurituba	0,6	5.374	0,6	0,0	0,6	0,00	0,00	0,6	0,004278	0.604278	0,214283%
24	210140	MA	Balsas	3,0	106.094	3,2	0,0	3,2	0,00	0,00	3,2	0,022817	3.222817	1,142843%
25	210150	MA	Barão de Grajaú	1,2	19.458	1,2	0,0	1,2	0,00	0,00	1,2	0,008557	1.208557	0,428566%
26	210160	MA	Barra do Corda	2,8	87.672	2,8	0,0	2,8	0,00	0,00	2,8	0,019965	2.819965	0,999988%
27	210170	MA	Barreirinhas	2,4	67.999	2,4	0,0	2,4	0,00	0,00	2,4	0,017113	2.417113	0,857132%
28	210173	MA	Belágua	0,6	8.716	0,6	0,0	0,6	0,00	0,00	0,6	0,004278	0.604278	0,214283%
29	210177	MA	Bela Vista do Maranhão	0,8	12.073	0,8	0,0	0,8	0,00	0,00	0,8	0,005704	0.805704	0,285711%
30	210180	MA	Benedito Leite	0,6	5.597	0,6	0,0	0,6	0,00	0,00	0,6	0,004278	0.604278	0,214283%
31	210190	MA	Bequimão	1,2	19.983	1,2	0,0	1,2	0,00	0,00	1,2	0,008557	1.208557	0,428566%
32	210193	MA	Bernardo do Mearim	0,6	5.983	0,6	0,0	0,6	0,00	0,00	0,6	0,004278	0.604278	0,214283%
33	210197	MA	Boa Vista do Gurupi	0,6	7.769	0,6	0,0	0,6	0,00	0,00	0,6	0,004278	0.604278	0,214283%
34	210200	MA	Bom Jardim (*)	1,8	34.035	1,6	0,2	1,8	0,04	0,16	0,0	0,000000	1.760000	0,624113%
35	210203	MA	Bom Jesus das Selvas (*)	1,6	29.588	1,4	0,2	1,6	0,04	0,16	0,0	0,000000	1.560000	0,553191%
36	210207	MA	Bom Lugar (*)	1,0	12.414	0,8	0,2	1,0	0,04	0,16	0,0	0,000000	0.960000	0,340426%
37	210210	MA	Brejo	1,6	35.322	1,6	0,0	1,6	0,00	0,00	1,6	0,011409	1.611409	0,571422%
38	210215	MA	Brejo de Areia	0,6	9.387	0,6	0,0	0,6	0,00	0,00	0,6	0,004278	0.604278	0,214283%
39	210220	MA	Buriti	1,4	30.799	1,6	0,0	1,6	0,00	0,00	1,6	0,011409	1.611409	0,571422%
40	210230	MA	Buriti Bravo (*)	1,4	22.940	1,2	0,2	1,4	0,04	0,16	0,0	0,000000	1.360000	0,482270%
41	210232	MA	Buriticupu (*)	2,6	56.896	2,2	0,4	2,6	0,08	0,32	0,0	0,000000	2.520000	0,893617%
42	210235	MA	Buritirana (*)	1,0	13.157	0,8	0,2	1,0	0,04	0,16	0,0	0,000000	0.960000	0,340426%
43	210237	MA	Cachoeira Grande	0,6	10.004	0,6	0,0	0,6	0,00	0,00	0,6	0,004278	0.604278	0,214283%
44	210240	MA	Cajapió	0,8	10.342	0,8	0,0	0,8	0,00	0,00	0,8	0,005704	0.805704	0,285711%
45	210250	MA	Cajari (*)	1,2	16.711	1,0	0,2	1,2	0,04	0,16	0,0	0,000000	1.160000	0,411348%
46	210255	MA	Campestre do Maranhão (*)	1,0	12.553	0,8	0,2	1,0	0,04	0,16	0,0	0,000000	0.960000	0,340426%
47	210260	MA	Cândido Mendes	1,2	20.413	1,2	0,0	1,2	0,00	0,00	1,2	0,008557	1.208557	0,428566%
48	210270	MA	Cantanhede	1,4	24.976	1,4	0,0	1,4	0,00	0,00	1,4	0,009983	1.409983	0,499994%
49	210275	MA	Capinzal do Norte	0,8	11.664	0,8	0,0	0,8	0,00	0,00	0,8	0,005704	0.805704	0,285711%
50	210280	MA	Carolina	1,4	24.606	1,4	0,0	1,4	0,00	0,00	1,4	0,009983	1.409983	0,499994%
51	210290	MA	Carutapera	1,4	24.855	1,4	0,0	1,4	0,00	0,00	1,4	0,009983	1.409983	0,499994%
52	210300	MA	Caxias	4,0	163.428	4,0	0,0	4,0	0,00	0,00	4,0	0,028522	4.028522	1,428554%

FLS 78

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO 2025**

Em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPM fixados pela presente Decisão Normativa, a vigorarem em 2025.

Cabe ressaltar que as eventuais alterações, determinadas por decisão judicial, na população informada pelo IBGE e publicada na Decisão Normativa são aplicadas exclusivamente para fins de cálculo do FPM e não devem ser utilizadas fora desse contexto. Para esse fim, considera-se que o dado populacional oficial dos municípios é aquele definido e informado pelo IBGE.

Nos termos do disposto no art. 5º-A, *caput* e §§ 1º e 2º, da LC 91/1997, são mantidos os coeficientes do FPM atribuídos no ano anterior aos municípios dos grupos Reserva e Interior que apresentarem redução de seus coeficientes pela aplicação do disposto no *caput* do art. 1º da mesma lei, sendo que os ganhos adicionais decorrentes da aplicação dessa regra sofrem aplicação de redutor financeiro (20% no exercício de 2025), para redistribuição automática aos demais participantes do fundo.

Dessa forma, os Anexos IV, V e IX da presente Decisão Normativa apresentam, para os três grupos definidos para o FPM (“Capitais”, “Reserva” e “Interior”), as tabelas com os coeficientes individuais de cada município (CIFPM), que foram construídas a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

1) TABELA “FPM - CAPITALS” (ANEXO IV)

“População” (Coluna A): mostra, para as capitais, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2024 (art. 102 da Lei 8.443/1992);

“Fator população” (Coluna B): lista o fator população de cada ente, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966) – calcula-se a relação entre a população de cada ente e o somatório das populações das capitais. Com esse valor, extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator população”, Anexo II da presente Decisão Normativa;

“Renda per capita 2022” (Coluna C): mostra os valores de renda *per capita* relativos ao exercício de 2022, fornecidos pelo IBGE, considerando-se a população daquele exercício. Esses valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação, com defasagem de dois anos, e o valor utilizado pela capital corresponde ao informado pelo IBGE para a respectiva UF. Já a renda *per capita* média corresponde à razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes de 2022;

“Fator renda per capita” (Coluna D): lista o fator renda *per capita* de cada estado, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 90 da Lei 5.172/1966) – calcula-se a relação entre a renda *per capita* de cada estado e a renda *per capita* do País, e, com o inverso desse valor (expresso em percentual), extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator renda per capita”, Anexo III da presente Decisão Normativa;

“CIFPM-Capital” (Coluna E): expressa o produto dos dois fatores (população e renda *per capita*) indicados nas colunas B e D, conforme o disposto no CTN (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966);

“Participação relativa no Total das Capitais” (Coluna F): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada capital tem direito no montante financeiro destinado ao grupo

“Capitais”. É dado pela relação entre o “CIFPM-Capital” (Coluna E) da capital e o somatório da coluna E.

Observação: a participação relativa de algumas capitais (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo “Capitais” resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

2) TABELA “FPM - RESERVA” (ANEXO V)

O requisito para um município participar da “Reserva” é o de possuir “CIFPM-Interior” no valor de 3,8 ou 4,0 (LC 91/97, art. 3º, § 1º). O cálculo dos coeficientes (“CIFPM-Reserva”) e a “Participação Relativa no Total da Reserva” para os municípios integrantes do grupo “Reserva” também consideram os fatores população e renda *per capita*, como no grupo “Capitais”, mas é aplicada a regra do art. 5º-A da LC 91/1997.

“**CIFPM-Res. final p/ 2023**” (Coluna A): traz os coeficientes que vigoraram no exercício de 2023, consoante a Decisão Normativa - TCU 205/2023;

“**População**” (Coluna B): mostra, para os municípios integrantes da Reserva, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2024 (art. 102 da Lei 8.443/1992);

“**Fator população**” (Coluna C): lista o fator população de cada ente, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966) – calcula-se a relação entre a população de cada ente e o somatório das populações dos municípios da Reserva. Com esse valor, extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator população”, Anexo II da presente Decisão Normativa;

“**Renda per capita 2022**” (Coluna D): mostra os valores de renda *per capita* relativos ao exercício de 2022, fornecidos pelo IBGE, considerando-se a população daquele exercício. Esses valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação, com defasagem de dois anos, e o valor utilizado pelo município corresponde ao informado pelo IBGE para a UF a que ele pertence. Já a renda *per capita* média corresponde à razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes de 2022;

“**Fator renda per capita**” (Coluna E): lista o fator renda *per capita* de cada estado, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 90 da Lei 5.172/1966) – calcula-se a relação entre a renda *per capita* de cada estado e a renda *per capita* do País, e, com o inverso desse valor (expresso em percentual), extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela “FPM - Fator renda per capita”, Anexo III da presente Decisão Normativa;

“**CIFPM-Res. apurado**” (Coluna F): expressa o produto dos dois fatores (população e renda *per capita*) indicados nas colunas C e E, conforme o disposto no CTN (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966);

“**Ganho adicional**” (Coluna G): valor da diferença entre o “CIFPM-Res. final p/ 2023” (Coluna A) e o “CIFPM-Res. apurado” (Coluna F), quando o primeiro for maior do que o segundo (art. 5º-A, § 1º, da LC 91/1997);

“**CIFPM-Res. final p/ 2025**” (Coluna H): coeficiente final sem ajustes, obtido pela soma do “CIFPM-Res. apurado” (Coluna F) e do “Ganho adicional” (Coluna G);

“**Ganho adic. a redistrib. (red.: 20%)**” (Coluna I): exhibe o ganho adicional a redistribuir, após a aplicação do redutor, aos municípios não amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997, sendo calculado a partir da multiplicação do “Ganho adicional” (Coluna G) pelo redutor (20% para 2025) (art. 5º-A, §§ 1º e 2º, da LC 91/1997);

“Ganho adicional ajustado” (Coluna J): mostra, para os municípios que apresentam ganho adicional, o “Ganho adicional” (Coluna G) subtraído do “Ganho adic. a redistrib. (red.: 20%)” (Coluna I) (art. 5º-A, §§ 1º e 2º, da LC 91/1997);

“CIFPM-Res. final sem redutor (não amparados)” (Coluna K): reproduz a coluna “CIFPM-Res. final p/ 2025” (Coluna H) para os municípios que não apresentam ganho adicional e, portanto, não estão amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997 (art. 5º-A, § 1º, da LC 91/1997);

“Parcela a redistribuir (não amparados)” (Coluna L): mostra a parcela a ser redistribuída a cada um dos municípios não amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997. O valor total a ser redistribuído é dado pelo somatório dos valores da coluna “Ganho adic. a redistrib. (red.: 20%)” (Coluna I) e representa o valor que, no total, foi deduzido dos municípios sujeitos à incidência do redutor financeiro previsto no § 1º do mesmo artigo. A redistribuição desse valor é feita aos demais municípios (não amparados) proporcionalmente ao “CIFPM-Res. final sem redutor (não amparados)” (Coluna K), sendo o valor total dessa coluna igual ao da coluna I;

“CIFPM-Res. + Ganho adicional ajustado” (Coluna M): mostra o coeficiente ajustado de cada município do grupo. Para os municípios amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997 e sujeitos à incidência do redutor financeiro previsto no § 1º do mesmo artigo, esse coeficiente é expresso pela soma das colunas “CIFPM-Res. apurado” (Coluna F) e “Ganho adicional ajustado” (Coluna J). Para os demais municípios, é dado pela soma das colunas “CIFPM-Res. final sem redutor (não amparados)” (Coluna K) e “Parcela a redistribuir (não amparados)” (Coluna L), sendo o valor total dessa coluna igual ao da coluna H;

“Participação relativa no Total da Reserva” (Coluna N): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada município da Reserva tem direito no montante financeiro destinado ao grupo “Reserva”. É dado pela relação entre o “CIFPM-Res. + Ganho adicional ajustado” (Coluna M) do município e o somatório da coluna M.

Observação: a participação relativa de alguns municípios da “Reserva” (Coluna N) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo “Reserva” resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

3) TABELA “FPM - INTERIOR” (ANEXO IX)

“CIFPM-Int. final p/ 2023” (Coluna A): traz os coeficientes que vigoraram no exercício de 2023, consoante a Decisão Normativa - TCU 205/2023;

“População” (Coluna B): mostra, para os municípios do interior, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2024 (art. 102 da Lei 8.443/1992);

“CIFPM populac. apurado” (Coluna C): coeficientes obtidos pelo emprego da Tabela “FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes”, Anexo VII da presente Decisão Normativa, a partir da população de cada município (art. 91, § 2º, da Lei 5.172/1966);

“Ganho adicional” (Coluna D): valor da diferença entre o “CIFPM-Int. final p/ 2023” (Coluna A) e o “CIFPM populac. apurado” (Coluna C), quando o primeiro for maior do que o segundo (art. 5º-A, § 1º, da LC 91/1997);

“CIFPM-Int. final p/ 2025” (Coluna E): coeficiente final sem ajustes, obtido pela soma do “CIFPM populac. apurado” (Coluna C) e do “Ganho adicional” (Coluna D);

“Ganho adicional a redistribuir (red.: 20%)” (Coluna F): exhibe o ganho adicional a redistribuir, após a aplicação do redutor, aos municípios não amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997, sendo calculado a partir da multiplicação do “Ganho adicional” (Coluna D) pelo redutor (20% para 2025) (art. 5º-A, §§ 1º e 2º, da LC 91/1997);

“Ganho adicional ajustado” (Coluna G): mostra, para os municípios que apresentam ganho adicional, o “Ganho adicional” (Coluna D) subtraído do “Ganho adicional a redistribuir (red.: 20%)” (Coluna F) (art. 5º-A, §§ 1º e 2º, da LC 91/1997);

“CIFPM-Int. final sem redutor (não amparados)” (Coluna H): reproduz a coluna “CIFPM-Int. final p/ 2025” (Coluna E) para os municípios que não apresentam ganho adicional e, portanto, não estão amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997 (art. 5º-A, § 1º, da LC 91/1997);

“Parcela a redistribuir (não amparados)” (Coluna I): mostra a parcela a ser redistribuída a cada um dos municípios não amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997. O valor total a ser redistribuído é dado pelo somatório dos valores da coluna “Ganho adicional a redistribuir (red.: 20%)” (Coluna F) e representa o valor que, no total, foi deduzido dos municípios sujeitos à incidência do redutor financeiro previsto no § 1º do mesmo artigo. A redistribuição desse valor é feita aos demais municípios (não amparados) proporcionalmente ao “CIFPM-Int. final sem redutor (não amparados)” (Coluna H), sendo o valor total dessa coluna igual ao da coluna F;

“CIFPM Pop. + Ganho adicional ajustado” (Coluna J): mostra o coeficiente ajustado de cada município do estado. Para os municípios amparados pelo art. 5º-A da LC 91/1997 e sujeitos à incidência do redutor financeiro previsto no § 1º do mesmo artigo, esse coeficiente é expresso pela soma das colunas “CIFPM populac. apurado” (Coluna C) e “Ganho adicional ajustado” (Coluna G). Para os demais municípios, é dado pela soma das colunas “CIFPM-Int. final sem redutor (não amparados)” (Coluna H) e “Parcela a redistribuir (não amparados)” (Coluna I), sendo o valor total dessa coluna igual ao da coluna E;

“Participação relativa no Total do Estado” (Coluna K): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada município tem direito no montante financeiro destinado ao respectivo estado. É dado pela relação entre o “CIFPM Pop. + Ganho adicional ajustado” (Coluna J) do município e o somatório da coluna J.

Observação 1: a distribuição aos estados do montante destinado ao grupo “Interior” é apresentada no Anexo VI da presente Decisão Normativa, “FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir” (LC 62/1989 e Resolução-TCU 242/1990).

Observação 2: a participação relativa de alguns municípios (Coluna K) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas dentro de cada estado resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

FLS. 783



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



Capital: R\$ 7,16 (S/ Remessa)



Ano XXI • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2023 • Edição VCMXLXVI

ISSN 2523-1000

Inter (C)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TO



REFERENCIAL DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

ATO NORMATIVO: 001/2023

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS
VIGÊNCIA DE JANEIRO DE 2024 À DEZEMBRO DE 2024

PREAMBULO

A PRESENTE TABELA DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS REFERENCIAIS DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS FOI ELABORADA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 803/96 DO C.F.C.

- ART. 6º O CONTABILISTA DEVE FIXAR PREVIAMENTE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR CONTRATO ESCRITO, CONSIDERADOS OS ELEMENTOS SEGUINTE:
- ART. 6º. CAPUT. COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 942, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.
- I - A RELEVÂNCIA, O VOLTIO, A COMPLEXIDADE E A DIFICULDADE DO SERVIÇO A EXECUTAR;
- II - O TEMPO QUE SERÁ CONSUMIDO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- III - A POSSIBILIDADE DE FICAR IMPEDIDO DA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS;
- IV - O RESULTADO LICITO FAVORÁVEL QUE PARA O CONTRATANTE ADVIRÁ COM O SERVIÇO PRESTADO;
- V - A PECULIARIDADE DE TRATAR-SE DE CLIENTE EVENTUAL, HABITUAL OU PERMANENTE;
- VI - O LOCAL EM QUE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO.

SENDO A MESMA APROVADA EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASCONPEPI/PI EM 12/12/2023. OS HONORÁRIOS ESTÃO ESTABELECIDOS E DEVEM SER SEGUIDOS POR CADA PROFISSIONAL E ESTABELECIMENTO CONTÁBIL, DEVENDO O MESMO SER FIXADO PELO PROFISSIONAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUATRO

- A) O CONHECIMENTO, A CAPACIDADE, A COMPETÊNCIA DO PROFISSIONAL E DE SUA EQUIPE TÊNICA;
- B) A ATIVIDADE, A QUANTIDADE E COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- C) A PRESENTE TABELA ORIENTALIZA, ELABORADA COMO PARÂMETRO REFERENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE PÚBLICA NA FORMAÇÃO DO PREÇO DOS SEUS SERVIÇOS;
- D) PARA UTILIZAÇÃO CORRETA DA PRESENTE, DEVE-SE OBSERVAR O SERVIÇO E UTILIZAR O VALOR DE SUA ATIVIDADE DE SERVIÇO.

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I);
CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II);
DEPARTAMENTO PESSOAL (QUADRO III).

A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO É UM RAMO DA CIÊNCIA CONTÁBIL APLICADA ÀS EMPRESAS PÚBLICAS, DE FORMA ORGANIZADA E FOCADA AO PATRIMÔNIO, ANALISANDO E CONTROLANDO OS ASPECTOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS E PRODUZINDO O BALANÇO ANUAL.

A CONTABILIDADE MUNICIPAL EXIGE CADA VEZ MAIS ESPECIALIZAÇÃO, EM FUNÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO SETOR PÚBLICO, EXIGINDO INFORMAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS ACERCA DA OBTENÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

PERTENCENDO DESTA FORMA OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS AO VALOR IDEAL DOS HONORÁRIOS.

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I)

NESTE QUADRO SÃO MENSURADOS OS PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAGEM CONTÁBIL EM PREFEITURAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTABELECIDOS EM CONFORMIDADE COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA INERENTE À ESCRITURAGEM CONTÁBIL, ONDE DISCRIMINAMOS OS SERVIÇOS INERENTES A ESSE SERVIÇO:

- PLANEJAMENTO: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO;
- EXECUÇÃO: PRODUÇÃO E ESCRITURAGEM DOS BALANÇETES MENSAIS, ENVIO ELETRÔNICO (SAGRES E DOCUMENTAÇÃO WEB), RELATÓRIOS DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RRF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PERIODICIDADE (BIMESTRAL, QUADRIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL).

Poder Legislativo:

Belém do Piauí.....	Pag. 376
Brasileira.....	Pag. 488
Campo Maior.....	Pag. 430
Canavieira.....	Pag. 626

Palmeirais.....	Pag. 409
Piracuruca.....	Pag. 334
Riacho Frio.....	Pag. 429
Santa Cruz dos Milagres.....	Pag. 334
Santa Rosa do Piauí.....	Pag. 404

São Gonçalo do Gurgueia.....	
São João da Fronteira.....	
São João da Serra.....	
Uruçuí.....	
Várzea Grande.....	

(Continua na p1)

Poder Executivo:

Castelo do Piauí.....	Pag. 576
Cocal.....	Pag. 400
Cocal dos Alves.....	Pag. 660
Corrente.....	Pag. 680
Cristalândia do Piauí.....	Pag. 409
Cristino Castro.....	Pag. 428
Curralinhos.....	Pag. 681
Dirceu Arcoverde.....	Pag. 575
Dom Inocêncio.....	Pag. 461
Eliseu Martins.....	Pag. 684
Esperantina.....	Pag. 456
Fartura do Piauí.....	Pag. 454
Francinópolis.....	Pag. 590
Francisco Ayres.....	Pag. 593
Bom Jesus.....	Pag. 597
Fronteiras.....	Pag. 03
Geminiano.....	Pag. 680
Gilbués.....	Pag. 432
Guaribas.....	Pag. 122
Iha Grande.....	Pag. 433
Inhuma.....	Pag. 447
Itainópolis.....	Pag. 450
Jacobina do Piauí.....	Pag. 659
Jatobá do Piauí.....	Pag. 608
João Costa.....	Pag. 636
Joaquim Pires.....	Pag. 637
Joca Marques.....	Pag. 408

José de Freitas.....	Pag. 487
Juazeiro do Piauí.....	Pag. 418
Júlio Borges.....	Pag. 02
Jurema.....	Pag. 610
Lagoa de São Francisco.....	Pag. 427
Lagoa do Piauí.....	Pag. 422
Lagoa do Sítio.....	Pag. 426
Massapê do Piauí.....	Pag. 681
Matias Olímpio.....	Pag. 577
Miguel Leão.....	Pag. 578
Milton Brandão.....	Pag. 686
Monsenhor Hipólito.....	Pag. 613
Monte Alegre do Piauí.....	Pag. 483
Murici dos Portelas.....	Pag. 583
Nossa Senhora dos Remédios.....	Pag. 678
Novo Santa Rita.....	Pag. 620
Novo Oriente do Piauí.....	Pag. 481
Novo Santo Antônio.....	Pag. 666
Olho D'Água do Piauí.....	Pag. 685
Padre Marcos.....	Pag. 614
Pajucó do Piauí.....	Pag. 04
Palmeirais.....	Pag. 482
Pau D'Arco do Piauí.....	Pag. 588
Paulistana.....	Pag. 624
Pedro II.....	Pag. 658
Picos.....	Pag. 654
Piracuruca.....	Pag. 654

Piripiri.....	
Porto Alegre do Piauí.....	
Regeneração.....	
Riacho Frio.....	
Ribeira do Piauí.....	
Ribeiro Gonçalves.....	
Santa Luz.....	
Santana do Piauí.....	
Santo Antônio de Lisboa.....	
Santo Inácio do Piauí.....	
São Francisco de Assis do Piauí.....	
São João da Serra.....	
São João do Arraial.....	
São João do Piauí.....	
São Lourenço do Piauí.....	
São Miguel da Baixa Grand.....	
São Miguel do Tapuio.....	
São Raimundo Nonato.....	
Sebastião Leal.....	
Simões.....	
Simplicio Mendes.....	
Socorro do Piauí.....	
Sussuapara.....	
Tamboril do Piauí.....	
União.....	
Uruçuí.....	
Valença do Piauí.....	

Outros:

ASCONPEPI - ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.....	
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.....	



Id:1518F26A28C2B3AD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 05/2023

Interessado: Município de Júlio Borges (PI)
Objeto: Registro de Preço para a eventual contratação de empresas do ramo de pensão, para pr
serviços de hospedagem e alimentação na Cidade de Teresina, destinadas às pessoas carentes em trt
saúde fora do domicílio, inclusive seus acompanhantes, durante o exercício de 2024.
FR: 500 - 660 - 621
Cadastramento das Propostas: Até 27 de dezembro de 2023 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 27 de dezembro de 2023, a partir das 07h31min.
Fase de Disputa de Lances: 27 de dezembro de 2023, a partir das 07h32min
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: https://www.licitajulioborges.com.br/ portal do
https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, e https://julioborges.pi.gov.br/julioborges/licitacoe
Endereço da Sala da CPL: Av. Antônio Ribeiro, 101, CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí
Endereço de Correio Eletrônico: prefeiturajulioborges@hotmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Júlio Borges (PI), 13 de dezembro de 2023

Karlean Rocha do Nascimento
Pregoeiro

Id:07383BB6815EB3AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 06/2023

Interessado: Município de Júlio Borges (PI)
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e consultas na Cidade de Teresina, destinados às p
Município de Júlio Borges, durante o exercício de 2024.
FR: Fus/Pab/Fpm/ICMS/ISS/Co-financiamento
Cadastramento das Propostas: Até 27 de dezembro de 2023 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 27 de dezembro de 2023, a partir das 08h00min.
Fase de Disputa de Lances: 27 de dezembro de 2023, a partir das 08h01min
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: https://www.licitajulioborges.com.br/ portal
https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, e https://julioborges.pi.gov.br/julioborges/licita
Endereço da Sala da CPL: Av. Antônio Ribeiro, 101, CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí
Endereço de Correio Eletrônico: prefeiturajulioborges@hotmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Júlio Borges (PI), 13 de dezembro de 2023

Karlean Rocha do Nascimento
Pregoeiro

Table with columns: Nº, BASE PARA CÁLCULO (FAIXA DE HABITANTES, COEFICIENTE), VALOR DE REFERÊNCIA (RS). Rows 1-17.

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II):

NESTE QUADRO SÃO MENSURADOS OS PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTANDO ORÇADA NESTE QUADRO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA INERENTE À ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

Table with columns: Nº, BASE PARA CÁLCULO (FAIXA DE HABITANTES, COEFICIENTE), VALOR DE REFERÊNCIA (RS). Rows 1-5.

DEPARTAMENTO PESSOAL - QUADRO - III

PARA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PELA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL COM EXCEÇÃO DA SELEÇÃO DE PESSOAL, DO PAGAMENTO DE PESSOAL E DA REPRESENTAÇÃO COMO PROPOSTO EM AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA TRABALHISTA, NO MAIS REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS, CONFECÇÃO DE RECIBOS E FOLHAS DE PAGAMENTO MENSAIS, RESCISÕES CONTRATUAIS, QUADROS DE HORÁRIOS DE TRABALHO, ESCALAS DE REFEZIMENTO, CAGED, GRIP, GRPS, RAIS, SEQUIRO DESEMPREGO, GRE, SAGRES FOLHA E OUTROS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE PESSOAL, ENFIM TODA A ROTINA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

Table with columns: Nº, BASE PARA CÁLCULO (FAIXA DE HABITANTES, COEFICIENTE), VALOR DE REFERÊNCIA (RS). Rows 1-5.

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

SEGUIMOS UMA VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO AUMENTO DO COEFICIENTE DE FPM QUE RESULTA, ALÉM DE AUMENTO DE SERVIÇOS MAIOR RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL.
FICA ESTABELECIDO COMO BASE PARA ENQUADRAMENTO, DAS EMPRESAS EM SUAS RESPECTIVAS CLASSES DE RECEITAS.
É VEDADO, AOS CONTABILISTAS, OFERECER OU DISPUTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDIANTE AVILAMENTO DE HONORÁRIOS OU CONCURRÊNCIA DESLEAL.
O CÓDIGO DE ÉTICA CONDENA COMO DESLEAL O PROFISSIONAL QUE, MESMO OFERECENDO PREÇOS ACIMA DA TABELA, USE DE EXPEDIENTES ESCISOS PARA CONCORRER.
O CLIENTE FORNECERÁ TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS.
O CONTABILISTA QUE TIVER CONHECIMENTO DE LÍCIDO EXERCENDO TRABALHOS DE CONTABILIDADE E DO PROFISSIONAL QUE ESTEJA ACERTANDO, DEVERÁ DENUNCIÁ-LO A ASCONPEPI/PI OU AO CRC/PI, FAZENDO O POR ESCRITO.
NAS TRANSFERÊNCIAS DAS RESPONSABILIDADES DE ESCRITURAÇÃO, É OBRIGATORIO A ASSINATURA DO TERMO DE TRANSFERENCIA DE ESCRITA.

COLEGAS CONTABILISTAS, AS PRESENTES TABELAS TÊM COMO OBJETIVO, PARAMETRIZAR OS VALORES A SEREM COBRADOS NOS HONORÁRIOS, MAS ENQUANTO NÃO CONSCIENTIZARMOS QUE DEVEMOS CONHECER UNS AOS OUTROS PARA DISCUTIRMOS NOSSOS PROBLEMAS PROFISSIONAIS, JAMAIS ALCANÇAREMOS A VALORIZAÇÃO DA CLASSE TÃO ALMEJADA. LEMBRAMOS SEMPRE QUE: "UNIDOS SEREMOS MAIS FORTES".

"SER UM EMPREENDEDOR É EXECUTAR OS SONHOS, MESMO QUE HAJA RISCOS. É ENFRENTAR OS PROBLEMAS, MESMO NÃO TENDO FORÇAS. É CAMINHAR POR LUGARES DESCONHECIDOS, MESMO SEM BÚSSOLA. É TOMAR ATITUDES QUE NINGUÉM TOMOU, E TER CONSCIENCIA DE QUE QUEM VENDE SEM OBSTÁCULOS TRIUNFA SEM GLÓRIA." - AUGUSTO CURY

ATENCIOSAMENTE.

TERESINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO DA TRINDADE
VIANA:64372421320
Data: 2023.12.13 10:11:02 -03'00'
JOÃO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
PRESIDENTE DA ASCONPEPI
GESTÃO 2022/2023

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3276.1030 • (86) 3201.1700



TABELA DE PREÇOS
Preço da linha R\$ 3,50 - p/linha c, ou espaço correspo
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:
Sem remessa postal R\$ 455,00
Com remessa postal R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:
Sem remessa postal R\$ 910,00
Com remessa postal R\$ 1.003,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:
Numero Avulso até 30 dias R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca) R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent. R\$ 17,50



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00184/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21.

Ilmo. Sr.

Secretário,

O Presidente da Comissão de Contratação, por ordem da Excelentíssimo Sr. Secretária, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias -MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, Planejamento e Administração, através da empresa: **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº 20.388.553/0001-70, no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a presente justificativa:

- ✓ documento de formalização da demanda;
- ✓ estudo técnico preliminar - ETP;
- ✓ estimativa baseada em contratações anteriores do futuro contratado;
- ✓ justificativa do preço;
- ✓ termo de referência;
- ✓ documentação referente à habilitação;
- ✓ declaração de disponibilidade orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 14.133/21, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da execução de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Para que a situação possa implicar em Inexigibilidade de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Inexigibilidade previstas expressamente na lei.

Fundamenta-se a contratação de empresa especializada para realizar cursos de capacitação na área de licitações e contratos, por Inexigibilidade de Licitação no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21.

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática da realização de licitação, na "inexigibilidade de licitação" há inviabilidade de competição. Caracteriza-se quando só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

A Inexigibilidade de Licitação, como modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se o art. 72 da Lei nº 14.133/21 que estabelece os documentos que devem instruir o processo:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, conforme podemos observar acima o que está disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa senda, a formalização do processo de contratação em epígrafe obedeceu rigorosamente ao que determina a legislação, tendo sido cumpridas as formalidades legais exigidas.

O art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que conste do processo de contratação direta a autorização da autoridade competente. Nesse sentido, a considerar o fluxo processual adotado por esta Prefeitura, cumpre registrar que o atendimento a tal requisito se dará após análise jurídica, quando os autos são remetidos à autoridade competente para fins de autorização da contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando for inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização. O objeto desta contratação enquadra-se na hipótese legal, tendo em vista a necessidade de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, que exigem conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada no campo de atuação.

A prestação desses serviços é essencial para atender às exigências legais e normativas relacionadas à gestão pública, incluindo o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de práticas contábeis, registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como a administração eficiente dos recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de uma empresa que detenha notória especialização e expertise técnica comprovada, capaz de oferecer segurança jurídica e técnica à administração pública, mediante um trabalho alinhado às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, aos princípios da transparência e à adequada prestação de contas.

As exceções, no tocante a inexigibilidade de licitação, são tratadas especificamente no art. 74 da Lei 14.133/21. Ali estão catalogados os serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, dentre eles os serviços de assessoria ou consultorias técnicas (inciso III, "c"), vejamos o referido artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

A Lei nº 14.039/2020 sacramentou que os serviços de contabilidade são considerados **serviços técnicos e de natureza singular, sendo possível a contratação sem licitação, comprovada a notória especialização**, o que representa, uma pacificação, conforme descrição do texto da referida norma que incluiu tal previsão no Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que define as atribuições dos contadores:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

Portanto, para inexigir a licitação fundamentando-se no inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deve-se observar a presença de dois requisitos: ser o objeto serviço técnico de natureza predominante intelectual e ter, o profissional ou empresa, notória especialização.

Em relação a serviços técnicos a que se refere o artigo 74, supra citado, não resta nenhuma dúvida de que os serviços a serem contratados incluem-se entre

eles, inclusive com a edição da Lei nº 14.039/2020 em seu artigo 2º, § 1º e § 2º que definiu os serviços contábeis como serviços técnicos e de natureza singular quando comprovada a notória especialização, conforme já mostrado acima.

Como já citado anteriormente, a Lei nº 14.133/21 estabelece que para justificar a contratação por Inexigibilidade de Licitação, é suficiente que os serviços sejam de natureza intelectual e o profissional ou a empresa seja notório especialista, a Lei nº 14.039/20 foi mais além, definiu que quando profissional de contabilidade comprovar sua notória especialização ele já estará prestando um serviço singular, que neste caso, seria inviável a competição, sacramentando a contratação dos serviços de contabilidade diretamente por Inexigibilidade de Licitação.

Quando a Lei nº 14.039/20 se refere à singularidade do serviço de contabilidade, está fazendo menção a serviços não corriqueiros. Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

A singularidade dos serviços contábeis é marcada por uma orientação pessoal tão específica de cada pessoa, que podem até mesmo ser considerados únicos, apesar de não ser. A execução dos serviços de Contador consiste em seus conhecimentos individuais, especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos. No caso concreto o responsável técnico é contador, e com experiência na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme documentação acostada aos autos do processo, o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Discorrendo sobre a notória especialização do profissional a ser contratado, o art. 74, § 3º o da lei nº 14.133/21 trouxe o seguinte conceito:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.***
(...).

A notoriedade de que trata a legislação decorre de diversas fontes como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. No caso sob análise vê-se que a empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA**

LTDA e seu responsável técnico possuem uma longa experiência de trabalho na área, conforme se depreende da documentação juntada, a notória especialização.

Logo, considerando a Administração que o serviço a ser contratado é de natureza predominantemente intelectual e singular, nos termos acima postos, poderá escolher, de forma discricionária - e devidamente justificada -, a empresa ou o profissional para prestá-lo, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do **grau de confiança que nele deposita**. A justificativa da contratação almejada encontra-se presente na documentação apresentada pela empresa e seu responsável técnico.

Cumprir destacar, que a execução da contabilidade da Prefeitura Municipal de Caxias e seus Órgãos e fundos tem por base as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita. Destarte, os atos de natureza financeiro-contábil obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320/64, normas técnicas e manuais da Secretaria do Tesouro Nacional sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, os quais, por sua vez, impõem a consecução de uma série de relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento da máquina municipal e via de consequente aos munícipes que dela precisam.

Diante disso, de muitos parâmetros legais e documentais, e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados, sob o risco da aplicação de penalidades graves e prejuízos irreparáveis.

Destarte, a contratação ora sob análise de empresa especializada em contabilidade pública por inexigibilidade de licitação é perfeitamente admissível para atender específicos serviços em razão da complexidade e especificidade, nos termos do Art.74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/21 devendo ser observado o disposto nos Arts.89 a 92 da mesma Lei, obedecendo ainda o artigo 2º, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039/2020 e os princípios que regem a Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA** possui comprovada e notória especialização no segmento de assessoria e consultoria contábil, demonstrada por sua expertise no planejamento, execução e acompanhamento de práticas contábeis em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, como demonstra os documentos apresentados pela empresa e anexados a este processo. Além disso, a empresa conta com profissionais qualificados e experiência comprovada em atender órgãos públicos, garantindo segurança, eficiência e eficácia na gestão contábil e orçamentária.

A complexidade e a especificidade dos serviços contábeis requerem conhecimento aprofundado das normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), bem como a observância às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais legislações correlatas. A **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA** se destaca pela capacidade técnica em oferecer soluções personalizadas que atendem diretamente às demandas da Prefeitura Municipal de Caxias -MA.

Neste caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público.

Desta forma, nos termos do Inciso III, alínea "c", do 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

A exigência da justificativa do preço na Inexigibilidade Licitação decorre do art. 72, VII da lei nº 14.133/21, conforme podemos observar no texto da referida norma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

(...).

Nesse sentido, a Administração deve observar também o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

"A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços

cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos."

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar *previamente* que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Entretanto, no presente caso, a empresa apresentou notas fiscais de serviços de mesma natureza prestados a outras prefeituras municipais, com valores calculados de acordo com o coeficiente do Fundo de Participação dos Município-FPM destinado a cada um deles, esse coeficiente é utilizado pelo Tribunal de Contas da União-TCU como parâmetro para a destinação destes recursos para os municípios, conforme cópia anexa, ficando claro que quanto maior o coeficiente maior o recurso, e com isso o aumento dos serviços e das responsabilidades dos profissionais, sem contar que o FPM é apenas uma das fontes, ou seja, existindo uma variedade muito grande de fontes de recursos para Caxias, cada um com suas especificidades e forma de aplicação, o município de Caxias tem um orçamento para 2025 estimado no valor de R\$ 993.607.726,00 (novecentos e noventa e três milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e vinte e seis reais), ou seja, quase um bilhão de reais, e um coeficiente do FPM 4.0, por ser um município com população acima de 142.633 habitantes ainda faz jus a participação na reserva extra de 3,6% de repartição do FPM, aumentando mais ainda os repasses só desse recurso, sem contar o volume de outros recursos que município recebe de outras fontes, ficando, portanto, justificado o preço proposto com base nas notas fiscais apresentadas, que junto dela foi apresentada ainda uma tabela de preço progressiva de acordo com o coeficiente de cada município, definida pela Associação dos Contadores Públicos do Estado do Piauí-ACONPEPI, publicada em Diário Oficial, tabela essa que é utilizada como parâmetro para definir o valor mensal dos contratos das Prefeituras e câmaras municipais, o valor proposto para o contrato é plenamente justificável devido ao volume e diversidades de recursos recebidos, suas peculiaridades de aplicação e pelas responsabilidades que serão assumidas, conforme definidas nos instrumentos de planejamento constantes do processo, e também pelas características específicas do contratado e da dimensão

do município de Caxias/MA, em relação às experiências anteriores da empresa e seu responsável técnico.

A empresa a ser contratada possui notória especialização e histórico comprovado de prestação de serviços contábeis para municípios de menor porte. No entanto, por se tratar de uma demanda proveniente de um município com maior extensão territorial, população e volume orçamentário, os valores estimados para os serviços contratados diferem substancialmente daqueles praticados em contratos anteriores.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, estabelece que a administração pública deve estimar os valores contratuais com base em referências técnicas, orçamentárias e de mercado. Contudo, essa exigência não pode ser aplicada de forma rígida em situações excepcionais, como aquelas em que o objeto do contrato é inédito ou singular para a empresa contratada. Nesse sentido, **Marçal Justen Filho (2021)** ressalta:

“A justificativa de preço deve ser compreendida como instrumento de aferição da razoabilidade da despesa pública, não como imposição formal que inviabilize contratações quando as particularidades do objeto demandam abordagem flexível e contextual.”

A ausência de notas fiscais no valor previsto para o contrato não compromete a validade ou a regularidade da contratação, considerando-se as particularidades do caso e as medidas complementares adotadas para justificar o preço. A contratação direta permanece plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, respaldada por critérios técnicos e pela busca da eficiência administrativa.


CONCLUSÃO

Portanto, é possível concluir que dentro das características do objeto, da documentação acostada aos autos do processo e com fundamento no inciso III, alínea “c”, do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, opinamos que é possível a contratação por inexigibilidade de licitação.

Quanto a habilitação, é importante informar que as certidões e outros documentos que foram apresentados, caso estejam vencidos ou sofrerem modificações, deverão ser atualizados e estarem vigentes na data de assinatura do contrato, sendo necessário anexar cópias ao processo.

É o nosso parecer, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a legalidade da contratação nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 14.133/21, solicito ainda a aprovação da minuta do contrato.

Caxias -MA, 10 de janeiro de 2025.



Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00184/2025 – SEMFIPA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS (ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica para análise e posterior parecer, do processo supracitado, a fim de ser emitido Parecer Referencial acerca da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de natureza técnica especializada, especificamente de contabilidade aplicada ao setor público e gestão pública, com pessoas físicas e/ou com pessoas jurídicas detentoras de notória especialização, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, III, letra "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025, assinado pelo Sra. Vitória Maria Morais Azevedo, secretária adjunta de finanças; Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado, também, pela senhora Vitória Maria Morais Azevedo, secretária adjunta de finanças, na data de 06 de janeiro de 2025, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR), ambos assinados pelos senhores Adonato Teles da Silva Filho, coordenador da equipe de planejamento e Joaci Neres dos Santos, contador, datados de 08 de janeiro de 2025, dotação orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 10 de janeiro de 2025, Autorização para abertura de processo, aprovação do termo de referência e declaração de adequação Orçamentária e financeira assinada pelo secretário de finanças Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 10 de janeiro de 2025, proposta de preço da empresa Contarie Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa LTDA assinada pelo Sr. José Hamilton Lima Santos, sócio e responsável técnico, datada de 03 de janeiro de 2025, notas fiscais de prestação de serviços anteriores, da prefeitura de Teresina-Pi, alteração, adequação e consolidação contratual da empresa Contarie Assessoria, datada de 10 de dezembro de 2024, documentações pessoais do representante legal e certidões da empresa Contarie,



atestado de capacidade técnica da empresa Contarie, oriundo de outras prefeituras, pareceres do tribunal de contas do estado do Piauí, certificados de cursos e certidões do conselho de contabilidade, com documentos que constam qualificações técnicas do sócio e responsável técnico Sr. José Hamilton Lima dos Santos, parecer da comissão de contratação, informando a modalidade de licitação, a saber, Inexigibilidade de Licitação, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 10 de janeiro de 2025.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "c", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, *permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Por outro lado, observa-se que foi suprimida a expressão "*de natureza singular*" do novo texto legal. Essa mudança da nova lei levantou uma controvérsia na doutrina sobre a necessidade ou não da singularidade do objeto contratado, como requisito contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Sobre essa questão, vale citar o artigo de Joel Menezes Niebuhr no qual o autor detalha a referida controvérsia:

Armou-se uma bela controvérsia em torno da inexigibilidade de licitação contida no inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, especialmente ao comparar a sua redação com a do inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993, que, de certa forma, lhe é equivalente, porque ambas tratam da contratação de serviços técnicos prestados por notórios especialistas. Sucede que o inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993 exige, literalmente, que o serviço objeto da inexigibilidade seja qualificado como singular. Por sua vez, o inciso III do



artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, também literalmente, exige apenas que o serviço seja considerado técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e não menciona a expressão singular nem algo do gênero. O dispositivo da nova Lei, pelo menos em sua literalidade, não restringe a inexigibilidade ao serviço singular. O mesmo ocorreu, é bom lembrar, com o inciso II do artigo 30 da Lei n. 13.303/2016, que trata da hipótese equivalente de inexigibilidade para as empresas estatais, cujo teor não prescreve expressamente a singularidade como condição para a inexigibilidade, bastando que o contratado seja notório especialista e que o serviço seja técnico especializado. A controvérsia já se abriu diante da Lei n. 13.303/2016 e agora se se intensifica, pela semelhança, na Lei n. 14.133/2021.

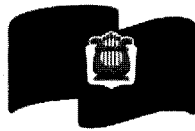
(...)

Convém frisar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou acerca da controvérsia com vistas ao inciso II do artigo 30 da Lei n. 13.303/2016, exigindo para a configuração da inexigibilidade a caracterização do serviço como singular. Por coerência, porque a redação é praticamente idêntica, é de esperar que mantenha o entendimento em face do inciso III do artigo 174 da Lei n. 14.133/2021. Leia-se:

"A contratação direta de escritório de advocacia por empresa estatal encontra amparo no art. 30, inciso II, alínea "e", da Lei 13.303/2016, desde que presentes os requisitos concernentes à especialidade e à singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado".

(...)

O debate é bem-vindo e, em que pese as discordâncias, põe luz sobre aspectos relevantes, notadamente os excessos dos órgãos de controle no tocante à análise das contratações firmadas por inexigibilidade diante da indeterminação do conceito do vocábulo singular. Infelizmente, é frequente que os órgãos de controle apenas substituam o juízo sobre a singularidade empreendido pela Administração pelo seu próprio juízo,



tudo impregnado por grau elevado de subjetividade, causando insegurança jurídica, inviabilizando inexigibilidades legítimas e penalizando agentes públicos e pessoas contratadas que atuam de boa-fé e dentro da legalidade. A atuação dos órgãos de controle, nesse e em muitos outros assuntos, precisa ser aprumada à presunção de legitimidade e de legalidade dos atos administrativos, com deferência aos juízos administrativos e em postura de autocontenção. Os eventuais desacertos de órgãos de controle não justificam hipótese de inexigibilidade que prescindam da singularidade, para a contratação de serviços que possam ser prestados com técnica comum, julgados por critérios objetivos e que não dependam da intervenção de notórios especialistas. **A inexigibilidade, qualquer que seja, é fundada na inviabilidade de competição e, por consequência, na singularidade do seu objeto.** Não se trata de apego à Lei n. 8.666/1993. O apego, bem intenso por sinal e com uma pitada de orgulho vintage, é à parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Como se vê, o citado autor se posiciona no sentido de que, embora o vocábulo "singular" não conste do texto da lei, a singularidade do objeto é um requisito da inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização. Nota-se que o seu principal argumento é o de que a inviabilidade de competição, pressuposto da inexigibilidade de licitação que está expressamente previsto no caput do art. 74, decorre justamente da singularidade do objeto.

Observa-se, ainda, que o seu posicionamento é respaldado em precedente do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo similar da Lei n. 13.303/2016 (Lei das Estatais). O art. 30, inciso II, da referida lei também trata da contratação direta de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, sem prever expressamente a necessidade de natureza singular do objeto, como está



previsto na Lei n. 8.666/1993. Mesmo assim, o Tribunal de Contas da União apontou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta fundamentada nesse artigo.

Outro requisito também mantido na Lei nº 14.133/2021 se relaciona com a notória especialização do profissional, que deve estar relacionada ao objeto pretendido. O conceito lançado no § 1º do art. 25 da Lei n. 8.666/1993 foi reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 com uma pequena modificação, mas ainda se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A modificação foi a substituição do vocábulo "indiscutivelmente" por "reconhecidamente" e não traz reflexos práticos significativos para a análise tratada neste parecer.

Portanto, atualmente os serviços de assessorias ou consultorias técnicas podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "c" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Considerando o teor do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e o fato de a Súmula nº 252 não ter sido revogada, se conclui que permanece uma boa prática observar esse roteiro, pois, os requisitos processuais da norma anterior foram recepcionados pela nova norma. A supressão da expressão "de natureza singular", não eliminou o requisito, apenas ampliou a caracterização, permitindo identificação de outros elementos que sejam capazes de se demonstrar que o objeto não comporta comparação por meio de critérios objetivos.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 202
A

A nova redação da Orientação Normativa nº 18, de 2009 da AGU (alterada em 2018) assim dispõe sobre o tema, interpretando a norma paradigma, Lei n. 8.666/93:

“CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993,

EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO. INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

Inicialmente, quanto ao conceito de "**notória especialização**", há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, formação dos professores/palestrantes, estudos publicados, eventuais prêmios recebidos



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 203
★

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

etc. Tais documentos servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa "especializada".

O conceito lançado no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá à Administração comprovar a especialização em si e tal comprovação também servirá de indicativo a subsidiar declaração de notoriedade a ser feita também pela própria Administração.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FLS. 204 **CCL**

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Houve a demonstração, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

De outro lado, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº **14.133, de 2021**.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 205
A

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

III- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da inexigibilidade de licitação e, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

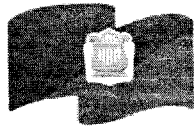
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 13 de janeiro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação

OAB/MA 29.749



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00184/2025.**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Adjunta de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, com fundamento no Art. 72, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação direta da empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº 20.388.553/0001-70, com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

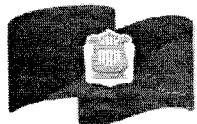
- 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico da Comissão de Contratação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 2.3. **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº 20.388.553/0001-70, situada na Av. Raul Lopes, 880, Edifício Poty Premier, sala 710, Jôquei, Teresina -PI, CEP: 64.048-065, no valor total de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

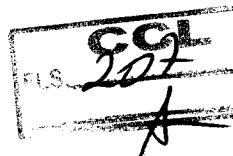
3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias -MA, no planejamento, nas práticas contábeis, acompanhamento e avaliação referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, Planejamento e Administração, com fundamento no Art. 74, Inc. III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, para contratação da empresa **CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº 20.388.553/0001-70, com o valor de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**, conforme documentação anexa ao processo. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

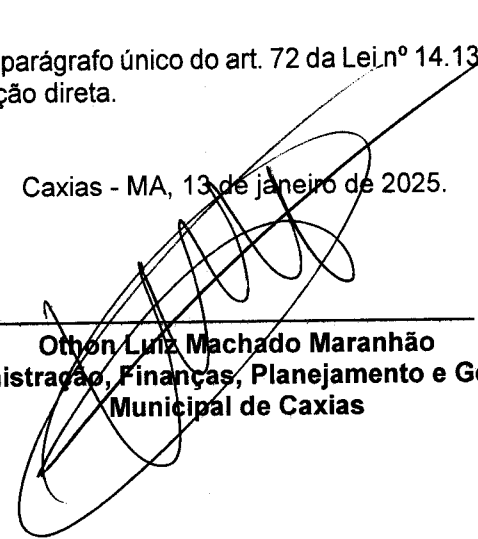
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Caxias - MA, 13 de janeiro de 2025.



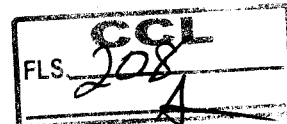
Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária da Prefeitura
Municipal de Caxias

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



CONTRATO Nº 001/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2025



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO, POR MEIO DA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS,
E A EMPRESA CONTARIE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias - MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, com sede na Avenida Raul Lopes, 880, Edifício Poty Premier, Sala 710, Jóquei, CEP: 64.048-065, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.20.388.553/0001-70, CRC-PI nº 450, FONE: (86) 98832-3147/99847-3147, EMAIL:contareservicos@hotmail.com, e contarieassessoria@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr. José Hamilton Lima Santos, brasileiro(a), contador, portador CRC-PI nº 9406/O-0 e CPF/MF nº 834.280.973-00

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº 01/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para Prefeitura Municipal de Caxias-MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

501
210

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
21
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS. 22
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

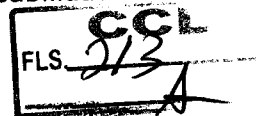


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCF
374

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02

II. Fonte de Recursos: 04



III. Programa de Trabalho: 04.121.0023.2091.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem nesses motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

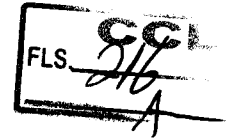
18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



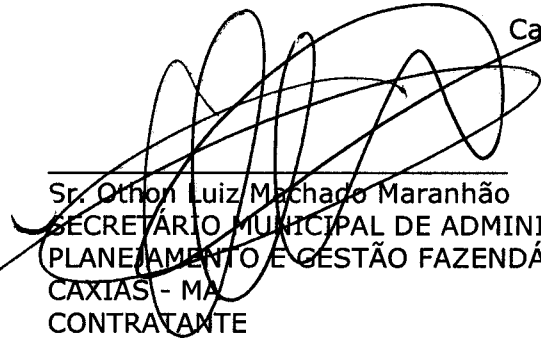
18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

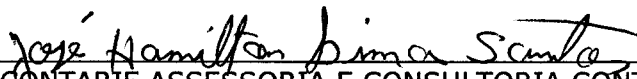
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

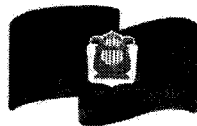
18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Caxias(MA), 14 de janeiro de 2025


Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE


CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
E ADMINISTRATIVA LTDA
Sr. José Hamilton Lima Santos
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

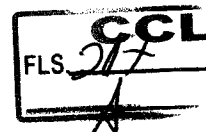
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - CONTRATO Nº 001/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2025



PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS - MA. E A EMPRESA CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA.

VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO: 14/01/2025 TÉRMINO: 14/01/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. GESTÃO/UNIDADE: 02
- II. FONTE DE RECURSOS: 04
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0023.2091.0000
- IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59. E SR. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS, BRASILEIRO(A), CONTADOR, PORTADOR CRC-PI Nº 9406/O-0 E CPF/MF Nº 834.280.973-00 REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTARIE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - CAXIAS - MA, 14 DE JANEIRO DE 2025.